SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2726

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 038-A, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA COMAGSUL Nº 038-A, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Tributário, visando apuração de valores inscritos em dívida ativa dos exercícios financeiros de 2017 a 2019, no âmbito do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 8, §1º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
CONSIDERANDO o disposto do art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
CONSIDERANDO a existência de débitos relativos ao Contrato de Rateio Administrativo de Municípios Consorciados com a Autarquia COMAGSUL, nos exercícios financeiros de 2017 a 2019;
CONSIDERANDO a impossibilidade de Renúncia de Receitas por parte do COMAGSUL;
CONSIDERANDO a previsão de incidência do Gestor devedor em crime de responsabilidade por obstar o funcionamento do Órgão Autárquico;

RESOLVE:
Artigo 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Tributário – CPPAT a fim de apurar e inscrever, para fins de cobrança judicial, a dívida ativa tributária e/ou de qualquer outra natureza que tenha como credor o COMAGSUL, composta dos membros abaixo listados:
I- HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA – Presidente;
II- BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA – Secretário;
III- MARCELO ANTONIO DA SILVA – Membro;
Artigo 2º As atribuições dos membros da CPPAT perdurarão até a conclusão e inscrição na dívida ativa, dos Processos Administrativos referente aos Exercícios Financeiros de 2017 a 2019, emitindo pareceres conclusivos acerca dos fatos e documentos juntados.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, **Em 26 de outubro de 2020.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:51BDE5A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Ilha de Itamaracá, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal Nº 06, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 49.622, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao Estado de Pernambuco por força da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), para o implemento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta aLei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC),

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado, a partir do início da vigência deste Decreto, o cadastramento de propostas encaminhadas por pessoas físicas e

jurídicas, previamente inscritas e/ou aprovadas no Cadastro Cultural da Ilha de Itamaracá (CCII), visando acessar os recursos referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º. O Município da Ilha de Itamaracá receberá da União, em parcela única, no Exercício de 2020 o valor de R$ 212.916,35 (duzentos e doze mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Turismo Cultura e Eventos da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, a qual executará diretamente os recursos de que trata este Decreto.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos providenciará o cadastramento previsto no art. 1º deste Decreto, com o auxílio de comissão paritária, constituída por membros do poder público municipal e da sociedade civil, a serem eleitos ou indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural da Ilha de Itamaracá (CMPCII).

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o repasse direto dos valores definidos na Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, às pessoas físicas e jurídicas, definidas como "fazedoras de cultura da Ilha de Itamaracá", às quais somente terão acesso a tais recursos quando habilitadas e cadastradas pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos.

Art. 3º. As propostas mencionadas neste Decreto deverão ser encaminhadas conforme previsto nos de editais e chamadas públicas, divulgados pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos, que definirá as premiações e a aquisição de bens e serviços somente para aqueles agentes vinculados exclusivamente ao setor cultural e/ou que utilizem outros instrumentos destinados à manutenção de espaço culturais ou empresas de qualquer porte, que trabalhem com a realização de atividades artísticas e culturais e que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, tudo em observância ao disposto na Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º. As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas para cadastramento, conforme previsto no *caput* deste artigo, precisarão ter sua inscrição validada e/ou aprovada no Cadastro Cultural da Ilha de Itamaracá (CCII), que reúne artistas, grupos e espaços culturais locais.

§ 2º. Conforme disposto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, **t**odas as pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser selecionadas para receberem os recursos mencionados neste Decreto deverão comprovar, ou que são nativos e exercem suas atividades na Ilha de Itamaracá ou, se oriundas de outros municípios, comprovar que residem, trabalham e/ou têm sede, pelo menos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos homologará a inscrição no Cadastro Cultural da Ilha de Itamaracá (CCII), através da publicação de portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição.

§ 4º. Mesmo após homologadas, as inscrições no Cadastro Cultural da Ilha de Itamaracá (CCII) poderão ser excluídas a qualquer momento, caso seja comprovada qualquer irregularidade na documentação e/ou nas informações prestadas sobre as atividades culturais.

Art. 4º. O repasse financeiro destinado ao Município da Ilha de Itamaracá, mencionado no art. 2º, *caput*, deste Decreto, para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser utilizado exclusivamente com a contemplação das propostas aprovadas, conforme regulamentação prevista nos editais ou chamadas públicas.

Art. 5º. Conforme previsto na Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão ser divulgados editais distintos, sendo um para propostas em premiação e outro para propostas de apresentações artísticas nas diversas linguagens, que possam ser apresentadas por meio das plataformas virtuais (Internet).

§ 1º. O edital de premiação conferirá o Certificado de Patrimônio Cultural da Ilha de Itamaracá e os editais específicos, por setores culturais, destinar-se-ão às diversas linguagens culturais, que possam ser apresentadas através das plataformas virtuais (Internet).

§ 2º. Cada edital terá sua regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantitativo de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 3º. Ficam criados 36 (trinta e seis) vagas para atender propostas apresentadas, sendo 13 (treze) propostas selecionadas para premiações e 23 (vinte e três) propostas selecionadas para concorrerem, conforme o edital geral, entre as diversas linguagens culturais que atendam às categorias artísticas previstas na Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 4º. Somente poderão concorrer às vagas referidas no parágrafo anterior os projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no Município da Ilha de Itamaracá.

§ 5º. Serão excluídos do processo seletivo os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas e estabelecidas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como no edital de convocação e nas deliberações da comissão específica.

§ 6º. É vedada a aprovação de mais que 1 (um) projeto do mesmo proponente, considerando os editais de apresentações e de premiações.

Art. 6º. A seleção das propostas a serem avaliadas, bem como as contratações e as premiações das propostas credenciadas são de responsabilidade da comissão instituída com essa finalidade pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos, com o apoio da sociedade civil.

Art. 7º. Conforme previsto na Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser estabelecido no edital geral o benefício mínimo de R$ 2.996,36 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), por pessoa física ou jurídica, no caso das propostas de apresentações artísticas ou gastronômicas; e no edital de premiação, um prêmio máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por pessoa física ou jurídica, nas diversas linguagens culturais, que possam ser exibidas nas plataformas virtuais (Internet).

Parágrafo único. Na hipótese de não serem apresentados ou contemplados projetos para o edital de premiações ou para o edital geral de apresentações artísticas, poderá o valor definido em um edital ser repassado para o outro edital.

Art. 8º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, presencialmente, na sala da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos, situada à Avenida João Pessoa Guerra, nº 432, Pilar, 1º andar do Palácio Pedra que Canta ou através do endereço eletrônico (e-mail) **turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br**.

Art. 9º. Todas as informações de interesse público, relativos à aplicação da Lei Federal Nº14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito local, ficarão disponíveis no sítio (site) onde está hospedado o Portal de Transparência: **www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br**.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos poderá expedir normas complementares, visando esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de novembro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 07 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:87F9D75B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 081/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal Nº 035/2020, de 07 de dezembro de 2020, que trata da regulamentação, no âmbito da Ilha de Itamaracá, da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural,

RESOLVE:
Art. 1º. CRIAR, no âmbito da Ilha de Itamaracá, em caráter extraordinário e vigente até 31 de dezembro de 2020**,** a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc**, composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos e 3 (três) representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural da Ilha de Itamaracá (CMPCII), os quais deverão atuar conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 035/2020, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º. NOMEAR os servidores da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos **NIVALDO JORGE SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.849.625/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob Nº 337.775.944-15; **JOSIVALDO NASCIMENTO BEZERRA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 5.575.681/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob Nº 010.079.654-01; e **ÉRIKA NAIZE DA SILVA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8.505.036/SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 098.169.664-33; e os representantes da sociedade civil: Senhor **JOSÉ UBIRANILDO ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 6.089.345/SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob Nº 050.142.494-69; Senhora **GLÓRIA JANE FERREIRA REIS**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.741.793/SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 197.020.004-91; e Senhor **JAMERSON LUIZ BEZERRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.183.345/ SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob Nº 085.006.314-23.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de novembro de 2020.

Ilha de Itamaracá, 07 de dezembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:AFF983BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 040/2020 - IPSMAI

PORTARIA Nº 040/2020

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 006/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Pensão por morte a contar de 28 de Novembro de 2020 com proventos integrais a **Moacy José Amaral,** portador do CPF: 183.995.334-91, Esposo da Ex Segurada, **Adalva de Siqueira e Silva Amaral,** Professora Titular do Ensino Superior, Faixa Salarial "A" -0, Classe II, matrícula Funcional nº 02-7, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º inciso I, 36, inciso II, "a", 50, inciso I e 51, inciso I, da Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2020.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 09 de Dezembro de 2020.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FFE25582

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2020, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 008/2020, objetivando Aquisição, através de compra de Móveis e Equipamentos Eletroeletrônicos que serão destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira-PE. Valor máximo a ser licitado: R$ 60.310,00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/12/2020, às 9h45(horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: secretariaafog@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 08 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:4B5250E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco,através da Comissão Permanente de Licitações,**TORNA PÚBLICO**que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia**24 de Dezembro de 2020 às 09 horas,**na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua Newton Cezar de Macedo, nº 75, centro, sala da CPL, tendo como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação da Escola José Rodrigues de Brito, no Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira-PE. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de**R$ 331.026,73**(trezentos e trinta e um mil, vinte seis reais e setenta e três centavos). O certame será realizado através de**videoconferência**pela plataforma**Zoom**com o edital podendo ser examinado pelo site:**www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br**ou solicitado pelo

email:**secretariafog@gmail.com,**mais informações nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 3838 2951.

Afogados da Ingazeira - PE, 08 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:BB1324DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 008/2020 FMSA. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2020 FMSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 008/2020 FMSA. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2020 FMSA. Cujo o objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento de reagentes e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 125,62, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 0,45, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 20,40, Item 11, pelo valor unitário de R$ 30,60, Item 14, pelo valor unitário de R$ 4,17, Item 19, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 20, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 21, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 23, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 24, pelo valor unitário de R$ 181,92, Item 25, pelo valor unitário de R$ 181,92, Item 27, pelo valor unitário de R$ 1,70, Item 29, pelo valor unitário de R$ 2,87, Item 33, pelo valor unitário de R$ 25,00, Item 34, pelo valor unitário de R$ 25,00 e Item 38, pelo valor unitário de R$ 102,07, Item 40, pelo valor unitário de R$ 45,38, Item 42, pelo valor unitário de R$ 20,50 em favor da Empresa: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME**, , inscrita no CNPJ sob o n° **26.794.414/0001-23**, Nos Itens: Item 02, pelo Valor unitário de R$ 34,00, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 54,00, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 16,99, Item 05, pelo valor unitário de R$ 22,83, Item 06, pelo valor unitário de R$ 8,70, Item 28, pelo valor unitário de R$ 95,00, Item 31, pelo valor unitário de R$ 42,00, em favor da Empresa: **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°229.775.313/0001-01, No Item: Item 12, pelo Valor unitário de R$ 94,40.

Agrestina, 07 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:4761C48F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 006/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2ª Termo Aditivo referente ao Contrato do Processo de Licitação nº 006/2018, Dispensa n°: 004/2018
Este termo aditivo estar destinado ao funcionamento da Sede da IGD – Bolsa Família deste município. Contratada. **NAILSON AZEVEDO FERREIRA E SILVA**. Valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais. Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina, 30 de janeiro de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:38C47E67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 014/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2ª Termo Aditivo ao Contrato do **Processo nº 014/2018 e Dispensa n° 007/2018**

Termo aditivo destinado ao funcionamento da Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município. Contratada. **ANTÔNIO JOSÉ ALVES,** valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais** Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina, 27 de fevereiro de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D154C3E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 034/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3ª Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato do processo de licitação nº 034/2017 Pregão Presencial n°: 004/2017

Este termo aditivo é destinado a prestação de serviço de acesso à internet para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social e juventude deste município**.** Contratada: **NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**. Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina - PE, 15 de abril de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B58485F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 016/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1ª Termo Aditivo ao Contrato do **Processo nº 016/2019 e Dispensa n° 006/2019.**
Este termo aditivo é destinado ao funcionamento, funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, deste município**.** Contratada: **ABEL FIRMINO BARBOSA**. Valor. **10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).** Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina - PE, 29 de abril de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:5F5C6196

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 016/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1ª Termo Aditivo ao Contrato do **Processo nº 016/2019 e Dispensa n° 006/2019.** Este termo aditivo é destinado ao funcionamento, funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, deste município**.** Contratada: **ABEL FIRMINO BARBOSA**. Valor. **10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).** Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina - PE, 29 de abril de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:FA2C29B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 043/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

4º Termo Aditivo ao Contrato do 043/2017 – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017**. Este termo aditivo é relacionado à prestação dos serviços para locação de Veiculos destinado a Secretaria Municipal de Ação Social e Juventude, para a manutenção das atividades e serviços públicos deste município**.** Contratada: **VENEZA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP**. Valor. **Valor total mensal R$ 24.717,91.** Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina - PE, 09 de abril de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:47158346

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 043/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do 043/2017 – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017**. Este termo aditivo é estar relacionado ao prazo e valor das dotações orçamentárias e valores dos serviços contínuos referente à Contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto à Secretaria de Desenvolvimento Social**.** Contratada: **M. A.DE ANDRADE CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME.** Valor de **R$ 3.500,00 mensais** (**três mil e quinhentos reais**). Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina - PE, 22 de julho de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:86C9DF29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE N° 019/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 019/2020 ao **Pregão Eletrônico nº 003/2020**. Este termo aditivo é estar relacionado ao prazo, dotações orçamentárias e valores dos serviços contínuos referente à Aquisição de cestas básicas para atender o programa família em casa, alimento na mesa, atendendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (Covid-19) responsável pelo surto Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA-ME**. Validade referente ao Contrato 019/2020 tem vigência até 05 meses.

Agrestina - PE, 11 de agosto de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:20A23DA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 038/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° Termo Aditivo relacionado ao **Processo de licitação nº 038/2019 e Pregão Presencial n°.: 003/2019**.
Este termo aditivo estar relacionado a Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos para atender a necessidade da secretaria de Ação Social l**.** Contratada: **J. A. DIAS PEÇAS.** Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina, 15 de agosto de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:EB82A419

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 039/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° Termo Aditivo relacionado ao Processo n°: 039/2019 Pregão Eletrônico nº: 006/2019. Este termo aditivo estar relacionado a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos digitais. **Contratada**: **TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS (BRINDGRAF).** Validade de 12 (doze) meses.

Agrestina, 15 de agosto de 2020.

MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:10A4EF37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 060/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° Termo Aditivo relacionado **ao Processo Licitatório nº 060/2019 realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2019**. Este termo aditivo estar relacionado valores da Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Translado para a manutenção das atividades do Município de Agrestina. Contratada: **RENATA DE MELO FUNERAL – ME).** O valor de **R$ 17.046,50** (Dezessete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos) **Validade de 12 (doze) meses.**

12 de novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:7E1C298B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 012/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° termo aditivo de contrato referente ao **Processo n°. 012/2020, Pregão eletrônico n°. 003/2020.** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender o programa família em casa, alimento na mesa, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente da corona vírus (covid-19) responsável pelo surto. Contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME.)** Validade 05 (cinco)meses.

05 de Novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:CB16E5A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 012/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° termo aditivo de contrato referente ao **Processo n°. 012/2020, Pregão eletrônico n°. 003/2020.** contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender o programa família em casa, alimento na mesa, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente da corona vírus (covid-19) responsável pelo surto. Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- ME**) Validade 05 (cinco)meses.

05 de novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E76DD2AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 012/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° termo aditivo de contrato referente ao **Processo n°. 012/2020, Pregão eletrônico n°. 003/2020.** contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender o programa família em casa, alimento na mesa, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente da corona vírus (covid-19) responsável pelo surto. Contratada: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**) Validade 05 (cinco) meses.

05 de novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E42D99B8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 012/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2° termo aditivo de contrato referente ao **Processo n°. 012/2020, Pregão eletrônico n°. 003/2020.** contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender o programa família em casa, alimento na mesa, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente da corona vírus (covid-19) responsável pelo surto. Contratada: **ADEMILTON JOSE CAVALCANTE-ME** Validade 05 (cinco) meses.

05 de novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:F3AF7600

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 012/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2° termo aditivo de contrato referente ao **Processo n°. 012/2020, Pregão eletrônico n°. 003/2020.** contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender o programa família em casa, alimento na mesa, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente da corona vírus (covid-19) responsável pelo surto. Contratada: **GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO -ME (SUPERMERCADO SÃO JOÃO)** Validade 05 (cinco) meses.

05 de Novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:F9740516

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 015/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1° termo aditivo de contrato referente ao **Processo N° 015/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2020.** Este termo aditivo estar relacionado prazo da Aquisição de gêneros alimentícios e marmitex para atender o Programa fazer o bem, faz bem - Sopão, atendendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19) responsável pelo surto. Contratada: **GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO -ME (SUPERMERCADO SÃO JOÃO).** Validade 03 (três) meses.

05 de novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:A0C60AFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 105/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3° termo aditivo de contrato referente ao no **Processo Licitatório nº 105/2017, Pregão Presencial nº 033/2017.** Este termo aditivo estar relacionado a Contratação de empresa para **fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado** (locação), com atualização mensal, assim como suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, manutenção, suporte e treinamento dos softwares Contratada: **GOVERNANÇA BRASIL S/A**

TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS). Validade: **12 (doze) meses**

06 de novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:147011A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 015/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2° termo aditivo de contrato referente ao **Processo N° 015/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2020.** Este termo aditivo estar relacionado prazo da Aquisição de gêneros alimentícios e marmitex para atender o Programa fazer o bem, faz bem - Sopão, atendendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19) responsável pelo surto. Contratada: **GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO -ME (SUPERMERCADO SÃO JOÃO).** Validade 03 (três) meses.

06 de Novembro de 2020.
MARIZETE DIODATO
Secretária

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:3F5F11B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA / PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 9º do Decreto Municipal nº 1.905 de 23/11/2020, torna público o **Edital de Premiação 001,** que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em Agrestina /PE.

1 DO OBJETO
1.1. Este Edital tem como objeto **43 (quarenta e três) prêmios** que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura e que comprovem atuação dos últimos dois (2) anos na sua área cultural indicada, sendo:

ü **Mestres da Cultura Popular** (Valor destinado para essa linguagem: R$ 15.000,00) sendo 3 prêmios no valor de 5 mil reais cada;
ü **Música:** (Valor destinado para essa linguagem: R$ 30.000,00) sendo 10 prêmios de 3 mil reais cada;
ü **Artesanato** (Valor destinado para essa linguagem: R$ 56.077,44) sendo 4 prêmios para quem espaços de exposição, produção ou venda de artesanato no valor de 8 mil reais cada e 24.077,44 para 10 prêmios para artesãos individuais no valor de R$ 2.407,744 cada;
ü **Povos Tradicionais**: Quilombolas e Terreiros (Valor destinado para essa linguagem: R$ 28.000,00) sendo 2 prêmios de 5 mil reais cada para comunidades quilombolas e 6 prêmios no valor de 3 mil reais cada para terreiros de cultura afro-brasileira (Umbanda, Candomblé ou Jurema)
ü **Dança** (Valor destinado para essa linguagem: R$ 21.000,00) sendo 2 prêmios no valor de 8 mil reais para grupo de cultura popular e 1 prêmio no valor de 5 mil reais para grupo de dança de rua
ü **Literatura** (Valor destinado para essa linguagem: R$ 20.000,00) sendo 2 (dois) prêmios no valor de 10 mil reais para trabalhos de pesquisas que resultem em publicações de livros que contem a história política, social ou cultural do município de Agrestina
ü **Outras linguagens** (Valor destinado para essa linguagem: R$ 15.000,00) sendo 3 prêmios no valor de 5 mil reais cada para personalidades, ações ou práticas culturais que comprovem relevante mérito cultural ou serviços prestados à cultura e a história local, do muniicípio de Agrestina.

2. DO PRAZO
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **9 a 15 de dezembro de 2020**. Os documentos deverão ser entregues no endereço Rua Capitão Cadete, nº 58, Centro, CEP 55495000, Agrestina /PE ou ser enviados pelo email: cadastroculturalagrestina@gmail.com

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
3.3 Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo e enviados para o e-mail: cadastroculturalagrestina@gmail.com
3.4 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um (01) segmento / prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
4.1 Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou);
4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
4.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);
4.4 Cópia do CPF e do RG do proponente;
4.5 Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
4.6 Comprovante de dados bancários em nome do proponente;
4.7 Termo de Compromisso (Anexo III);
4.8 Autodeclaração (Anexo IV)

5. DA SELEÇÃO
5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:
5.2 A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá de **16 a 18 de dezembro de 2020**. O resultado será publicado no site oficial e nas páginas da prefeitura de Agrestina
5.3 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Agrestina a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
5.4 O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.
5.5 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.
5.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio, composto por membros da sociedade civil e membros do Poder Público.
5.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.
5.8 Critérios de avaliação para escolhas dos premiados:
I. Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura agrestinense;
II. Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo;
III. Avaliação da situação de carência social do(a) candidato(a).

6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Os (as) artistas e agentes culturais selecionados (as) serão divulgados em documento oficial pelo site e pelas páginas oficiais da Prefeitura de Agrestina;
6.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado;
6.3. Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio do site e das páginas oficiais da Prefeitura de Agrestina;
7.2. Fica eleito o foro da comarca de Agrestina, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
7.3. Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do município de Agrestina / PE, localizada na Rua Capitão Cadete, nº 58, Centro, CEP 55495000.

Agrestina /PE, 9 de dezembro de 2020.

JOSENILDO SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 013

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito – Agrestina / PE

PREFEITURA DE AGRESTINA / PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 - FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

1	**Dados do(a) Proponente**				
1.1	**Nome:**				
1.2	**CPF:**	**1.3**	**NIS:**		
1.4	**Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):**				
1.5	**E-mail:**		**1.6**	**Cel:**	
2.0	**Dados para Pagamento do Prêmio**				
2.1	**Banco:**	**2.2**	**Agência:**	**2.3**	**Conta Corrente /Poupança:**
3.0	**Informações da Atividade de Contrapartida**				
3.1	**Título:**			**3.2**	**Tempo:**
3.3	**Tipo de atividade(atividade formativa, ação cultural integrada, exposição, aula espetáculo, etc):**				
3.4	**Individual ou coletiva:**				

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO II
(para quem não possuir comprovante de residência em nome próprio)

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente no município de Agrestina/PE, tendo como endereço: _____.
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Agrestina/PE,_____de dezembro de 2020.

RG: _____

PREFEITURA DE AGRESTINA / PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Agrestina/PE, de dezembro de 2020

_____
RG nº_____

AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA ANEXO IV

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Agrestina/PE, de dezembro de 2020

_____
RG nº_____

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:32A40C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 073/2019

Processo Licitatório nº 073/2019 realizado sob a modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 007/2019.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **K E M SILVA COMBUSTIVEIS.** Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município. **Valor R$ 43.560,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência 12 (doze) meses.**

Agrestina, 01 de dezembro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES.
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:99E91271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020– PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57,** localizado na Praça dos Três Poderes, nº 3.182, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, agropecuarista, Portador do RG nº 1.665753 SSP/PE e do CPF nº 173.116.164-68, residente na Fazenda Santa Helena s/n, Zona Rural neste município, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e

a empresa **ELISVÃNDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53, localizada na Rua Egidio Ferronato, 188, Distrito Industrial, Complemento: Fundos, Caibi - SC, Email: dental1@higix.com.br, telefone: (49) 3648-0897, neste ato representada por **ELISVANDIA MATOS DONINI**, inscrito (a) no CPF nº 033.063.919-64, RG Nº 7.218.644-3, SSP/R, doravante denominado **DISTRATADO**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **Contrato nº. 027/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.**

DO MOTIVO DA RESCISÃO
A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, c/c Art. 78, I e IV da mesma Lei.
A empresa contratada não atendeu a nenhum pedido de fornecimento, ensejando em prejuízos ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 19 de agosto de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A4D77A27

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025 - A/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020– PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57,** localizado na Praça dos Três Poderes, nº 3.182, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, agropecuarista, Portador do RG nº 1.665753 SSP/PE e do CPF nº 173.116.164-68, residente na Fazenda Santa Helena s/n, Zona Rural neste município, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, localizada na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada por **LAISE DE LIMA E SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 055.084.634-45, RG Nº 7.097.338 - SDS/PE, doravante denominado **DISTRATADO**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **Contrato nº. 25 - A/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.**

DO MOTIVO DA RESCISÃO
A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, c/c Art. 78, I e IV da mesma Lei.
A empresa contratada não atendeu a nenhum pedido de fornecimento, ensejando em prejuízos ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 19 de agosto de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:39CCBAC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N01/2020

O Prefeito do Município de Altinho, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para celebração de Contratos de Programas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no art. 4º da Lei Municipal nº 1.313/2017, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007.

Altinho-PE, 08 de dezembro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:67AF2BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Divulga a lista dos inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Buenos Aires, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 28, de 20 de outubro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista dos inscritos e homologados no Cadastro Cultural do Município de Buenos Aires, feita entre o período de 23 de novembro e 04 de dezembro de 2020, conforme Anexo I.
Art. 2º Aqueles que realizaram o cadastro e não constarem nessa lista ou aqueles que constarem com dados equivocados, poderão entrar em contato com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, para solicitar mais informações e/ou eventual retificação.
Art. 3º As premiações culturais do Município de Buenos Aires, serão realizadas por meio de editais específicos, com procedimentos e critérios próprios de inscrição e seleção.
Art. 4º Apenas farão jus às premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de Buenos Aires;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FE6D53DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N 114/2020

Verificando erro de digitação na data do DECRETO N 114/2020, publicado na Edição n° 2723, de 04 de dezembro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Onde lê-se: Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

Leia-se: Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA.
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1C71A4BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 213 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
EXONERAR, a partir de 07 de dezembro de 2020: BARBARA ROBERTA LINS DA COSTA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de dezembro 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B428F395

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 214 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
EXONERAR, a partir de 07 de dezembro de 2020: JOSUÉ EMILIANO SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de dezembro 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9F0A0EC2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 215 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 08 de dezembro de 2020: MARCLEIDSON MICHAEL DE ABREU E LIMA NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de dezembro 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6669877A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 216 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 08 de dezembro de 2020: SUENE MARIA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de dezembro 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:50AEDA6F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.578, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Reconhece e incentiva o uso da bicicleta como meio efetivo de mobilidade urbana sustentável.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e incentivado, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o uso de bicicleta como meio efetivo de mobilidade urbana sustentável.
Art. 2º O incentivo ao uso da bicicleta ocorrerá por meio de:
I. Promoção de ações e projetos em favor dos ciclistas, a fim de aprimorar as condições para o seu deslocamento; e
II. Integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente.
Art. 3º São objetivos desta Lei:
I. Possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta e longa distância;
II. Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;
III. Promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto;
IV. Incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte; e
V. Estimular conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltados para o turismo e o lazer.
Art. 4º Para incentivar o uso da bicicleta como meio de mobilidade sustentável, poderão ser realizadas campanhas publicitárias de educação e de conscientização, com ênfase nas normas de segurança no trânsito que envolvam os ciclistas
Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 112/2020 de autoria **do Vereador Neemias José Silva**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:97E9B70F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.579, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Declara de utilidade pública a Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino, no Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Sociedade Teatral e Cultural Nação do Divino, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 126/2020 de autoria **do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:19EB5301

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.580, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do dia da capoeira no calendário oficial do Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município o dia 03 de agosto como dia da Capoeira.
Art. 2º Fica incluído o dia da Capoeira no calendário oficial de eventos oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 3º Durante a Semana da Capoeira serão realizadas apresentações, seminários, congressos e similares em escolas, órgãos públicos e privados, conforme programação a ser definida conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e entidades privadas.
Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 113/2020 de autoria **do Vereador Augusto César da Cunha Paiva - PSC**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BDDDC86F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.581, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Regulamenta a declaração de utilidade pública de entidades que servem desinteressadamente à coletividade no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei constitui norma para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins

lucrativos, instaladas no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, sejam declaradas de utilidade pública.

Parágrafo único. As associações civis, as sociedades civis, associações com atividade social, recreativa, esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, e fundações constituídas no Município do Cabo de Santo Agostinho, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, e sem fins de captação e lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial, poderão ser, por lei, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo ou da Câmara Municipal, por qualquer dos seus pares, e não poderá contemplar mais de uma entidade.

§1º São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada associação:

I. A entidade (matriz ou filial), deverá estar sediada no Cabo de Santo Agostinho, e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos um ano, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, anterior a data da apresentação do projeto de lei, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade durante este mesmo interstício mínimo de tempo;

II. Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, da saúde, do transporte, dos serviços públicos e das atividades culturais e sociais do Município;

III. Auxiliar na formação da cultura local, através do pluralismo de ideias e da livre manifestação e expressão;

IV. Executar atividades de caráter assistencial ou educacional; e

V. Exercer quaisquer atividades que contribuam, diretamente, para o desenvolvimento científico, artístico, histórico, social e para a preservação do meio ambiente.

§2º No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, entre parênteses, se houver diferença de redação entre os mesmos.

§3º É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesse ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados, bem como de órgãos ou entidades que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

§4º O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I. Cópia do estatuto da entidade, com alterações, se houver, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II. Cópia da ata da eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação, em exercício atual de mandato da entidade, com prova do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III. Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;

IV. Cópia da carteira de identidade – RG, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, e demais membros da diretoria, se houver;

V. Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico de Contabilidade, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

VI. Relatório detalhado das atividades da entidade nos últimos 12 (doze) meses, em que fique evidenciada a prestação contínua de atividades filantrópicas, esportivas, educacionais e culturais, de caráter geral e indiscriminado, bem como proposta de trabalho para o concorrente exercício, demonstrando, ainda, os objetivos e finalidades da entidade, devidamente assinados pelo presidente da entidade, de modo a possibilitar a análise do cumprimento do requisito legal;

VII. Prova, em disposição estatutária, de que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, não são remunerados a qualquer título, e que a quantidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores ou associados da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto;

VIII. Prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados;

IX. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito que demonstre adimplência junto à Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos de Tributos expedida pela Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

X. Prova de que está em efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo, 1 (um) ano, a partir da data do requerimento, com exata observância dos princípios estatutários, através de atestado de funcionamento expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade. Se mantenedora, deverá apresentar conjuntamente os relatórios das mantidas;

XI. Balanço patrimonial e demonstrativo da receita e da despesa realizada nos últimos 12 (doze) meses, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, e se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos, todos devidamente assinados por contador e pelo presidente da entidade. Se a entidade for mantenedora, deverá apresentar conjuntamente os demonstrativos das suas mantidas;

XII. Requerimento dirigido ao Prefeito ou ao Vereador, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo a esta Lei, e assinado por um dos integrantes da Diretoria atual;

XIII. Atestado de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais, inclusive dos suplentes, fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública, por Juiz de Direito ou por Promotor de justiça. A declaração é pessoal e intransferível;

XIV. Parecer técnico do Conselho Municipal ou da Secretarial Municipal que compreenda a área de sua maior atuação;

XV. Em se tratando de fundações, deverá ser apresentada, ainda cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, se houver, e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo e alterações posteriores, pelo Ministério Público;

XVI. Quando se tratar de entidade educacional deverão ser apresentados os relatórios das gratuidades dos alunos que pagam mensalidades, e o último balancete mensal.

§5º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados no §4º deste artigo, será concedido prazo de até 60 dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação, findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente como projeto de lei proposto.

§6º Não será aceito como relatório, a simples entrega de folhetos ou similares.

§7º É expressamente proibida a entrega de documentos encadernados.

§8º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos seis (6) meses, a contar da data da publicação do despacho negatório;

§9º A declaração ou a apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente a lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

§10 O parecer de mérito da Comissão Permanente da Câmara Municipal ligada a área de atuação da entidade, deverá ser instruído com laudo de vistoria “in loco” na sede da entidade.

Art. 3º Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a lei que declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

I. Copia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da alteração estatutária; e

II. Cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 4º Perderá os benefícios desta Lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I. Tiver substituído os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II. Quando a entidade não renovar ou não tiver alvará de licença válido;

III. Não renovar, a cada 02 (dois) anos, prova de que atende o previsto nos incisos V a XII do §4º do art. 2º, devendo, para tal finalidade,

apresentar cópia dos documentos que demonstrem o cumprimento de referidas obrigações;
IV. Deixar de apresentar anualmente à Prefeitura Municipal e/ou a Câmara Municipal, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, conforme especificado no artigo 8º desta Lei;
V. Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva Lei que a declarou de utilidade pública; e
VI. Deixar de apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da ocorrência do fato, à Prefeitura, o competente atestado de idoneidade e ilibada conduta moral destes, conforme previsto no inciso XIV do §4º do artigo 2º, caso haja alteração no quadro de dirigentes e conselheiros fiscais, inclusive dos suplentes.

Art. 5º Quando motivada a revogação de utilidade pública, e instruído o devido processo legal pelo Poder Executivo, a entidade deverá ser notificada para apresentar defesa.
§1º A entidade terá 30 (trinta) dias para apresentar defesa, a contar da data da notificação, que poderá ser efetuada pela imprensa oficial no Município, caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal através de carta com aviso de recebimento remetido ao endereço da sede da entidade no Município.
§2º Concluídos os procedimentos, em no máximo 60 (sessenta) dias, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal para ser apreciado, em reunião da competente Comissão Permanente, que editará, se for o caso, Projeto de Lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.
§3º O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.
§4º Cassada a utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida nos moldes do artigo 2º, depois de decorridos 2 (dois) anos da data de publicação oficial da Lei que a revogou.
Art. 6º O nome das entidades declaradas de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura Municipal, em livro especial a esse fim destinado.
Art. 7º As entidades declaradas de utilidade pública serão obrigadas a opinar sobre assuntos de sua especialidade, sempre que o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários do Poder Executivo ou os titulares de cargos que lhes sejam equiparados, os Vereadores ou os titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, assim o solicitar.
Art. 8º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, até o dia 31 de março de cada ano:
I. Relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestadas a coletividade no exercício anterior, objetos da declaração de utilidade pública;
II. Balanços e demonstrativos de receitas e despesas do ano imediatamente anterior, ainda que não tenham sido subvencionadas.

§1º O relatório das atividades deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal ligada a área de atuação da entidade, a qual fará análise e emitirá um parecer técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo esse prorrogável por igual período mediante motivação expressa.
§2º Quando a entidade atuar em duas ou mais áreas distintas, o relatório das atividades deverá ser apresentado à Secretaria Municipal que compreenda a área de maior atuação da referida entidade.
§3º o parecer técnico deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, para instruir o processo relacionado à análise do cumprimento das obrigações constantes neste artigo.
§4º Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 31 e março de cada ano, dos valores recebidos à Comissão Permanente da Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.
§5º Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração do disposto neste artigo, além das demais penalidades aplicadas a espécie.
§6º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex-officio", por Secretaria Municipal, pela Câmara Municipal ou ainda mediante Lei.
§7º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos nesta Lei.
Art. 9º Após a publicação da Lei de concessão, a declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento da entidade dirigido ao Prefeito Municipal.
§1º O Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data de registro do requerimento da entidade no protocolo da prefeitura, para decretar a entidade como Declarada de Utilidade Pública.
§2º Para os benefícios desta Lei, a entidade deverá apresentar todos os anos, a Prefeitura Municipal, requerimento de renovação da Declaração de Utilidade pública acompanhado de comprovante de que foram cumpridas as obrigações especificadas no artigo 8º desta Lei.
Art. 10 As entidades já declaradas de utilidade pública, para manter o benefício desta Lei serão obrigadas a cumprir os dispositivos do §4º do artigo 2º, cujos documentos deverão ser encaminhados ao Poder Executivo através do requerimento acompanhado de cópia da Lei que a declarou de utilidade pública.
§1º As entidades que tratam o presente artigo, terão 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da presente Lei, para regularizar sua situação junto a Prefeitura.
§2º Após o período estipulado no §1º, se não cumpridas as exigências, a entidade perderá automaticamente o título de utilidade pública.
§3º A Prefeitura Municipal encaminhará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após decorrido o prazo especificado no §1º deste artigo, relatório de todas as entidades que deixaram de cumprir o disposto no "caput" deste artigo, para que a competente Comissão Permanente edite projeto de lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.
Art. 11 A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, tampouco qualquer favor do Município, salvo a garantia do uso exclusivo, pelas associações civis, às sociedades civis e as fundações privadas, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados em seus estatutos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo.
Art. 12 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 119/2020 de autoria **do Vereador José Feliciano de Barros Júnior - PMN**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:99DC518A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.582, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina a rua Vinte e Sete, que passará a se chamar de rua Amaro Francisco da Costa.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a rua Vinte e Sete, que passará a se chamar rua Amaro Francisco da Costa.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 114/2020 de autoria **do Gessé Valério de Oliveira – PR".**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2742064A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.583, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina rua 01, em Ponte dos Carvalhos, que passará a se chamar de rua José Afonso da Cunha.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina rua 01, em Ponte dos Carvalhos, que passará a se chamar de rua José Afonso da Cunha.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 111/2020 de autoria **do Vereador Gessé Valério de Oliveira - PR**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1842AEFF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.584, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina rua Vinte e Oito em Ponte dos Carvalhos, que passará a chamar-se rua Gerson Botelho da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina rua Vinte e Oito em Ponte dos Carvalhos, que passará a se chamar rua Gerson Botelho da Silva.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 110/2020 de autoria **do Vereador Gessé Valério de Oliveira - PR**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1AD66548

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.585, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina a rua do estacionamento, que passará a se chamar de Rua Poeta Joel Rodrigues de Lemos.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a rua do estacionamento, que passará a se chamar de Rua Poeta Joel Rodrigues de Lemos.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 109/2020 de autoria **do Vereador Gessé Valério de Oliveira - PR**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:28F18959

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.586, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina a nova avenida do bairro de Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, que passa a se chamar de Avenida Inês Portela de Lemos.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a nova avenida de Suape, próxima ao loteamento Cleide Miriam de Sá, que passe a se chamar Avenida Inês Portela de Lemos.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 108/2020 de autoria **do Vereador Gessé Valério de Oliveira - PR**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1509F68B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.587, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá nome a praça no bairro da Vila Social Contra Mucambo, na rua Manoel C. dos Santos, denominada de Praça José Aniceto da Silva Filho, no nosso Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Praça José Aniceto da Silva filho, no nosso Município, a Praça no bairro da Vila Social Contra Mucambo, na rua Manoel C. dos Santos.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 116/2020 de autoria **do Vereador Augusto César da Cunha Paiva - PSC**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7B0617E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.588, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina de rua André Martins Balau a rua Maragoggi, no bairro de Garapu, Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denomina de rua André Martins Balau, a rua Maragogi no bairro de Garapu, no Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.760, de 3 de janeiro de 2011.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 122/2020 de autoria **do Vereador Augusto César da Cunha Paiva - PSC**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:12D3F617

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.589, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina a rua conhecida como rua do Barro, em Pontezinha, de Rua Manoel Francisco dos Santos.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome a conhecida rua do Barro, em Pontezinha – Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar de Rua Manoel Francisco dos Santos.
Art. 2º Colocação da placa indicativa com nome Manoel Francisco dos Santos.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 120/2020 de autoria **do Vereador Carlos José Mendes Silva (Galego da Farmácia)"**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3E6AE1B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.590, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina de rua Severino Pedro Paes – Biu de Mineu, a rua que liga a BR-101 a linha férrea ao lado do Hospital Mendo Sampaio, Vila Novo Sesi, neste Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina de rua Severino Pedro Paes – Biu de Mineu, a rua que liga a BR-101 a linha férrea, ao lado do Hospital Mendo Sampaio, localizada na Vila Novo Sesi, neste Município.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 118/2020 de autoria **do Vereador José Feliciano de Barros Júnior - PMN**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:70A23713

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.591, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Rua 24, lote 10 da quadra 28, na comunidade Loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos, passando a se denominar Rua Maria Luiza dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Maria Luiza dos Santos a rua conhecida popularmente como Rua 24, lote 10, da quadra 28, na comunidade Loteamento Nova Morada, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 117/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:73272A75

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.592, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome da rua 30, no Loteamento Santo Estevão, passando a se denominar Reginaldo Severino dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Reginaldo Severino dos Santos a rua conhecida popularmente como rua 30, no loteamento Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho – PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 115/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:067A6493

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.593, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Quarta Travessa do lado esquerdo da rua do Campo, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua Josefa Camilo da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Josefa Camilo da Silva, a rua conhecida como Quarta Travessa do lado esquerdo da rua do Campo, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 107/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva"**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4BC5C364

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.594, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Sexta Travessa do lado esquerdo da rua do Campo, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua Pedro Tempero, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Pedro Tempero, a rua conhecida como Sexta Travessa do lado esquerdo da rua do Campo, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 106/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:55F31242

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.595, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Primeira Travessa do lado direito da rua Verenildo José dos Santos, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua Zuquinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Zuquinha, a rua conhecida como Primeira Travessa do lado direito da rua Verenildo José dos Santos, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 105/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva"**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1069EF58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.596, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dá o nome a Segunda Travessa do lado direito da rua Marquês do Recife, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, passando a se denominar rua da Pedra do Arroz, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua da Pedra do Arroz, a rua conhecida como Segunda Travessa do lado direito da rua Marques do Recife, em Jussaral, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 104/2020 de autoria **do Vereador Amaro Honorato da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AC683F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – Informa **a Revogação** - **Processo Administrativo**: Nº 260/2020- **Processo Licitatório**: **109/PMCSA-SME/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e aquisição DE Kit merenda com itens de cesta básica em caráter excepcional para a distribuição de gêneros alimentícios (merenda escolar) aos alunos, das escolas públicas na Rede Municipal de ensino, em consequência do novo coronavírus (9COVID-19), através da Secretaria Municipal de Educação.- **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:226CFBDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO 003/2020 - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2020
FESTIVAL CAMARAGIBE DAS ARTES – FECART

A Presidenta da Fundação de Cultura de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a seleção de propostas artístico-culturais no **período de 03 a 06 de dezembro de 2020**, para a composição da programação do Festival Camaragibe das Artes - FECART Camará produzido pela Fundação de Cultura de Camaragibe, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Camaragibe, em cumprimento à Lei Federal nº 14.017/202 - Lei Emergencial Aldir Blanc, Art. 2º, Inciso III – e ainda em conformidade com o Decreto Federal nº 17.057/2020, Lei Estadual nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. GLOSSÁRIO
Para efeitos deste edital define-se:
I - Proponente: Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI), maiores de 18 anos. Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em Camaragibe, além de estarem devidamente registrados no Cadastro Municipal de Cultura da Fundação de Cultura de Camaragibe.
II - Festival: série de apresentações que compõem uma mostra da criação e produção artístico-cultural, podendo constar em sua programação atividades como oficinas, performances, exposição, exibição de conteúdo musical, audiovisual, espetáculos, cortejos, cantatas, serestas e demais ações que farão parte da Caravana Itinerante da LAB através do I FESTIVAL CAMARAGIBE DAS ARTES – FECART.
III - Locais: As apresentações serão distribuídas entre as 05 (cinco) RPA`s da cidade de Camaragibe.
IV – Impedimentos: Vedada a participação de Artistas e Agentes Culturais contemplados nos editais 001 e 002/2020.
2. OBJETO
2.1 Este Edital tem como objeto a concessão de Premiação em valores variáveis que serão divididos de acordo com os segmentos culturais, número de vagas e eixos artísticos distribuídos de acordo com o Quadro 02 De Atividades do I Festival Camaragibe das Artes – Fecart constante no item 07 deste edital.

3. PRAZO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 a 06 de dezembro de 2020 das 09h às 17h**. Os documentos e formulário deverão ser entregues na sede da Fundação de Cultura, com sede na Av. Dr. Pierre Collier, 454 - Vila da Fábrica, Camaragibe-PE, CEP nº 54759-560, Telefone: 3484-2687 ou serem enviados para o email: **culturadecamaragibe@gmail.com.**
4. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
4.2. Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher os formulários de inscrição e outros formulários e declarações conforme anexos deste Edital, no prazo indicado.
4.3. Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita de forma presencial ou por meio de áudio ou vídeo respondendo aos anexos.
4.4. Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio e 01 (uma) Apresentação no I Festival Camaragibe das Artes - FECART.
4.5. Não poderá participar aquele artista, agente cultural, banda ou outro movimento artístico já contemplado nos editais 001/2020 e 002/2020, seja individualmente, através de grupo, coletivo ou empresa formal ou informal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos, de CARÁTER ELIMINATÓRIO;
5.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida e em conformidade com as linhas de apresentações do I Festival Camaragibe das Artes – FECART e os segmentos culturais, constante no Quadro 02. (Anexo I)
5.3. Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);
5.4. Cópia do CPF e do RG do proponente;

5.5. Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
5.6. Dados bancários;
5.7. Termo de Compromisso (Anexo III);
5.8. Autodeclaração (Anexo IV)
5.9. Formulário de Proposta (Anexo V)

6. SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:
6.2. A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá entre os dias **09 e 10 de dezembro de 2020**. O resultado sairá no dia **11 de dezembro de 2020** e será publicado nas páginas oficiais da Fundação de Cultura de Camaragibe.
6.3. Caberá à Fundação de Cultura e ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
6.4. O prazo para recuso será no dia **12 de dezembro de 2020** e a divulgação do resultado final no dia **13 de dezembro de 2020**.
6.5. O(a) proponente que for premiado(a) deverá apresentar proposta de acordo com o Quadro de Atividades do I Festival Camaragibe Das Artes – FECART - Quadro 02 - constante no item 7, a qual deverá ser indicada previamente na Ficha de Inscrição.
6.6. As Atividades artísticas do **I FESTIVAL CAMARAGIBE DAS ARTES – FECART** encontram-se dispostas no Quadro de Apresentações do Festival (Quadro 02) constante no item 7 deste edital e os proponentes deverão se inscrever conforme seus segmentos .
6.7. Caberá à Fundação de Cultura e ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta, bem como sua relevância artística e cultural.
6.8. Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, composto por membros da sociedade civil e da gestão municipal, conforme Decreto Municipal nº 030/2020.
6.9. As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.
6.10. Estão impedidos de participar os proponentes:
6.10.1. Não residentes no Município de Camaragibe;
6.10.2. Integram a gestão Municipal, na condição de cargos comissionados ou efetivos;
6.10.3. Artistas e agentes culturais já contemplados nos editais 001/2020 e 002/2020;
6.10.4. Artistas e Agentes culturais NÃO cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura.
6.11. O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização utilizará dos seguintes critérios para seleção dos proponentes, conforme Quadro Demonstrativo de Pontuação 01:

QUADRO DEMONSTATIVO DE PONTUAÇÃO 01
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO- PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto-0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente-0 a 20
c) Relevância para área artística de inserção-0 a 10
d) Caráter inovador-0 a 10
TOTAL -0 a 100

6.12. Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no item a;
b) Maior pontuação no item b;
c) Maior pontuação no item c.

6.13. Persistindo o empate, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

6.14. O Comitê Gestor é soberano, não cabendo recurso contra suas decisões.

7. EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Fundação de Cultura de Camaragibe;
7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato o que ocorrerá entre os dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2020.
7.3. Do valor a ser pago poderão serão deduzidos os itens tributários previstos em lei;
7.4. Os premiados serão obrigados a realizar sua contrapartida em forma de Apresentação dentre as atividades dispostas no I Festival Camaragibe de Artes – FECART, discriminadas no Quadro 02 para cada segmento cultural;
7.5. O QUADRO 02 com Demonstrativo das Apresentações, vagas e Valores para o I Festival Camaragibe das Artes – FECART encontra-se assim disposto:

QUADRO 02 – DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES PARA O
I FESTIVAL CAMARAGIBE DAS ARTES - FECART
SEGMENTO CULTURAL
ATIVIDADES
CULTURAIS
VAGAS
VALOR DA PREMIAÇÃO
VALOR TOTAL

ARTES CÊNICAS

EIXO 01:
Espetáculos de teatro, dança ou circo para o **público infantil** na programação da caravana itinerante da LAB nas comunidades, com no mínimo 05 componentes.
Vagas:06
Valor Unitário:R$ 3.000,00
Valor Total:R$ 18.000,00

EIXO 02:
Espetáculos de teatro, dança ou circo, para o **público adulto** na programação da caravana itinerante da LAB nas comunidades, com no mínimo 05 componentes.
Vagas:06
Valor Unitário:R$ 3.000,00
Valor Total: R$ 18.000,00

EIXO 03:
Apresentações de Autos de Natal com no mínimo 10 componentes
Vagas:03
Valor Unitário:R$ 5.000,00
Valor Total:R$ 15.000,00

ARTES PLÁSTICAS

EIXO 01:
Oficinas e cursos livres (crochê, tricô, vagonite, bordado, tapeçaria, fuxico, biscuit, bijouteria e customização de roupas e acessórios), nas RPAs propostas pela Fundação, com duração mínima de 03 horas.
Vagas:10
Valor Unitário:R$ 1.500,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 02:
Oficina de Serigrafia e impressão livre com duração mínima de 04 horas.
Vagas:05
Valor Unitário:R$ 1.500,00
Valor total:R$ 7.500,00

EIXO 03:
Participação do artista em feira de artesanato conforme solicitação da Fundação de Cultura a ser realizada nas comunidades.
Vagas:15
Valor total:R$ 22.500,00

EIXO 04:
Realização de oficina com 40 horas de duração, com manipulação de matéria prima reciclável (coleta, limpeza e preparação) para fins artísticos e uso pratico no artesanato, nas artes visuais e na construção de uma árvore natalina em local indicado pela Fundação de Cultura.
Vagas: 50
Valor unitário: R$ 500,00
Valor Total: R$ 25.000,00

EIXO 05:

Realização de mural com a arte da Grafitagem para contemplar escolas do Município com a arte expressão de rua.
Vagas: 10
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

AUDIOVISUAL
EIXO 01:
Realização de mostra de vídeo autoral ou atividade de cineclube na comunidade;
Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 02:
Realização de oficina de produção de vídeos pelo celular, com duração mínima de 4 horas e 15 alunos
Vagas: 04
Valor unitário: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 6.000,00

EIXO 03:
Captação e edição de fotos e filmagens das oficinas e apresentações culturais nas comunidades conforme cronograma aprovado pela Fundação de Cultura, com programação a ser realizada nas comunidades de Camaragibe;
Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

LITERATURA

EIXO 01:
Oficinas de Impressão e montagem de livros artesanais (livros cartoneros), com duração mínima de 04 horas.
Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 02:
Auto literário Natalino infantil , com duração mínima de 40 minutos.
Vagas: 05
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO

EIXO 01:
Realização de atividade em praça pública por grupo de capoeira ou realizada por mestre/mestra de capoeira, em formato de apresentação ou roda com demonstração de movimentos e práticas a serem registrados por meio de fotografia e ou vídeo nas RPAs propostas pela Fundação de Cultura.
Vagas: 10
Valor unitário: R$ 1.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 02:
Participação de grupo ou empreendimento de gastronomia em feira a ser organizada pela Fundação de Cultura, com demonstração de alimentos oriundos dos saberes e fazeres dos povos tradicionais, tais quais povos quilombolas, povos de terreiro, povos de matrizes africanas, povos indígenas, para no mínimo 50 pessoas.
Vagas: 10
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 20.000,00

MÚSICA

EIXO 01:
Apresentação de Seresta com no mínimo de 5 integrantes e duração mínima de 01 hora.
05 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 02:
Apresentação Banda com vocal com duração mínima de 01 hora 5 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Vagas: 05
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 15.000,00

EIXO 03:
Batalha de Hip-hop ou apresentação de grupo de Rap ou Passinho com o mínimo de 04 componentes**5** apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total: R$ 10.000,00

EIXO 04:
Maracatus, grupos percussivos, afoxés e grupos musicais de matriz africana06 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação, com o minimo de 10 componentes e duração mínima de 01 hora.
Vagas: 06
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 18.000,00

EIXO 05:
Show de DJ com equipamento próprio e duração mínima de 01 hora 5 apresentações nas RPAs propostas pela Fundação
Vagas: 05
Valor unitário: R$ 2.000,00
Valor total|: R$ 10.000,00

EIXO 06:
Cantata Natalina com no mínimo 10 componentes
Vagas: 06
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 18.000,00

CULTURA POPULAR
EIXO 01:
Apresentação de cultura popular, com tema para o Ciclo Natalino (Pastoril, Reisado, Cavalo Marinho) , realizada por grupos, mestres e mestras e ou coletivos na programação da LAB a ser realizada nas comunidades de Camaragibe conforme programação criada pela Fundação de Cultura;
Vagas: 10
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total: R$ 30.000,00

EIXO 02:
Realização de cortejo, apresentação e ou show com grupos de cultura popular na programação da caravana itinerante da LAB pelas comunidades.
Vagas: 10
Valor unitário: R$ 3.000,00
Valor total|: R$ 30.000,00

TOTAL VAGAS – 201
TOTAL PREMIAÇÕES – R$ 363.000,00

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Fundação de Cultura de Camaragibe e páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Camaragibe;
8.2 Fica eleito o foro da comarca de Camaragibe, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
8.3. Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Fundação de Cultura de Camaragibe, localizada no Av. Dr. Pierre Collier, 454 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE, 54759-560, Telefone 3484-2687 .

Camaragibe, 27 de novembro de 2020

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:D05C746C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Camocim de São Félix (PE), por ordem do Exmo. Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pré-propostas técnicas e financeiras quanto a serviços de recadastramento imobiliário de unidades imobiliárias; planta genérica de valores; imagem (por satélite/fotografia aérea/ou outras tecnologias) de alta resolução, treinamento inicial de utilização, a fim de subsidiar o planejamento e elaboração de futuro termo de referência de licitação. Edital e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, situado à Praça São Félix, nº 20 – Centro, através do fone (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 08 de dezembro de 2020

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BDFCFBB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 228 / 2020

A Secretária de Educação do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere pela Lei Orgânica (Art. 61, inciso II):

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020 que suspendeu todas as aulas e atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Carnaíba, em virtude da emergência em saúde pública, de importância internacional, causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade em estender o calendário letivo, fazendo constar novos dias letivos que substituirão outros fixados anteriormente;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como letivos os dias 04/08/2020; 23/12/2020; 28/12/2020; 29/12/2020 e 30/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Carnaíba, 08 de dezembro de 2020.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:0D1F0D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 1.236, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA GP N° 1.236, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Catende, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, Art. 63, VI;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER E LOTAR e locolizar o Servidor Estatutário e Efetivo o Senhor **CARLOS KLEY SOBRAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.199.774** SSP-PE, CPF/MF **863.974.434-34,** para exercer suas atividades laborais e realizar seu expedente regular de trabalho de 30 (trinta) horas semanais na Autarquia Interfederativa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG - PE**, por um período consecutivo de 05 (cinco) anos a contar da publicação desta potaria, permancendo em seu vínculo estatutário original de Técnico Científico Nível III, Classe 21 da Procuradoria Geral do Município, deste Poder Executivo Municipal, com ônus para o Município de Catende.

Art. 2º MANTER a remuneração do direito adquirido da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - **GATS**, consoante Art. 18, III, da Lei Municipal nº 1.178/1993, de 06 de maio de 1993.

Art. 3º MANTER a remuneração do direito adquirido da Gratificação Adicional por Título Adquirido - **GATA**, consonate Art. 8º, da Lei Municipal nº 1.078/1989, de 16 de junho de 1988.

Art. 4º MANTER a estabilidade financeira consoante Portaria GP Nº 1.176, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 08 de dezembro de 2020, na forma da LOM/90 e CF/88, com efeitos para início das atividades no CONSEG - PE, em 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Catende - PE, em 20 de novembro de 202

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Observação: Esta portaria foi publicada e está em vigor na forma da Lei Orgânica do Município LOM/90, em 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E9FA2C9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório N. 015/2020. Termo de revogação de procedimento licitatório - Pregão Presencial para registro de Preços Nº 009/2020. Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Projeto Pedagógico de Laboratórios de Robótica I e II, destinados à manutenção e ampliação das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Condado/PE.
A Gestora do Fundo Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as questões de economicidade, celeridade e transparência, além das restrições atuais Devido a Pandemia do COVID – 19 com base no Decreto de nº 010 com alterações no de nº 011, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório acima na forma presencial , para publicação do edital do mesmo objeto na forma eletrônica.

Condado, 08 de dezembro de 2020

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5594CEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório N. 016/2020. Termo de revogação de procedimento licitatório - Pregão Presencial para registro de Preços Nº 010/2020. Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tecnologia educacional inclusiva, composta de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica, visando a utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes com deficiências e público em geral do infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A Gestora do Fundo Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as questões de economicidade, celeridade e transparência, além das restrições atuais Devido a Pandemia do COVID – 19 com base no Decreto de nº 010 com alterações no de nº 011, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório acima na forma presencial , para publicação do edital do mesmo objeto na forma eletrônica.

Condado, 08 de dezembro de 2020

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AB5308F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2020-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUCIANO DE BARROS LAURENTINO,** portador(a) do CPF nº. 821.345.704-82, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com vigência retroativa a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de julho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E50DB622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2020-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Departamento de Desenvolvimento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUCIANO DE BARROS LAURENTINO,** portador(a) do CPF nº. 821.345.704-82, do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com vigência retroativa a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:320B1772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2020-GP

"Dispõe sobre a exoneração de cargo interino e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR DO CARGO INTERINO** o(a) servidor(a) **ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS,** portador(a) do CPF nº. 064.366.214-66, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com o efetivo afastamento retroativo a 29 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 386/2020-GP.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED90736E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **ADRIANA KELLY ALEIXO DE SOUZA**, matrícula nº. **91.237**, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **26/06/2008** a **26/06/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EA8D878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **CLAUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA AMARAL**, matrícula nº. **91.211**, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **17/03/2006** a **17/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39BE3724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES**, matrícula nº. **11.027**, titular do cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **20/01/2009** a **20/01/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BA48A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **FLAVIO CAVALCANTI ÁVILA**, matrícula nº. **11.384**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **13/02/2006** a **13/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:684CCDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº. **91.212**, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **28/02/2007** a **28/02/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:207169AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **JOSÉ OZIEL DA SILVA CAVALCANTI**, matrícula nº. **11.386**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **10/03/2006** a **10/03/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68E03D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **MARCELMO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. **11.373**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **10/03/2010** a **10/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FB1DB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº. **11.643**, titular do cargo de **PROFESSOR I,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **12/08/2009** a **12/08/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EA08E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **SORAIA DE MELO SILVA LEANDRO**, matrícula nº. **91.213**, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **27/07/2009** a **27/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACF4B3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2020-GP

"Dispõe sobre a incorporação da gratificação por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a incorporação da gratificação por tempo de serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a incorporação de **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao(a) servidor(a) **TIAGO WILLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO**, matrícula nº. **11.387**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993** e **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 3.359** de **03.11.2005, 2ª quinquênio** concernente ao período de **10/03/2010** a **10/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D7044A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2020-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **JOZEILMA BARROS PEIXOTO** que exerce função de MERENDEIRA, matrícula nº. 8.998, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **18.10.2020** a **18.10.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de setembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E62755E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2020-GP

"Dispõe sobre de licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **JULIANA BERNARDO DA SILVA** que exerce função de AGENTE DISCIPLINA, matrícula nº. 7.208, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(1) um ano e (8) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01.07.2020** a **01.03.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de julho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:654C716E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2020-GP

"Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **PRISCILLA GOMES DE ALBUQUERQUE** que exerce função de RECEPCIONISTA, matrícula nº. 8.886, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(8) oito meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **24.03.2020** a **24.11.2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de julho de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6B7564C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **CHRISTIAN APARECIDO COSTA LEITE,** portador(a) do CPF nº. 117.464.544-51, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO (CC2), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a 04 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de setembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3B97876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2020-GP

"Dispõe sobre nomeação do Coordenador do Arquivo Morto, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ELIANE FELIX DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 065.909.904-76, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA DO ARQUIVO MORTO (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício retroativo a 1º de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 18 de junho 2019 que modifica a Lei Municipal n°4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CED5FE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2020-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Departamento de Sistema e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) **FELIPE JOSÉ DE BARROS,** portador(a) do CPF nº. 517.362.259-87, para o cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com o exercício retroativo a 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D90BD09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2020-GP

"Dispõe sobre incorporação de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, inicialmente, o que dispõe o Art. 40, §§ 1º, 3º e 17, da Constituição da República de 1988, que elege como parâmetro de cálculo dos proventos a remuneração e não apenas o vencimento base do servidor público efetivo, nos termos da Consulta nº 1401154-2, de lavra do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a percepção de gratificação de produtividade financeira, em virtude de sua percepção continuada e/ou permanente, bem como da estabilidade financeira.

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER e INCORPORAR,** gratificação de produtividade financeira ao servidor JOÃO SILVESTRE BEZERRA, matrícula nº. 0.763, CPF nº. 250.117.074-15.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir desta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2466C32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2020-GP

"Dispõe sobre incorporação de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, inicialmente, o que dispõe o Art. 40, §§ 1º, 3º e 17, da Constituição da República de 1988, que elege como parâmetro de cálculo dos proventos a remuneração e não apenas o vencimento base do servidor público efetivo, nos termos da Consulta nº 1401154-2, de lavra do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico que reconhece o direito a percepção de gratificação de produtividade financeira, em virtude de sua percepção continuada e/ou permanente, bem como da estabilidade financeira.

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER e INCORPORAR,** gratificação de produtividade financeira ao servidor MARLUCE DE SOUZA NUNES, matrícula nº. 2.624, CPF nº. 497.307.034.34.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir desta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6EEA4A2E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000152/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a) LUCIA GOMES DE MORAES SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **LUCIA GOMES DE MORAES SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE – 06 Matrícula Funcional Nº 2304, portadora do RG n° 2.521.812 SDS/PE e CPF/MF n° 345.798.854-49, lotada na Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 08 de Dezembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***HELY ALVES PEDROSA FILHO***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05ECFB86

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000153/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a) MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE – 06 Matrícula Funcional Nº 2360, portadora do RG n° 3.466.832 SDS/PE e CPF/MF n° 747.850.104-44, lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 08 de Dezembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BEEB621

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000155/2020

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sra. CLÁUDIA VALÉRIA LIMA DE ARAUJO MACHADO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais,** a (o) servidor (a) **CLÁUDIA VALÉRIA LIMA DE ARAÚJO MACHADO,** no cargo de Agente Administrativo, Nível Tabela I, N4, Coluna A, conforme Lei Municipal Nº 4.484/2018, Matrícula Funcional Nº 11-1, portador do RG N° 3.259.653 SDS/PE e CPF/MF N° 495.859.754-91, lotado a) na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a contar do dia 26 de Novembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 08 de Dezembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:195C6A5B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000154/2020

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sra. MARIA EDILEIDE MATIAS DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais,** a (o) servidor (a) **MARIA EDILEIDE MATIAS DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE – 05, Matrícula Funcional Nº 2536, portador do RG N° 5.550.019 SSP/PE e CPF/MF N° 026.699.594-23, lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a contar do dia 26 de Novembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 08 de Dezembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E64F3B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2816/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERALDO MAGELA ESPINHARA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7425**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2019 a 12/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3609A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2817/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CIDA DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 263**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SEU ESPOSO: JOSE DAPAZ MARTINS DE ARAUJO, **por (08) oito dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/10/2019 a 23/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0D6E7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2818/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, Cuidadora de Aluno,** Matrícula **nº 14322**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SEU ESPOSO: MARCELO DA SILVA RODRIGUES, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/09/2019 a 07/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3517465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2819/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professora,** Matrícula **nº 10948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SEU FILHO: JOSÉ RAFAEL ALMEIDA, **por (17) dezessete dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/09/2019 a 27/09/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39AE50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2820/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELE ARAUJO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 14205**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SEU FILHO: BERNARDO ARAUJO BARBOSA DE SOUZA, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2019 a 14/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB0F906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2821/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA CARDOSO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13654**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA FILHA: ALLANA CARDOSO BARRA NOVA, **por (12) doze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/10/2019 a 28/10/2019.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2A5CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2822/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA DE BARROS ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3141,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:788B3D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2823/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3150,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B842D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2824/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSA MARIA NEVES SILVESTRE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3193,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C73550D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2825/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDINETE PEREIRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3349,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:426489E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2826/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELE MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8194,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 08/03/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:247E07A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2827/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDA MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3127,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C11A2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2828/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REGIANE DE AGUIAR DIAS MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11147,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0465E0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2829/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3102,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F25ED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2830/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SIMONE FERREIRA LOPES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7419,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 07/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11E4FE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2831/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3383,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:037625DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2832/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LINDACI DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7452,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 12/01/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C8CD96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2833/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSACLARA INGRID GONÇALVES SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3781,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/12/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E3ACE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2834/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROGERIA CAVALCANTE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9265,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 06/07/2018, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C04C38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2835/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA BETANIA VASCONCELOS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8210,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 09/03/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E97A3ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2836/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VICENTE ALVES CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11141,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F8FAA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2837/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIONE MENDONÇA SOARES MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3376,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2019 a 30/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F8EF793

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2019-FMS.

- Processo Licitatório 008/2019-FMS.
- Pregão Na Forma (Presencial) nº 006/2019-FMS.
- Contrato nº 014/2019-FMS

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição por estimativa de material médico hospitalar - penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.
- Contratado (a): DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 31.368.706/0001-34.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI-PE, CNPJ 11.209.728/0001-44.
- Valor Contratado: R$ 928.731,80 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
- Termo Aditivo nº: 02
- Percentual Aproximado Corresponde: 24,86% (vinte e quatro inteiros e oitenta e seis por cento).
- Valor Acrescido: 230.881,20 (Duzentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 1.159.613,00 (Um milhão e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e treze reais).
- Data de Assinatura: 30/11/2020.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de novembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:CCC1CB89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019-FME

1º Termo Aditivo ao Contrato 015/2020. Alteração no valor do contrato referente a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática para Secretaria de Educação. Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90. Ajuste em valor unitário de itens: 011 de R$ 1.330,00 para R$ 1.509,00.

Ibimirim, 08 de dezembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C874ED76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019-FME

1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020. Alteração no valor do contrato referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81. Valor do contrato: R$ 86.028,00 - Aditivo de acréscimo: R$ 12.095,00 – Novo valor contratual R$ 98.123,00.

Ibimirim, 08 de Dezembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:3FB8E0C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 014/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 014/2020, cujo objeto é Aquisição de uma Cadeira Odontológica para a Secretaria de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 14.842,50 (quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) - A sessão pública será realizada dia 23/12/2020 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 23 de dezembro de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E95C6571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID 19 ATUALIZAÇÃO

DECRETO Nº 051, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autera o Decreto 047 de 06 de novembro de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para o enfrentamento da emergencia de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirús, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com o Decreto Estadual n.º 49.891, de 07 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Decreto Estadual n.º 49.891/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - O artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 047, de 06 de novembro de 2020, fica acrescido dos seus paragrafos segundo e terceiro com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

Paragrafo Único passa a ser Paragrafo Primeiro .....

Paragrafo Segundo: Encontra-se proibida, em todo o território deste Município da Ingazeira, a realização de shows, festas, exposição de animais, praticas esportivas, inaugurações e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais e hoteis, independente do número de participantes;

Paragrafo Terceiro: Permanece autorizada a realização de casamentos, formaturas e eventos sociais similares, observada a limitação de de 30% (trinta por cento) da capacitação do ambiente, com até o máximo de 300 (trezentas) pessoas, bem como ocumprimento das normais sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscaras, conforme protocolo especifico editado pela secretaria estadual de desenvolvimento economico.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:B7B53CD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020
OBJETO Aquisição de 02 (dois) veículo tipo popular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do Municipio de Itacuruba – PE (Saúde). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ**:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**. **CNPJ(MF):** 05.914.425/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 46.500,00(Quarenta e seis mil, quinhentos reais**). FUNDAMENTO**: Processo n° 036/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:32706A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020
OBJETO Aquisição de 02 (dois) veículo tipo popular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de

Desenvolvimento Social do Municipio de Itacuruba – PE (Desenvolvimento Social). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**. **CNPJ(MF):** 05.914.425/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 46.500,00(Quarenta e seis mil, quinhentos reais**). FUNDAMENTO**: Processo n° 036/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:178FE5A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 183/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA ELYSSA PIRES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 13616.

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 65/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Saúde, formalizada por meio do ofício nº 38/2020; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora, Nayara Elyssa Pires de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 13616, da atual lotação, Secretaria de Educação – Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazú Médici, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Saúde – Unidade Mista João Vicente a partir do dia 09 de dezembro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno
Portaria N° 65/2020

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5EDA2FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 178/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, Inciso II, alínea "g" e artigo 178, inciso X, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, e considerando a deliberação do Comitê Executivo do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itapetim (PRODESI) formalizada na Ata 001 de 16 de Abril de 2019 sobre a Petição de Protocolo Geral n.º. 1539/2019 faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Empresa Mielly Rafael Ferreira Cavalcante Ltda – CNPJ n.º. 38.714.961/0001-30.
I- O Auxílio financeiro no valor de R$ 8.144,21 (oito mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) para custear as despesas de reforma do prédio da escola, conforme em anexo Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro, BDI e Memoria de calculo, mencionada no parágrafo "e" da Petição – Protocolo Geral nº 10425/2020, nos termos previstos no inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal nº014/2019, de 18 de Janeiro de 2019; e
II- A concessão de materiais de construção, tais como: cimento, areia, brita, ferro e tijolos, mencionada no parágrafo "e" da Petição – Protocolo Geral nº 10425/2020, nos termos previstos no inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal nº014/2019, de 18 de Janeiro de 2019.
Parágrafo Único: Para recebimento do valor estabelecido no inciso I do ***caput*** deste artigo a Beneficiária deverá apresentar os dados bancários perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Beneficiária mencionada no artigo anterior, indenizará ao Município no total do Valor do incentivo concedido por meio desta Portaria se os objetivos manifestados no processo de habilitação não se realizarem no prazo de 60 (sessenta) dias ou se houver desvio da finalidade, corrigido o valor pelo Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna (IGP – DI) da Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º A Presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e revoga as disposições contrárias e sua aplicabilidade.

Itapetim(PE), em 07 de Dezembro do ano de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AD6C3054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 145/2020 AO 147/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020
CONTRATO Nº 145/2020
Processo Licitatório Nº 061/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 04.896.962/0001-21, CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 29/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 1.470,00. Data de Assinatura: 29/10/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020
CONTRATO Nº 146/2020
Processo Licitatório Nº 061/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 04.896.962/0001-21, CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 29/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 25.804,18. Data de Assinatura: 29/10/2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020
CONTRATO Nº 147/2020
Processo Licitatório Nº 061/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 04.896.962/0001-21, CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 29/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 19.656,04. Data de Assinatura: 29/10/2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:7FD04B8D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATO Nº 140/2020
Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preço Nº 010/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 09.466.881/0001-05, ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA FILHO, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 323.011,19. Data de Assinatura: 16/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:4070BE37

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

CONTRATO Nº 153/2020
Processo Licitatório Nº 059/2020. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 07.160.019/0001-44, VITALE COMÉRCIO S.A; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04/11/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 18.161,50. Data de Assinatura: 04/11/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:4C3A705F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

CONTRATO Nº 150/2020
Processo Licitatório Nº 063/2020. Tomada de Preço Nº 020/2020 Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 27.928.441/0001-04, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELLI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALETAS (CONDUTOS ABERTOS E FECHADOS) EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 303.236,48. Data de Assinatura: 03/11/2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:B3861CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2020. Processo Nº: 0003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS E MATERIAIS PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE... DOTAÇÃO: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2062.0000 - Atividades Gerais do Fundo Municipal de saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.1002.2066.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do PSF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.1006.2073.0000 - Manutenção das Ações de Imunização Humana - Campanha de Vacinação - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.302.1010.2076.0000- Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais do Município - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo . Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP. Valor R$ 892.177,68. Vigência: de 08.12.2020 a 09.06.2021.

Lagoa de Itaenga, 08/12/2020.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:BFA30A21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2020. Processo Nº: 0003/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS E MATERIAIS PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.1001.2062.0000 - Atividades Gerais do Fundo Municipal de saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.1002.2066.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do PSF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.1006.2073.0000 - Manutenção das Ações de Imunização Humana - Campanha de Vacinação - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.302.1010.2076.0000- Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais do Município - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP. Valor R$ 892.177,68. Vigência: de 08.12.2020 a 03.09.2021.

Lagoa de Itaenga, 08/12/2020.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:AB8F69BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº002/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 - PMLG
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PMLG

Considerando que o Processo Licitatório nº.028/2020, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras, para execução e construção do Pátio de Feira do Distrito de Vermelhos, Município de Lagoa Grande/PE, material e mão-de-obra por conta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior.
EMPRESA VENCEDORA:
GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME - CNPJ/MF sob o n.º 24.463.487/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, sn, Alto da Maravilha, Juazeiro-BA**,** neste ato representado por **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.433.835-00, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA.**
Valor Global de **R$ 505.662,28 (quinhentos e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº002/2020 – PROCESSO Nº028/2020 - PMLG.**

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:2C3D4B3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº002/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 - PMLG
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PMLG

O Secretario de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº.028/2020, Tomada de Preço Nº 002/2020, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras, para execução e construção do Pátio de Feira do Distrito de Vermelhos, Município de Lagoa Grande/PE, material e mão-de-obra por conta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, cujo valor global é **R$ 505.662,28 (quinhentos e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, que tem como vencedora a empresa **GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME - CNPJ/MF sob o n.º 24.463.487/0001-07**

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B784C37E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2020 - CONTRATO Nº041/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº002/2020 - PMLG
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras, para execução e construção do Pátio de Feira do Distrito de Vermelhos, Município de Lagoa Grande/PE, material e mão-de-obra por conta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior.

CONTRATO Nº041/2020 - GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME - CNPJ/MF sob o n.º 24.463.487/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, sn, Alto da Maravilha, Juazeiro-BA**,** neste ato representado por **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.433.835-00, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA - VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2020 - PMLG.**
Valor Global de **R$ 505.662,28 (quinhentos e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9658E9FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019- PREGÁO PRESENCIAL 002/2019 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo **acrescer 8,59% (Equivalente a R$ 5.915,68) Cinco mil novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos** do valor global do contrato.

CONTRATO Nº 003/2019–RPV EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Abará, nº 66 A, Areia Branca, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ/MF 14.959.681/0001-24**, neste ato representado pelo **Sr. DANILO CRISTIANO DE LIMA CALADO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º089.409.734-29, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**.**

Lagoa Grande-PE, 08 de dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:79773B85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº004/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 - PMLG
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - PMLG

Considerando que o Processo Licitatório nº.031/2020, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Construção de melhorias sanitárias domiciliares. Proposta de nº 083551/2013. Conforme convênio de nº 796511/2013 em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
EMPRESA VENCEDORA:
GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME - CNPJ/MF sob o n.º 24.463.487/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, sn, Alto da Maravilha, Juazeiro-BA**,** neste ato representado por **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.433.835-00, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA.**
Valor Global de **R$ 203.397,44 (duzentos e três mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº004/2020 – PROCESSO Nº031/2020 - PMLG.**

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C8A8D945

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº004/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 - PMLG
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - PMLG

O Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº.031/2020, Tomada de Preço Nº 004/2020, que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução da Construção de melhorias sanitárias domiciliares. Proposta de nº 083551/2013. Conforme convênio de nº 796511/2013 em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, cujo valor global é **R$ 203.397,44 (duzentos e três mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, que tem como vencedora a empresa **GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME - CNPJ/MF sob o n.º 24.463.487/0001-07**

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B7F5E6F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº004/2020 - CONTRATO Nº043/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº004/2020 - PMLG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Construção de melhorias sanitárias domiciliares. Proposta de nº 083551/2013. Conforme convênio de nº 796511/2013 em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CONTRATO Nº043/2020 - GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA ME - CNPJ/MF sob o n.º 24.463.487/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, sn, Alto da Maravilha, Juazeiro-BA**,** neste ato representado por **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.433.835-00, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA - VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº004/2020 - PMLG.**
Valor Global de **R$ 203.397,44 (duzentos e três mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Lagoa Grande-PE, 07 de Dezembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:61B80DE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO PML Nº 042/2020, Tomada de Preço PML Nº 008/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA, PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 202003702-1, NO SITIO QUEIMADINHA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento da Proposta de Preço e apresentação de Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, empresa vencedora; **BL Construtora e Serviços Ltda**, inscrito no **CNPJ nº 14.780.722/0001-10**; vencedora do certame com o valor global de **R$ 1.919.530,75 (um milhão novecentos e dezenove mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após termino deste prazo o processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração para que seja Homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 08/12/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F9A87F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS

PROJETO EMERGENCIAL PARA AÇÕES REFERENTES A LEI ALDIR BLANC

1. APRESENTAÇÃO
A Prefeitura de Limoeiro-PE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realiza o PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS, projeto emergencial para ações referentes a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – da Emergência Cultural "Aldir Blanc". O prêmio visa possibilitar a valorização das produções artísticas, o fortalecimento

das artes e sua cadeia produtiva no município de Limoeiro, estado de Pernambuco, promover a cultura e, consequentemente, a geração de trabalho e renda, mediante as cláusulas a seguir.

2. OBJETO
Constitui objeto deste edital a premiação de projetos destinados às linguagens das Artes Cênicas (Dança, Teatro e Circo), Música, Literatura, Audiovisual e Fotografia, Cultura Popular incluindo Artesanato e Matriz Africana, Patrimônio Material e Imaterial, Artes Plásticas e de forma transversal para profissionais ligados as áreas culturais residentes no município de Limoeiro / Pernambuco, a fim de minimizar os efeitos do Estado de Calamidade Pública em virtude da COVID 19.
Serão selecionadas propostas vinculadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais ligadas ao setor cultural. Todos os projetos deverão ser apresentados preferencialmente de forma virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais dos próprios artistas, grupos, coletivos ou instituições. As ações devem ser realizadas em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado e em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro.
Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 047/2020, de 04 de novembro de 2020.

3. PREMIAÇÃO, CATEGORIAS E DETALHAMENTO DE ATUAÇÃO POR LINGUAGEM
3.1 - O valor total da premiação deste Edital importa a quantia de R$ 206.150,99 (Duzentos e Seis Mil cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos), distribuídos em 07 (sete) Linguagens.
3.2 - Serão distribuídos os prêmios para as inscrições selecionadas, da seguinte forma:

I - ARTES CÊNICAS: R$ 14.150,99 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
Esta linha é voltada às ações de Artes Cênicas, aqui compreendendo o Teatro, a Dança e o Circo. Compreendem esta linha de ação projetos que tem em seu escopo a promoção de ações pautadas na:

a) Criação de Espetáculo na quarentena ou manutenção de Temporada de espetáculos já existentes, que foram apresentados presencialmente e que possam ser dispostos também em plataformas digitais com a interação do público. Indicar de maneira clara a proposta e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

b) Realização de Festivais ou Mostras com programação estadual e/ou nacional, contendo pelo menos 3 (três) atividades. Apresentar a programação e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

c) Programação de Espaços com pelo menos 3 atividades voltadas às Artes Cênicas (tais como espetáculos, intervenções artísticas, performance, contação de história, teatro de bonecos, leitura dramatizada, número circense, etc). Apresentar a programação a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

d) Oficina, Workshop, Curso Prático, dentre outros formatos para aperfeiçoamento e/ou formação de artistas e técnicos do município, com pelo menos 10 horas/aulas, desenvolvidas por agentes individuais ou coletivos. Indicar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

e) Ação de Criação Artística utilizando as linguagens do Teatro, do Circo e da Dança ou mesmo sua utilização de forma híbrida, e disponibilizado ao público com pelo menos 2 atividades, como no mínimo 30 minutos.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 2.150,99 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

II – MÚSICA: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Linha de ação voltada para formação, fruição, fomento e difusão, visando abarcar a diversidade musical e sua relação com as múltiplas dimensões da cultura. As ações musicais consistem em:

a) Realização de Bate-papo através de Live, entre 2 ou mais músicos/cantores/instrumentistas/técnicos, ou outros, a respeito de suas produções, processos de criação ou técnicas utilizadas. O proponente deverá apresentar a proposta completa, indicando quem serão os convidados e quem será o mediador. Pelo menos 2 programas, como no mínimo 60 minutos.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 12.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

b) Oficinas e Cursos Básicos para aperfeiçoamento e/ou formação inicial de artistas, ou técnicos de som do município, desenvolvidos por agentes individuais ou coletivos, como 10 horas/aulas. Indicar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 12.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

c) Realização de Shows musicais através de Live de artistas individuais, instrumentistas, Dj set, grupos, dentre outros, utilizando a linguagens da música ou mesmo sua utilização de forma híbrida, e disponibilizados aos públicos de forma gratuita, através da exibição em plataformas digitais. Realizando 1 apresentação, com no mínimo 90 minutos.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 18.000,00 PARA 6 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

III – LITERATURA: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Esta linha de ação apresenta a proposta de fomentar a fruição e a produção literária, além da troca de ideias entre escritores, profissionais do ramo da literatura e o público, através de bate papo, palestras, oficinas e mostras literárias.

a) Publicação ou Reedição de livro, livreto, revista e outros formatos, de diversos gêneros Literários, com pelo menos, 50 (cinquenta) páginas, e que possa ser distribuído de forma gratuita em formato virtual e/ou fisicamente. Indicar de maneira clara a proposta e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

b) Criação e/ou Manutenção de site, ou portal Literário, voltado para todos os gêneros da literatura. Indicar de maneira clara a proposta e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

c) Ação de Produção de programas em formato de podcast (de 20min) com histórias e vivências de mestres/mestras griôs da tradição oral. Com pelo menos 2 programas. O mestre/mestra escolhido(a) deverá participar do podcast. Indicar de maneira clara a proposta e a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

d) Realização de Bate-papo através de Live entre 2 escritores/escritoras ou mais, a respeito de suas produções e processos de criação. O proponente deverá apresentar a proposta completa, indicando quem serão os convidados. Pelo menos 3 programas, como no mínimo 30 minutos.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

e) Ação de produção de oficinas de escrita criativa com 10 horas/aulas, com atividades de produção da escrita e videoaulas, realizado de forma virtual. O proponente deverá especificar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

IV – AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Esta linha de ação é voltada para a formação em produção e fruição de obras de Fotografia ou Audiovisual. Os conteúdos abrangerão a criação e a fruição, bem como:

a) Curso ou Oficina de produção de audiovisual, com pelo menos 10 horas/aulas. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

b) Ação de formação para fotógrafos, com pelo menos 10 horas/aulas. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

c) Criação de vídeo inédito de Curta-Metragem (Produção de filmes ficcionais e/ou documentais), com no mínimo 15 minutos e com exibição pública. No ato de inscrição deverá ser apresentado o roteiro ou
Argumentação da obra.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

d) Produção de Live/debate (2 profissionais ou mais, sendo um mediador e um convidado/diretor/ produtor) com temáticas pertinentes à produção cinematográfica. O proponente deverá apresentar a proposta completa, indicando quem será o mediador e quem será o convidado. Pelo menos 2 programas de 30min cada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

e) Realização de Encontro, Festival, Exposição fotográfica ou outras atividades ligadas ao segmento, dentro do município, com duração mínima de 03 (três) dias. Apresentar a programação a metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

V – CULTURA POPULAR incluindo Artesanato e Matrizes Africanas: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)
Ações voltadas para fruição, fomento, pesquisa, formação e capacitação da cultura popular compreendendo a linguagem de Folclore, Artesanato, Matriz Africana e congêneres. Os conteúdos desta linha abrangerão a manutenção e criação, além de:

a) Realização de Festivais, Mostras, Feiras, Exposições e outras atividades ligadas ao segmento. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 33.000,00 PARA 11 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

b) Curso, Oficina de Iniciação e/ou aperfeiçoamento para brincantes da cultura popular, integrantes das matrizes africanas, artesãos e para o público em geral, com carga horária mínima de 6 (seis) horas/aulas. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 22.000,00 PARA 11 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 2.000,00 CADA)

c) Criação ou Restauro de indumentárias, estandartes, personagens, entre outros, pertencentes a grupos da Cultura Popular, a partir da exposição online do processo. Apresentar de forma clara a proposta e metodologia a ser usada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 20.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 5.000,00 CADA)

d) Manutenção das atividades artísticas e culturais nos terreiros, ateliês, casas, templos, comunidades e grupos tradicionais e da cultura popular. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 12.000,00 PARA 4 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

VI – PATRIMÔNIO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
Esta linha prevê às ações de Patrimônio aqui compreendendo o Material e o Imaterial. Esta linha de ação contempla projetos que em sua construção apresentam a realização de:

a) Realização de Live de debate, indicando mediador/mediadora e entrevistado/entrevistada, expondo pautas sobre o campo da cultura, memória e história, a exemplo da importância dos registros históricos, patrimônio e cultura, memória e oralidade, causos e memória social, análises artísticas e culturais, vida e obra de mestres e mestras, perspectivas e desafios da salvaguarda do patrimônio cultural e demais temas que versem neste segmento. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado. Pelo menos 2 programas de 30min cada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

b) Publicação ou Reedição de livro, livreto, revista e outros formatos, especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial de Limoeiro, com pelo menos, 50 (cinquenta) páginas, e que possa ser distribuído de forma gratuita em formato virtual e/ou fisicamente. Indicar de maneira clara a proposta e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 6.000,00 PARA 2 PROPOSTAS SELECIONADAS (R$ 3.000,00 CADA)

c) Criação de Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial e/ou Material de Limoeiro.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

d) Inventários, pesquisas, restauração ou planos sobre o Patrimônio Imaterial e Material de Limoeiro, disponibilizado online para o público com acesso gratuito. As ações precisam acontecer respeitando as medidas de isolamento social. Apresentar a proposta e a metodologias a ser executada, bem como as ferramentas tecnológicas que possam ser trabalhadas virtualmente.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

e) Projetos, Cursos ou oficinas para difundir a memória do município e seus patrimônios culturais através da transmissão dos saberes, para valorização da memória social da comunidade onde atua. Com pelo menos 10 horas/aulas. Apresentar de maneira clara a proposta, a metodologia e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

VII – ARTES PLÁSTICAS: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Contemplando diversas atividades que podem ser realizadas dentro deste segmento, a Linha de ação enfatiza a formação, o fomento, a manutenção e a produção das plásticas dentro do nosso município, de acordo com as seguintes ações:

a) Publicação e distribuição de livro, livreto, revistas e outros, sobre artistas visuais, com pelos menos 50 (cinquenta) páginas, e que possa ser distribuído de forma gratuita em formato virtual e/ou fisicamente. Indicar de maneira clara a proposta e o conteúdo a ser abordado.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

b) Produção de Documentário sobre artistas plásticos do município de Limoeiro, com no mínimo 15 minutos e com exibição online. Indicar de maneira clara a proposta e o conteúdo a ser abordado.

VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

c) Concepção e montagem de exposição individual ou coletiva de artistas plásticos, com pelo menos 3 (três) dias. O proponente deverá especificar de maneira clara e objetiva a metodologia a ser utilizada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

d) Cursos de iniciação ou formação em Artes Plásticas em áreas tais como: conservação e restauro; planejamento de exposições, expografia, pintura, desenho, escultura, entre outros, ofertados ao público gratuitamente. Com pelo menos 10 horas/aulas, o proponente deverá especificar a metodologia a ser utilizada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

e) Manutenção de atividades de artistas plásticos ou de ateliês, com a realização de atividades. Apresentar no momento da inscrição a proposta a ser realizada.
VALOR DESTA AÇÃO: R$ 3.000,00 PARA 1 PROPOSTA SELECIONADA

3.3 - Os contemplados somente poderão executar as atividades previstas na proposta no prazo de 60 dias a partir da assinatura do termo de compromisso e recebimento do valor do prêmio, previsto no item 3.2.

3.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura de Limoeiro, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer ou do Conselho Municipal de Política Cultura-CMPC ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros, ou aquisição de bens e serviços.

4. CRONOGRAMA
4.1 – Publicação do Edital: 20 de novembro de 2020
4.2 – Inscrições: 21 a 27 de novembro de 2020, até as 23:59min on-line e até às 17 horas presencial
4.3 – Análise das Inscrições: 30 de novembro a 04 e dezembro de 2020
4.4 - Divulgação dos resultados dos selecionados: 07 de dezembro de 2020, através de e-mail dos selecionados e no site da Prefeitura de Limoeiro
4.5 - Entrega de documentação dos Selecionados: 07 a 10 de dezembro de 2020
4.6 - Chamada de propostas suplentes: 11 de dezembro de 2020
4.7 - Entrega de documentação dos suplentes: 11 a 15 de dezembro de 2020
4.8 - Publicação do Resultado Final: 18 de dezembro de 2020
4.9 - Período de Execução das atividades: Até 60 Dias a partir da data de Recebimento do Recurso
4.10 - Prestação de Contas: Até 30 dias após a data de termino de execução do projeto.

5. INSCRIÇÃO E CURADORIA
5.1 - Podem se inscrever profissionais da cultura residentes no município de Limoeiro, estado de Pernambuco, que estão devidamente homologados no Cadastro Cultural de Limoeiro, doravante identificadas como "proponentes".
5.2 - Cada proponente poderá submeter até 2 propostas, seja como Pessoa Física, como Grupo, ou coletivo ou como Pessoa Jurídica do setor artístico, podendo ser contemplada apenas uma. É permitida a participação do mesmo profissional em outras propostas, desde que não seja o proponente;
5.3 - Os grupos, coletivos e pessoas físicas, cujo o proponente tenha o mesmo CPF, só poderá ser contemplado com 1 projeto, a fim de não haver sobreposição de recursos no mesmo agente;
5.4 - As inscrições serão gratuitas, realizadas propriamente pela internet, através do Mapa Cultural de Pernambuco, podendo haver inscrições, presencialmente, no endereço: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE LIMOEIRO, CENTRO CULTURAL MINISTRO MARCOS VINICIOS VILAÇA - PRAÇA DA BANDEIRA, S/N – CENTRO - LIMOEIRO/PERNAMBUCO – CEP 55700-000,** até às 17 horas do dia 27 de novembro de 2020.
a) O envelope deve estar lacrado e identificado com os dizeres **PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS – "INSERIR NOME DA LINGUAGEM QUE O PROJETO CONCORRE"**, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição disponibilizado no www.limoeiro.pe.gov.br
5.5 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo e-mail culturalio@gmail.com
5.6 – As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Seleção formada por especialistas em cultura e arte, nomeado em portaria da Prefeitura de Limoeiro e de acordo com a seguinte composição:
a) 02 (dois) profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e com aval do Conselho Municipal de Política Cultural, através de convocatória ou Indicação.
b) 01 (um) servidor representando a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, que presidirá a Comissão de Seleção;
Parágrafo Primeiro: A Comissão de Seleção terá plena autonomia de julgamento.
Paragrafo Segundo: A Comissão de Seleção atuará de forma remunerada.
Parágrafo Terceiro: Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
Parágrafo Quarto: Fica reservado o direito à Comissão de Seleção, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente em alguma Linguagem ou Linha de Ação, ou até mesmo com qualidade técnico-artística insuficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, o valor do mesmo será remanejado para outra Linguagem ou Linha de Ação, contemplando outro projeto conforme a sua ordem de pontuação. Não deixando de ser concedida assim a premiação.
5.7 - A Comissão de Seleção indicará, caso haja, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 3**,** em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 5 (cinco).
Parágrafo Primeiro: As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 6.
5.8 - Os critérios de avaliação a ser utilizado pela Comissão de Seleção, observará o mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção abaixo, com registro em ata acerca da decisão da seleção das propostas.

Requisito	Pontuação máxima
Atributos Artísticos da Proposta Serão analisados, em caráter crítico, o conceito, o conteúdo e a proposta do projeto apresentado, avaliando-se todos os aspectos da Descrição da Proposta.	até 04 pontos
Singularidade/autenticidade/genuinidade Trata-se da coerência e argumentação na redação dos respectivos campos de preenchimento, concepção artística inovadora, o domínio de linguagem, seu poder de convencimento através das finalidades e motivos em realizar a ação indicada.	até 03 pontos
Exequibilidade da proposta Análise da viabilidade de êxito da proposta apresentada em relação ao alcance do público-alvo, em cotejo com a metodologia e a programação de desenvolvimento do projeto.	até 03 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**10 PONTOS**

Parágrafo Primeiro: As propostas avaliadas pelos critérios citados terão os seguintes pontos:
a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)
b) 01 (Um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
c) 02 (Dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
d) 03 (Três) ou 04 (Quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Parágrafo Segundo: Em casos de empate, a Comissão de Seleção usará a maior pontuação dos seguintes requisitos para desempate, obedecendo a sequência:
a) Atributos Artísticos da Proposta
b) Singularidade/autenticidade/genuinidade
c) Exequibilidade da proposta
Parágrafo Terceiro: Em caso de persistência de empate será considerado o tempo de atuação agente inscrito, comprovada de forma documental, como forma de desempate, a partir das informações contidas no Cadastro Cultural de Limoeiro.
5.9 - Os selecionados serão informados e convocados por meio de publicação no Site Oficial da Prefeitura de Limoeiro, via e-mail e/ou telefone, e terão o prazo estipulado no item 4, para entregar os documentos listados no item 6 e consequentemente a assinatura do Termo de Compromisso.

6. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:
6.1 - No ato da contratação do serviço será necessária apresentação da seguinte documentação:

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Comprovante de Endereço emitido no prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente ou conta poupança, com código verificador), com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta);
Documentos Constantes no ANEXO I

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:
Cópia atualizada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia do Contrato Social ou estatuto e suas alterações, atualizada e legível.
Cópia do RG e CPF do representante legal, ou diretor(a), acompanhado do termo de Posse do representante legal, ou Cópia da Ata de Eleição.
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
Certidão de regularidade fiscal estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
Certidão negativa de débitos fiscais municipais da sede da empresa;
Certidão de regularidade do FGTS - CFR;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente), com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta);
Documentos Constantes no ANEXO II

7. REPASSE FINANCEIRO
7.1- As despesas decorrentes deste Edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Limoeiro / Pernambuco para o exercício de 2020 na classificação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 0247 2144 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLAN - FONTE: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
7.2 - Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Prefeitura de Limoeiro / Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer destinada ao Edital.
7.3 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado, sendo pago em seu valor integral, não havendo a retenção dos impostos e outros tributos. Sendo está responsabilidade do proponente, caso haja.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O proponente deverá entregar um relatório final de execução da atividade, com os materiais listados abaixo, em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, relacionando a ação realizada e o comparativo entre os objetivos propostos e os resultados alcançados:
a) Relatório de execução da proposta, com data(s) e local(is) de execução;
b) Peças de divulgação visuais ou sonoras do projeto executado em que constem os créditos dos incentivadores indicados previamente;
c) Fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros artigos que comprovem a realização do projeto.
Parágrafo Único. Todos os materiais descritos neste item deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro em 2 vias, onde uma via será direcionada ao setor jurídico.
8.2 - Caso seja identificada alguma irregularidade no relatório de execução da atividade a Prefeitura de Limoeiro, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, poderá solicitar, para fins de esclarecimento, informações adicionais, bem como a apresentação de um relatório de execução financeira, cópias de comprovantes fiscais, cópias de pagamentos realizados e/ou extratos bancários e outros que se façam necessários.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 - É vedada a participação de funcionários/colaboradores e estagiários da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, na função de proponente;
9.2 - As propostas inscritas poderão ter como público-alvo as crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta;
9.3 - É recomendado que os proponentes, a fim de dar maior transparência no ato de distribuição e execução dos recursos através da execução dos projetos premiados, incluam em todas as peças ou ações publicitárias, o Manual de Marcas a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, de modo que facilite a sua prestação de conta das ações. Deverão incluir também a expressão:
"Este projeto foi contemplado com o "PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS – RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC".
9.4 - É importante a ciência de que a premiação destes projetos não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação ou mesmo, através da veiculação das obras. Devendo obedecer às legislações sanitárias vigentes durante o período de execução do projeto.
9.5 - Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágios, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, sendo, também, o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados;
9.6 - A Prefeitura de Limoeiro, a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade dos respectivos proponentes;
9.7 - Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital;
9.8 - Os premiados neste Edital deverão, prioritariamente, utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis no município de Limoeiro e/ou no Estado de Pernambuco;
9.9 - Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, com ciência do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
9.10 - Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail culturalio@gmail.com;
9.11 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca de Limoeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 07 de dezembro de 2020.

MARCOS JOSÉ PINTO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:204F482F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 231/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LAUDICEIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, investida no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL**, Símbolo **CC 3**, matrícula 86.257, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B99276A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 232/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **MAGNO AUGUSTO OLIVEIRA DE MOURA**, investido no Cargo em Comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMNTO AGRÍCOLA**, Símbolo **CC 2**, matrícula 86.150, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente e Pesca, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:A02C2337

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO LUIS GINSBURG

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 As normas deste Regimento Substitutivo aplicam-se a Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg, em consonância com a legislação educacional vigente, com metodologia específica vinculada à realidade do (a) estudante, tendo como eixo norteador estudos, discussões, dificuldade e avanços que caracterizam o trabalho coletivo, objetivando a convivência em sociedade.

Art.2 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação, norteará suas ações através de uma gestão democrática, compartilhada e participativa, considerando o presente Regimento Substitutivo como referencial legal nos trabalhos a serem desenvolvidos nesta Unidade de Ensino.

TÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANTENEDOR

Art. 3 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg, Cadastro Escolar M 356070, criada através da Portaria, nº 7377 de 30/12/94, está localizada na Rua Dr. José Cordeiro, n°272 Limoeiro– PE, CEP: 55.700-000.

Art. 4 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg, funcionará nos turnos diurnos atendendo estudantes de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo, posição social ou quaisquer tipos de discriminação, nos seguintes horários:
manhã: das 07h 30min às 12h;
intervalo da manhã: 10h às 10h20;
tarde: das 13h às 17h 30min;
intervalo da tarde: 15h30 às 15h50.

Art.5 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg é uma entidade pública, mantida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DE ENSINO

Art.6 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg oferecerá a Educação Básica nas seguintes Etapas e Modalidade de Ensino:
Educação Infantil – pré-escola;
Ensino Fundamental de 1º a 9º ano; e
Educação de Jovens e Adultos (I, II, III e IV fases).

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DA ESCOLA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Art.7 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg ministrará o ensino com base na Lei Federal Nº 9394/96 considerando os seguintes princípios:
igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
respeito à liberdade e apreço à tolerância;
valorização do profissional da educação escolar;
gestão democrática;
garantia do padrão de qualidade;
valorização da experiência extraclasse;
vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; e
consideração à diversidade étnico-racial e de gênero.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

Art.8 Os Princípios Pedagógicos da Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg, são contemplados pela LDBEN nº 9394/96 e aqueles que fundamentam as políticas pedagógicas de acordo com o seu Projeto Política Pedagógico, enfocarão:
o trabalho de valores culturais, morais e físicos, atendendo às diferentes dimensões do desenvolvimento humano;
o diálogo professor-estudante na condução do processo de ensino-aprendizagem;
o desenvolvimento de projetos na área social, educacional e cultural como compromisso ético com a coletividade;
o planejamento integrado das ações educativas;
elevação qualitativa do rendimento escolar;
a utilização de recursos pedagógicos que possibilitem ao estudante o acesso e o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas;

e o desenvolvimento de atividades diversificadas, atraentes e práticas de participação solidária.

Art.9 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg terá a finalidade de ministrar educação básica, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e a modalidade EJA da I, II, III e IV fases, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania, conforme o Art. 2º. da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN Nº 9394/96 e o citado no ECA art.53.
garantir o acesso e permanência do(a) estudante na escola;
formar um cidadão consciente para atuar na transformação da sociedade;
oferecer um ensino de qualidade a todos(as) estudantes;
desenvolver projetos interdisciplinares;
incentivar a participação dos pais nas atividades desenvolvidas pela escola;
estimular a participação dos(as) estudantes em projetos de pesquisa e atividades extraclasse relacionados com os componentes curriculares;
estimular a participação dos(as) docentes em capacitações proporcionando a melhoria de sua prática pedagógica; e

utilizar diversas medidas de avaliação de modo a assegurar um melhor rendimento escolar do(a) estudante.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art.10 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg fundamenta o Plano de Desenvolvimento Escolar embasada nos seguintes objetivos educacionais:
estimular a participação dos docentes em capacitações proporcionando a melhoria de sua prática pedagógica;
utilizar formas e práticas diversificadas de avaliação de modo a assegurar um melhor rendimento escolar do(a) estudante;
viabilizar estratégias adequadas à promoção da melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem;
incentivar e promover a organização dos estudantes nas Escolas, de forma colegiada, na defesa de seus direitos e exercício da cidadania;
reunir os pais para avaliação das atividades do processo ensino e aprendizagem, criando espaço para reflexão e construção;
oferecer um ensino de qualidade com vistas de permanência do(a) estudante na Escola;
garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
assegurar os direitos dos(as) estudantes em todos os espaços da escola;
elaborar planos de trabalho que visem à consecução das diretrizes pedagógicas estabelecidas no PDE; e
assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9394/96.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art.11 A Organização Curricular contempla uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, conforme determina a legislação educacional vigente.

Art.12 O Currículo, sintetizado sob forma de Matriz Curricular, no qual constam os componentes curriculares, número de semanas, dias letivos semanais, anuais e respectivas cargas horárias é vivenciado de acordo com a Legislação Vigente.

Art.13 Os Currículos do Ensino Fundamental abrangem, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural da realidade social e política.
Art.14 O Ensino da Arte constitui componente curricular obrigatório, no Ensino Fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos, tratada dentro de uma visão interdisciplinar e contextualizada.

Art.15 O Ensino da História do Brasil leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Art.16 O Ensino Religioso, constitui componente curricular obrigatório por parte da escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante do Ensino Fundamental – anos finais.

Art.17 A Educação Física, integrada à proposta pedagógica das Escolas municipais, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e as condições da população escolar, sendo obrigatório em todos os turnos.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art.18 Na elaboração dos programas e projetos serão levados em consideração às diretrizes pedagógicas, os objetivos de cada componente curricular, obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal N°9394/96, nos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação – CEE/PE e Conselho Municipal de Educação e considerando a integração entre estes com o Projeto Político Pedagógico, garantindo a identidade da instituição.

CAPÍTULO IV
DO PERÍODO LETIVO

Art.19 O período letivo tem duração mínima de 200 (duzentos) dias letivos e uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, conforme o que prescreve o Art. 24, inciso I da Lei Federal Nº 9394/96.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA

Art.20 O processo de matrícula ficará sob a responsabilidade da Secretaria e da Direção da Escola, sendo efetivada conforme as prescrições legais vigentes.

Art. 21 No ato da matrícula é exigida a seguinte documentação:
declaração de transferência ou histórico da escola de origem (não devendo conter rasuras ou lacunas);
cópia da Certidão de Nascimento;
cópia da Carteira de vacinação (Lei Estadual Nº13.770 de 18/05/2009);
uma foto 3X4 recente;
comprovante do Grupo Sanguíneo e do fator RH do(a) estudante conforme a Lei Estadual Nº 15.058 de 03 de setembro de 2013;
comprovação de exames do tipo antialérgicos, glicemia ou outros para os estudantes que apresentarem algum problema de saúde citado neste inciso;

comprovante de residência com o CEP;
cópia do cartão do Bolsa Família;
cópia do cartão do SUS;
cópia do Laudo Médico para os(a) estudantes com algum tipo de deficiência;
cópia do CPF do responsável pelo(a) estudante; e
cópia do número do NIS do(a) estudante.

Art.22 Terá direito ao ingresso na Educação Infantil (Pré - Escola), o(a) estudante que tiver 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo para qual for efetuada a matrícula, conforme Instrução Normativa 04/2020 – SMEE.

Art.23 Terá direito ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o(a) estudante que tiver 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 30 de junho do ano letivo para qual for efetuada a matrícula, conforme Lei Estadual nº 15.610 de 06 de outubro de 2015.

Art.24 O período determinado para efetivação da matrícula fica sob a Coordenadoria de Normatização e Gestão da Rede da Secretaria Municipal de Educação e responsabilidade da direção e secretário da Unidade de Ensino, sendo efetivada conforme as prescrições legais vigentes.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA

Art.25 A frequência do(a) estudante será registrada diariamente pelo(a) professor(a), no Diário de Classe, sendo exigida para aprovação do Ensino Fundamental, frequência igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento**) e Educação Infantil **60% (sessenta por cento)** do total de horas letivas.

Art.26 A apuração da assiduidade será feita do início ao final do período letivo, em todas as atividades, áreas de estudos ou componente curricular.

Parágrafo único. A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg informará ao pai, mãe, e/ou responsáveis legais, sobre a frequência dos(as) estudantes conforme Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990-ECA.

CAPÍTULO VII
DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art.27 Baseada no dispositivo da Lei Federal Nº 9394/96 e Instrução Normativa n.º 01/2018 SMEE:
avaliação contínua e cumulativa de desempenho do(a) estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre eventuais avaliações finais;
possibilidade de aceleração de estudos para os(as) estudantes com atraso escolar;
possibilidade de avanço nos anos mediante verificação do aprendizado;
aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;
o(a) estudante deve apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de 800 (oitocentas) horas letivas e 200 (duzentos) dias letivos para aprovação; e
oferta de estudos de recuperação após o final do período letivo.

Parágrafo único. A verificação do rendimento na Educação Infantil é realizada continuamente, mediante acompanhamento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo que seja para o acesso ao Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art.28 Para o Ensino Fundamental da educação básica dos Anos Iniciais e Finais, e a modalidade EJA, a aprovação ocorrerá quando o (a) estudante, atingir ao término do ano letivo ou após o período de recuperação final, nota igual ou superior a 6,0 (seis)

nos componentes curriculares do ano e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas**.**

Art.29 Serão oferecidos estudos de recuperação paralela (reensino), ao final de cada bimestre e ao final do ano letivo, ao estudante que não alcançar a média igual ou superior a 6,0 (seis) em qualquer componente curricular.

Art.30 Os estudos de recuperação final realizar-se-ão após os 200 (duzentos) dias letivos, definidos no calendário escolar, compreendendo o período necessário para atender as deficiências apresentadas pelos(as) estudantes, aplicando os instrumentos de avaliação.

Art.31 Após os estudos de recuperação será aprovado o (a) estudante que alcançar a média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, através da integração da média anual e a nota de recuperação, calculada pelo processo de média aritmética.

Art.32 É reprovado(a) o(a) estudante que após os estudos de recuperação, não alcançar a média exigida para a aprovação.

Art.33 O processo de atribuição e registro de notas considerará os seguintes critérios:
o nível de aprendizagem do estudante deve ser registrado pelo professor no diário de classe;
a avaliação da aprendizagem tem seu registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez); e
o registro de notas é expresso mantendo até uma casa decimal, conforme a escala: 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0.

Parágrafo único. O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos (sem perda para o(a) estudante).

Art.34 O(A) estudante repetente não será reprovado no componente curricular que já foi aprovado no ano anterior.

Art.35 Em cada unidade didática bimestral, a avaliação da aprendizagem compreenderá, no mínimo três atividades avaliativas, a saber:

Procedimentos avaliativos, tais como: será realizada através de 01 (uma) prova aplicada bimestralmente e 02 (duas) notas livres que deverão utilizar como análise as verificações de aprendizagens registradas sob a forma de pesquisa individual e em grupo, projetos, exercícios orais e escritos, apresentação de seminários, tarefas realizadas em sala de aula, realização de projetos, debates, testes, produções textuais e dramatizações planejados pelo professor (a);
A escola deverá organizar o seu cronograma de provas, especificando o período de realização delas no calendário escolar.
As aprendizagens a serem desenvolvidas no Ensino Fundamental deverão ser vivenciadas em situações didáticas bimestrais, planejadas pelo professor (a) e no Projeto Político Pedagógico, considerando os conteúdos curriculares definidos na Proposta Curricular do Município de Limoeiro/PE; e
Os procedimentos avaliativos dar-se-ão da seguinte forma:
1ª nota - nota livre;
2ª nota - nota livre;
3ª nota - prova.

Art.36 A recuperação da aprendizagem, direito do (a) estudante, será ofertada ao longo de cada unidade bimestral, de forma paralela, e ao final do ano letivo.
§1º Os estudos paralelos de recuperação da aprendizagem devem ocorrer durante as unidades didático/bimestrais, através de situações didáticas, e de atividades diversificadas, garantindo ao estudante, que não tenha demonstrado apropriação dos conhecimentos, novas oportunidades para aprendê-los.
§2º Ao estudante que, no final do ano letivo, não obtiver a média 6,0 (seis) será obrigatoriamente, ofertada pela escola uma oportunidade final de recuperação da aprendizagem.
§3º A recuperação final da aprendizagem deve contemplar os conteúdos definidos para o ano/fase durante o ano letivo através de novas oportunidades de ensino.
§4º Caso a nota da recuperação final seja menos do que a nota anual, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO
Seção I
DA CLASSIFICAÇÃO

Art.37 O processo de Classificação e Reclassificação será efetivada de acordo com o previsto na Instrução Normativa Nº 06/2010, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Limoeiro/PE.

Art.38 A classificação do(a) estudante do Ensino Fundamental ocorrerá:

por progressão plena; e
por comprovação de competência em exame especial.

Subseção I
Da Classificação por Progressão Plena

Art.39 A classificação por progressão plena ocorrerá para o(a) estudante de qualquer ano, que obtiver índice de aproveitamento definido pela escola em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas.

Subseção II
Da Classificação por Comprovação em Exame Especial

Art.40 Será classificado no ano subsequente o(a) estudante que, impossibilitado de comprovar documentação de sua escolaridade, apresentar resultados satisfatórios obtidos em exame especial realizado nas escolas.
§1º O exame a que se refere o caput do artigo deverá ser realizado no início do período letivo, através de banca examinadora especial, instituída pela escola para a elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos dos programas de ensino, correspondentes aos componentes curriculares do ano anterior a que o/a estudante requer matrícula.
§2º Os resultados obtidos pelo(a) estudante no exame especial, deverão corresponder a nota mínima 6,0 (seis) em todas os componentes curriculares do ano.

Art.41 A Gestão Escolar deverá informar ao estudante em tempo hábil, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do exame especial.

CAPÍTULO X
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art.42 Poderá ser reclassificado no Ensino Fundamental:
o(a) estudante que apresentar no início do ano letivo, nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para conclusão do ano em curso, comprovado através de exame especial realizado pela escola; e
o(a) estudante que apresentar interrupção do fluxo escolar em período igual ou superior a 01 (um) ano.

Parágrafo único. A reclassificação a que se refere os incisos ficará condicionada à realização do exame, através da banca examinadora especial, instituída pela Escola, composta de resultados satisfatórios em todas os componentes curriculares revelando competências para a conclusão do ano em curso ou anteriores aos que o(a) estudante requerer sua matrícula, devendo ser observada a correlação idade/ano.

CAPÍTULO XI
DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art.43 Os níveis de desempenho atingidos pelo(a) estudante, devidamente registrados no diário de classe do(a) professor(a), servirá de base para o cálculo das notas ao final dos bimestres letivos e após os estudos de recuperação final.

Art.44 Os registros dos níveis de desempenho e das notas no diário de classe não deverão conter rasuras, podendo excepcionalmente sofrer emendas desde que rubricadas pelo professor(a).

Art.45 Caberá aos professores o preenchimento de todos os dados componentes do Diário de Classe relativos a:
frequência, aproveitamento, anotações sobre a trajetória escolar, ficha de acompanhamento e registro de aprendizagem do(a)estudante;

plano de ensino e conteúdos trabalhados em situações didáticas; e
tornar acessível ao estudante, pais ou responsáveis, os dados contidos no Diário de Classe.

Seção I
Da Escrituração Regular

Art.46 São documentos necessários a Escrituração Regular:
ficha de matrícula;
histórico escolar;
diário de classe;
ficha individual;
atas dos resultados de aprendizagem; e
ata especial dos resultados, de avaliação especial e
declaração.

Seção II
Da Escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação

Art.47 A escrituração escolar da classificação ou reclassificação do/a estudante será feita através dos seguintes documentos:
livro de ata para homologação dos resultados obtidos no exame especial;
ficha individual do/a estudante; e
ata especial de resultados.

Art.48 A realização da banca examinadora especial, bem como, os resultados dos exames obtidos pelos(a) estudantes, serão registrados no livro de atas.

CAPÍTULO XII
DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art.49 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg expedirá a documentação da vida escolar das seguintes formas:
declaração;

boletins informativos; e
histórico escolar para estudantes transferidos.

CAPÍTULO XIII
DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art.50 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg colocará à disposição dos professores e estudantes, os serviços de apoio pedagógicos, visando melhorar a qualidade da aprendizagem:
biblioteca;
sala de recurso; e
laboratório de informática.

Seção I
Da Biblioteca Escolar

Art.51 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg, visando à melhoria da qualidade do ensino, dispõe de uma Biblioteca, funcionando em 02 (dois) turnos, da seguinte forma:
manhã: das 7h30min às 12h;
tarde: das 13h às 17h30min;

Art.52 A biblioteca escolar terá como finalidade:
I - proporcionar um ambiente favorável à formação de hábitos de leitura;
II - servir como instrumento de informação e de difusão cultural no meio escolar;
III - estimular o interesse pela leitura objetivando a melhoria do nível intelectual dos seus usuários, através da aquisição de novos conhecimentos;
IV - oferecer aos usuários momentos de lazer, através de leituras recreativas;
V - subsidiar o processo de ensino e de aprendizagem apoiando o plano de ensino e pesquisa dos(as) docentes e dos(as) estudantes, respectivamente; e
VI-manter integração com a equipe da Sala de Recurso - AEE visando o desenvolvimento de ações educativas voltadas à inclusão escolar.

Art.53 As atividades desenvolvidas na biblioteca são de responsabilidades de um(a) professor/orientador(a), designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.54 Compete ao responsável pela Biblioteca:
participar da elaboração, execução e consolidação da Proposta Pedagógica, articulando-se com o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), Professores e os demais integrantes da Comunidade Escolar, incorporando os conteúdos específicos de sua área de atuação aos outros meios de processo do ensino;
promover com todos os meios que a Biblioteca disponha, o atendimento às necessidades, interesses e objetivos do ensino-aprendizagem dos seus usuários nos diversos seguimentos da Comunidade Escolar;
participar das atividades de classe e extraclasse, divulgando os serviços e acervos bibliográficos ou de outra natureza;
orientar adequadamente, professores e estudantes sobre técnicas de pesquisa;
articular com a Equipe Técnica, professores e estudante, uma ação conjunta de promoção da leitura e pesquisa, incentivo a campanha, palestras, entrevistas, clube de leitura, concursos literários, hora do conto, jornais de arte e literatura, projeção de vídeo e slide, entre outros;
divulgar a produção do(a) educador(a), educando e da comunidade, juntamente com os demais técnicos e segmentos da escola;
organizar a estrutura técnica e funcional específica da Biblioteca Escolar (acervo, arquivo, fichário, tombamento, classificação, catalogação, empréstimos, adequação do espaço físico etc.) facilitando o acesso à informação;
participar do processo de avaliação e desenvolvimento das ações planejadas, em articulações com a comunidade escolar.
atender a toda comunidade escolar para consultas, pesquisas e empréstimos no horário de expediente da escola;
manter os livros catalogados em livros tombo, anotando as baixas quando houver;
divulgar o acervo da biblioteca com o objetivo de despertar no(a) estudante o gosto pela leitura.

Seção II
Da Sala de Recurso

Art.55 As atividades referentes à sala de recurso ficarão sob a responsabilidade de um professor com habilidades pedagógicas, preferencialmente com especialidade na área de Educação Especial, para trabalhar com os(a) estudantes público-alvo.

Art.56 São atribuições do(a) professor responsável pela sala de recurso:
identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes, público-alvo da Educação Especial;
elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
organizar o tipo e o número de atendimento dos(a) estudantes na sala de recursos multifuncionais;
orientar professor(a) e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo(a) estudante;
ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
estabelecer articulação com os(a) professor(es/as) da sala de aula, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos(as) estudantes nas atividades escolares.

Seção III
Do Laboratório de Informática

Art.57 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg visando a melhoria da qualidade do ensino dispõe de Laboratório de Informática, para estudos, funcionando em sala própria em horários normais e/ou extraclasses.

Art.58 As atividades desenvolvidas no laboratório serão de responsabilidades do(a) instrutor(a) de informática.

Art.59 São objetivos do laboratório de informática:
atender aos estudantes no seu desenvolvimento científico-tecnológico;
relacionar a teoria à prática; e consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos em sala de aula.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FORMAS DE GESTÃO

Art.60 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg terá um uma gestão democrática, compartilhada, participativa e transparente que contribui para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias de concepções e práticas pedagógicas do ensino na educação básica de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios
participação dos(as) profissionais da educação na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; e
participação dos pais, Conselhos Escolares ou equivalente.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art.61 São Órgãos Colegiados:
Conselho Escolar;
Conselho de Classe
Reunião de Pais e Mestres
Grêmio estudantil e Unidade Executora (UEX)

Seção I
Do Conselho Escolar

Art.62 O Conselho Escolar é um órgão consultivo, com atribuições consecutivas e deliberativas, vinculado à Unidade Escolar mantida pelo Poder Público Municipal, que atua em regime participativo junto à equipe de gestão, visando aconselhar, fiscalizar e avaliar as ações.

Art. 63. O Conselho Escolar terá por finalidades:

I - garantir a gestão democrática na unidade escolar:
II - zelar pela qualidade da educação escolar oferecida à população;
III - garantir articulação da unidade escolar com a comunidade;
IV - acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados;
V - garantir a divulgação das ações da escola na comunidade interna e externa;
VI - manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, visando assegurar as condições necessárias ao funcionamento adequado da escola;
VII - ajustar as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes à realidade da escola; e
VIII - apoiar o Plano de Desenvolvimento Escolar.

Art.64 O Conselho Escolar será escolhido por eleição direta, para um mandato de 02 (dois) anos.

Seção II
Do Conselho de Classe

Art.65 O Conselho de Classe, órgão de natureza consultiva e avaliativa, para atuar pedagogicamente nas etapas e modalidade de ensino, atendendo suas especificidades. Composto de professor(es/as) regente(s) da(s) turma(s), equipe técnica e equipe gestora, podendo participar representantes de pais e estudantes.

Parágrafo único. À presidência do Conselho de Classe caberá a um(a) professor(a) designado(a) pelo grupo.

Art.66 Compete ao Conselho de Classe:
participar do planejamento das atividades escolares;
procurar solucionar problemas educacionais ligados à vida escolar, através da troca de informações sobre o desempenho e comportamento de determinados estudantes;

proceder à análise dos resultados de desempenho do(a) estudante e do trabalho docente emitindo parecer que julgar necessário;
propor medidas, quanto à assistência dos estudantes com problemas de aprendizagem;
estudar os casos dos(as) estudantes oriundos de outros estabelecimentos de ensino que não acompanham o mesmo sistema de avaliação;
discutir problemas relativos ao processo de integração estudante-professor(a), estudante- estudante e estudante-escola;
analisar o rendimento global e individual das turmas; e
homologar a Ata da Banca Examinadora Especial no que se refere ao registro dos resultados das aprendizagens dos(as) estudantes submetidos(a) aos processos de Classificação ou de Reclassificação.

Seção III
Da Reunião de Pais e Mestres

Art.67 A Reunião de Pais e Mestres será constituída pelos pais ou responsáveis dos(as) estudantes, equipe gestora e pedagógica e corpo docente.

Art.68 Compete a Reunião de Pais e Mestres:
promover maior entrosamento entre a escola, a família e a comunidade;
incentivar os pais a colaborarem com os professores na ação educativa que visa a formação do(a) estudante;
utilizar as avaliações feitas pelos pais sobre o trabalho educacional da escola, colhendo subsídios que serão valiosos para melhoria do processo educativo;

manter intensa cooperação com a escola;
colaborar com os(as) professor(es/as) na ação educativa, visando uma melhor formação para seus filhos;
participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas pela escola; e respeitar as decisões tomadas pela Reunião de Pais e Mestres em suas reuniões.

Seção IV
Do Grêmio Estudantil

Art. 69. A escola deverá promover e assegurar a implementação do Grêmio Estudantil em consonância com as características da sua clientela escolar.

Parágrafo único. O(A) estudante regularmente matriculado(a) terá direito a participar do Grêmio Estudantil, podendo candidatar-se a uma de suas funções, observando-se o seguinte:

I - a eleição para a Diretoria do Grêmio Estudantil será realizada com a participação de todos (as) os (as) estudantes regularmente matriculados (as);

II - os membros eleitos para a direção do Grêmio Estudantil tomam posse em ato público no recinto escola cuja solenidade será coordenada pela equipe da gestão;

III - o mandato para a Diretoria do Grêmio Estudantil é de 12 (doze) meses; e

IV - o(a) estudante que participar como membro integrante do Grêmio Estudantil não estará isento de nenhuma obrigação de sua condição de estudante.

Seção V
Da Unidade Executora

Art. 70 A Escola deverá ter devidamente constituída sua Unidade Executora (UEx).

§ 1º A Unidade Executora (UEx) é uma associação civil, não governamental, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que atua em conjunto com o Conselho Escolar, objetivando ser mais um elemento de colaboração no que se refere à manutenção da escola, recebendo verbas públicas ou privadas, que devem ser controladas democraticamente pela Comunidade Escolar.

§ 2º A Unidade Executora deverá ser formada por todos os segmentos da comunidade escolar e regida por estatuto próprio.

Art. 71. A Unidade Executora (UEx) terá os seguintes objetivos:

I - incentivar todos os segmentos escolares a participarem da construção de uma Unidade Escolar democrática;

II - promover um melhor desenvolvimento da Unidade Escolar;

III - articular a captação de recursos financeiros para investi-los na Unidade Escolar, com vistas a melhorar a qualidade do ensino; e

IV - liberar a aplicação de recursos financeiros para a Unidade Escolar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, moralidade e publicidade.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

Art.72 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg vivenciará as seguintes formas de controle social, visando avaliar, acompanhar e informar acerca do desempenho institucional nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros:
realização de reuniões bimestrais com Reunião de Pais e Mestres;
reuniões semestrais e extraordinárias com o Conselho de Classe;
reuniões trimestrais com o Conselho Escolar;
reuniões semestrais com os membros da Unidade Executora (UEx) e demais funcionários;
encontros mensais com o corpo técnico, docente e administrativo da escola; e
exposição da prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e adquiridos através de campanhas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.73 A Estrutura Administrativa constituir-se-á de:
equipe gestora;
secretaria escolar;
equipe docente;
equipe pedagógica; e

equipe de apoio administrativo e serviços gerais (Auxiliar de apoio de limpeza, merendeira e vigia);

Seção I
Da equipe gestora

Art.74 A Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Ensino do Município e Gestor do Estabelecimento de Ensino, tendo as seguintes atribuições:
administrar a escola, numa ação colegiada, considerando o que estabelece a Proposta Pedagógica, o Regimento e o Estatuto da Unidade Executora assegurando o funcionamento de todas as atividades escolares;
zelar pelo patrimônio, velando pela segurança, conservação, bom aproveitamento e recuperação de todas as atividades escolares;
expedir documentos de sua competência, manter a escrituração escolar e responder as correspondências em tempo hábil;
participar de forma efetiva do processo educativo, devendo atualizar-se a fim de acompanhar as transformações sociais;
levar em consideração as leis e regulamento, assim como as diretrizes e instruções da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Conselho Municipal de Educação;
assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora - aula estabelecida pela LDBEN Nº 9394/96;
representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;

elaborar, avaliar e implementar o Projeto Político Pedagógico conjuntamente com toda comunidade escolar; e
elaborar o plano anual, assim como calendário de atividades do ano letivo, em parceria como o pessoal técnico e membros do corpo docente.

Seção II
Da Secretaria Escolar

Art.75 As atividades da Secretaria ficarão sob a responsabilidade de um(a) funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes devidamente autorizados(a) por órgão competente.

Art.76 O(A)Secretário/a da Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg terá a finalidade de desempenhar os serviços de escrituração escolar, correspondências, arquivos, documentação dos estudantes, de pessoal e da própria escola, além de:
assessorar a direção nas tarefas comumente à sua função;
encaminhar à direção documentos para serem analisados e assinados;
organizar o livro de ponto dos(as) funcionários(as);
escriturar em livro próprio, os bens móveis da escola;
participar de capacitação, a fim de atualizar-se e adaptar-se às mudanças estabelecidas pela legislação;
divulgar por ordem da direção, instrução, editais e avisos relativos a exames, matrículas, inscrições diversas e outros assuntos correspondentes à escola;
responsabilizar-se pela elaboração de relatórios e outros documentos;
encaminhar à direção, para despacho, os requerimentos de matrícula;
encaminhar transferência ou quaisquer outros que devam ser analisados e assinados; e
cumprir as determinações do presente regimento escolar substitutivo.

Seção III
Da Equipe Docente

Art.77 A Equipe docente será formada por professores devidamente habilitados de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art.78 Compete a Equipe Docente:
desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
proceder ao processo de avaliação, elaborando questões claras e objetivas;

participar de capacitações e demais formas de reuniões promovidas pelo estabelecimento, bem como conselho de classe;
estabelecer critérios no processo de ensino aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e pais;
participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que obtiverem baixo rendimento escolar;
dispor de carga horária necessária ao planejamento e avaliação coletiva;
cumprir e fazer cumprir a carga horária prevista para cada componente curricular;
avaliar o seu próprio trabalho com outros(as) professor(es/as) e demais pessoas envolvidas no desempenho de suas atividades no final de cada semestre e ano letivo;
elaborar relatório do trabalho da coordenação pedagógica e fornecer informações quando solicitado pelos órgãos oficiais; e
cumprir as determinações do presente regimento escolar substitutivo.

Seção IV
Da Equipe Pedagógica

Art.79 A Equipe Pedagógica oferecerá assistência técnico-pedagógica aos professores, objetivando maior eficácia do processo ensino-aprendizagem.

Art.80 Compete ao Coordenador Pedagógico:
assessorar o corpo docente, orientando-o no planejamento didático acompanhando sua execução e avaliação;
promover encontros pedagógicos com os professores objetivando seu aperfeiçoamento em métodos e técnicas educacionais;
organizar o corpo docente, horários de aula, períodos de avaliação e recuperação;
organizar classes e turnos;

participar ativamente do planejamento global da Escola oferecendo sugestões próprias e apresentando informações obtidas, direta ou indiretamente, no desenvolvimento de seu trabalho;
cuidar para que o planejamento global e o calendário da escola sejam elaborados de modo a atender às propriedades enfatizadas pela comunidade escolar;
avaliar o seu próprio trabalho juntamente com os professores e demais pessoas envolvidas com o desempenho de suas atividades no final de cada semestre e ano letivo; e
elaborar relatório do trabalho da coordenação pedagógica e fornecer informações quando solicitado pelos órgãos oficiais.

Seção V
Da Equipe de Serviços Gerais e de Apoio Administrativo

Art.81 A Equipe de Serviços Gerais e de Apoio Administrativo desta escola serão realizados por Auxiliares de Serviços Gerais e Agentes Administrativos.

Art.82 Compete aos Agentes Administrativos:
zelar pela segurança individual e coletiva dos(as) estudantes, orientando-os (as) sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes;
controlar a entrada e saída de estudantes, funcionários(as) e visitantes;
auxiliar na disciplina da escola;
tratar a todos com delicadeza e respeito;
assumir postura educativa perante os(as) estudantes;
participar de reuniões e assembleias; e
cumprir carga horária total distribuída de acordo com a necessidade da escola.

Art.83 Compete a Equipe de Auxiliares de Serviços Gerais:
proceder a limpeza do prédio interno e externamente, de acordo com a distribuição do serviço;
auxiliar a direção da escola nas solenidades, festas e outros;
observar diariamente as condições de higienização das dependências e equipamentos; e

receber com cordialidade os visitantes.

Art.84 São direitos assegurados aos Auxiliares de Serviços Gerais e Agentes Administrativos:
ser respeitado(a);
requisitar material necessário ao desenvolvimento de suas atividades; e escolher o período para gozo de férias e licença prêmio, dentro das possibilidades da escola.

Art.85 São deveres dos Auxiliares dos Serviços Gerais e Agentes Administrativos:
ser assíduo(a) e pontual, comunicando com antecedência os eventuais atrasos e faltas;
realizar um trabalho organizado e correto, cumprindo as tarefas para as quais foi designado a exercer; e cumprir a carga horária exigida para o exercício da função.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Art.86 A relação social da Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg deverá assumir os princípios de convivência social como necessários à organização da vida cotidiana escolar, contribuindo para a efetivação das relações sociais, as quais devem ser pautadas no respeito à dignidade das pessoas, à convivência fraterna e à construção coletiva da cidadania, na comunidade escolar e na sociedade como um todo.

Art. 87. Os princípios de convivência social serão construídos de forma coletiva e democrática, podendo ser redefinidos, conforme a necessidade do contexto socioescolar, adotando as seguintes regras:
relacionamento cordial entre todos os membros da comunidade escolar;
respeitar todos(a), sem discriminar raça, cor, sexo, religião e partidos políticos;
apresentar linguagem adequada ao ambiente escolar, bem como evitar a rotulação depreciativa e chamar por apelidos alunos(as), colegas, professor(es/as) e funcionários;
apresentar hábito de higiene em todos os recantos da escola;
saber ouvir, demonstrando paciência e tolerância na resolução de problemas; e evitar ao máximo responder estudantes, colegas e funcionários(as) em público, adotando o diálogo como forma de solucionar conflitos.

Seção I
Dos Direitos e Deveres dos Estudantes

Art.88 Os estudantes da Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg devidamente matriculados terão os direitos estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002 com redação alterada pela Lei nº 12.911 de 31 de outubro de 2005**,** bem como**:**
I - tomar conhecimento das avaliações programadas e seus resultados;
II - ser orientado(a) em igualdade de condições na realização de suas atividades;
III - ser respeitado(a) em sua crença religiosa, cor, sexo e etnia;
IV - ser tratado(a) com respeito, atenção e urbanidade pela gestão, professor(es/as) e demais funcionários(as);
V - utilizar os serviços de apoio pedagógico na forma das regras estabelecidas;
VI - requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si próprio(a), quando maior de idade, ou pelo responsável legal, quando menor de idade;
VII - tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar Substitutivo e da execução do Projeto Político-Pedagógico;
VIII - ter acesso a espaços limpos e adequados no ambiente escolar;
IX - ser avaliado continuamente no decorrer de seu processo de construção do conhecimento;
X - dispor de professor(es/as) capacitados(as) e comprometidos(as) com a educação;
XI - participar de eventos culturais, religiosos, desportivos, pedagógicos e cívicos, promovidos pela escola;
XII - recorrer a quem de direito quando se sentir prejudicado(a) no ambiente escolar;
XIII - usufruir de novas oportunidades de estudos e de testes, quando verificados resultados insatisfatórios, observados os dispositivos legais;
XIV - ter a sua matrícula assegurada dentro das normas e prazos pré-estabelecidos no calendário escolar;

XV - ter acesso à nova oportunidade de avaliação, quando impossibilitado(a) de comparecer à mesma, desde que seja apresentada justificativa cabível por si, se maior de idade, ou por seu(sua) representante legal, se menor de idade;
XVI - ter acompanhamento pedagógico através de exercícios domiciliares, quando se tratar de gestante, portador(a) de afecção congênita ou adquirida incompatíveis com a frequência escolar;
XVII - receber proteção contra qualquer situação de perigo, risco, tratamento violento, vexame e constrangimento, inclusive *bullying*;
XVIII - solicitar revisão de procedimentos avaliativos, quando se sentir prejudicado(a), desde que proceda à devida fundamentação, recorrendo por si, se maior de idade ou representado por seu responsável legal, se estudante menor de idade; e
XIX - ter assegurado o seu nome social nos documentos de escrituração escolar,
mediante a observação dos encaminhamentos de juízes, com base na análise e nos requisitos por eles especificados, de acordo com casos concretos.
Art.89 Constituir-se-ão deveres do(a) estudante, todas aquelas posturas, compromissos e obrigações decorrentes do seu papel de aprendiz, de sua condição de cidadão, em situação de convivência no ambiente escolar, em consonância com a legislação vigente, destacando-se neste Regimento Escolar Substitutivo.
comparecer assíduo(a) e pontualmente às aulas e atividades programadas pelos(as) professor(es/as) e pela Escola, não se ausentando durante o horário escolar, sem a devida permissão;
apresentar-se à escola com trajes adequados de um ambiente escolar e com o material necessário às aulas;
zelar pela limpeza e conservação das instalações físicas, do mobiliário, do material necessário às aulas;
comunicar a quem de direito, a justificativa de sua ausência às aulas e demais atividades;
permanecer na sala de aula durante o horário determinado, prestando a devida atenção às explicações do professor; e
tratar com cordialidade e respeito, professor(es/as), colegas e demais funcionários(as) ou qualquer pessoa que compareça à escola.

Art.90 Não será permitido o(a) estudante:
entrar no recinto escolar com trajes inadequados à forma estabelecida;
portar armas, de qualquer espécie ou natureza;
fumar no recinto escolar;
faltar com respeito à Equipe Gestora, educador(es/as) ou qualquer integrante da comunidade escolar;
promover qualquer evento envolvendo o nome da Unidade Escolar sem a devida autorização da Equipe Gestora;
instigar movimentos que provoquem a indisciplina individual ou coletiva no âmbito escolar; e usar aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos na escola nas
seguintes condições:
nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas; e nos demais espaços, exceto se no “modo silencioso” ou para auxílio pedagógico.
Parágrafo único. Os casos contraditórios ao *caput* são solucionados em consonância
com a legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei Estadual n° 12.280/2002 e sua alteração.

Seção II
Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação

Art.91 Além dos direitos que lhes são assegurados pela legislação vigente, serão
direitos dos profissionais da educação os contemplados neste Regimento Escolar.

dispor de uma carga horária necessária ao planejamento e desempenho das atividades inerentes à sua função;
dispor dos materiais necessários para o bom desenvolvimento de sua prática pedagógica;
ser valorizado(a) enquanto profissional e respeitado(a) enquanto ser humano;
participar ativamente das reuniões, conselhos e colegiados, bem como sejam aceitas suas sugestões e opiniões;
cumprir a jornada de trabalho;

gozar licença médica ou maternidade, prevista na Lei vigente, bem como as férias anuais que serão no mês de janeiro;
participar das atividades de planejamento educacional a ser vivenciado na escola;
conhecer a legislação vigente;
ensinar de forma atualizada os conteúdos curriculares de cada ano com metodologia específica dentro de uma política educacional moldada à realidade do(a) estudante, na formação da cidadania;
participar das discussões para implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
participar do processo de seleção dos Livros didáticos adotados pela escola;
sugerir aos diversos setores de serviços da escola, medidas que
viabilizem um melhor desempenho de suas atividades;
participar dos conselhos da escola, em conformidade com a regulamentação estabelecida; e zelar pelo nome da escola.

Art.92 São deveres dos(as) profissionais de educação: ser pontual e organizado(a);

utilizar metodologia diversificada, de forma a atender as diferenças individuais da turma, mas não fugir do princípio educacional da escola;
requisitar material de apoio pedagógico com antecedência, assim como elaborar também, com data antecipada, avaliações, provas, etc;
dispor de uma carga horária necessária ao planejamento e desempenho das atividades inerentes à sua função;
cumprir a carga horária exigida pelo exercício de suas funções;
não discriminar no tocante às diferenças econômicas, crenças, raça bem como em relação ao nível de desempenho escolar;
conduzir seu trabalho à altura de sua função de educador(a), ensinando inclusive com o exemplo de seu desempenho;
buscar manter um clima de harmonia em seu local de trabalho, onde todas as desavenças sejam resolvidas de forma amena;
manter um comportamento de imparcialidade e compreensão, tanto com os estudantes, quanto com os colegas e demais funcionários(as);

manter atualizado o Diário de classe, com frequência, notas, planejamento e recuperação dos(as) estudantes, entregando o mesmo em tempo hábil, a fim de não atrasar o trabalho da secretaria;
procurar manter-se atualizado(a), quanto ao conteúdo de sua área de conhecimento, visando a evolução do ensino, bem como a globalização;
fazer cumprir as aulas atividades conforme a legislação vigente; e
cumprir as determinações deste regimento escolar substitutivo.

Art.93 É vedado aos profissionais de educação:
ir de encontro às normas vigentes do código de ética profissional;
usar de meios violentos, no desempenho de suas funções;
suspender aulas sem a prévia autorização da direção;
suspender as aulas ou dispensar os/as estudantes antes do término delas; salvo em atendimento à solicitação escrita dos pais
ausentar-se da escola sem justa causa e/ou faltar às aulas sem prévia comunicação ou motivo justificável;
exercer atividades de comércio dentro da unidade escolar; e saídas antecipadas recorrentes, bem como atrasos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.94 Este Regimento Escolar Substitutivo sofrerá alterações parciais ou totais em seu conteúdo, sempre que se fizer necessário, desde que submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Conselho Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

Art.95 A alteração exigida em qualquer dos artigos deste regimento em atendimento às novas disposições legais e aspectos administrativos e didáticos será proposta pela direção da escola e encaminhado ao órgão competente para aprovação.

Art.96 Na impossibilidade de ser mantido o funcionamento da Escola, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes juntamente com a equipe gestora da unidade

escolar, comunicará oficialmente o encerramento das atividades letivas no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término do ano letivo em curso.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo de extinção, a escola seguirá as diretrizes da legislação vigente.

Art.97 Uma cópia deste Regimento Escolar Substitutivo deverá estar sempre acessível na secretaria da escola para a consulta de qualquer membro da comunidade escolar e qualquer cidadão interessado.

Art.98 Os casos omissos no presente Regimento Escolar Substitutivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Direção de Ensino, Coordenadoria da Normatização e Conselho Municipal de Educação, em consonância com a legislação em vigor.

Art.99 Este Regimento Escolar Substitutivo entrará em vigor a partir da aprovação pelo órgão competente e publicação em Diário Oficial.

Limoeiro, 04 de dezembro de 2020.

ERIVÂNIA LUCINDA DA SILVA BARBOSA
Gestora

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D624E8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 230/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **LUCIANA PADILHA HERÁCLIO DO RÊGO**, investida no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ESPECIAIS**, Símbolo **CC 1A**, matrícula 86.170, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B6D8518B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 242/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com as disposições previstas no Art. 24-IV da Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007 e Lei Municipal nº: 2.224/2007.
RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO DE ACOMPANHAMANTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, deste município eleitos para o biênio 2020-2022 com vigência a partir da presente data.
1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Janecleide Pereira de Souza Amorim
Suplente: José Gileno Freire
2. Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Maria de Fátima Pessoa de Moura
Suplente: Joseane Melo de Lira
3. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: José Fernando da Silva Alves
Suplente Maria do Socorro Pereira de Souza
4. Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Alerte Maria Belo da Silva
Suplente: Maria Gorete Rodrigues Oliveira
5. Representantes dos Professores Municipais
Titular: Luiz Pereira Barbosa
Suplente: Ana Lúcia de Almeida Freitas
6.Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Luiz Gustavo Gomes de Lima
Suplente: Agnaldo da Silva Paz
7. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Edileuza Maria do Prado
Suplente: Vanessa Dias Cavalcante

8. Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais
Titular: Maria Alzira de Melo
Suplente: Sérgio José da Silva Vieira
9. Representantes dos Pais de Alunos Da Educação Pública Municipal

Titulares: Francyne Tatiane Marques da Silva
Elizete Maria da Costa Silva
Suplentes: Maria da Silva Negromonte
Jéssica Fernanda Alexandre de Albuquerque
10. Representante dos Estudantes Secundaristas das Escolas Municipais
Titular: Luiza da Mota Oliveira
Suplente: Wilhans José Francisco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:093A822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 243/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO: O disposto no Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº: 2.224/2007, datada de 24 de maio de 2007;
CONSIDERANDO: A premente necessidade de designar membros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE,
Art. 1º. Designar os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Limoeiro-PE, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público nomeados para o biênio 2020-2022, que passará a constar:
1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: Janecleide Pereira de Souza Amorim
Maria de Fátima pessoa de Moura
Suplentes: José Gileno Freire
Joseane Melo de Lira
2. Representantes dos Professores Municipais
Titular: Luiz Pereira Barbosa
Suplente: Ana Lúcia de Almeida Freitas
3. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: José Fernando da Silva Alves
Suplente Maria do Socorro Pereira de Souza
4. Representante da secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Maciel Luiz de França
Suplente: Maria José da Silva
5. Representante do Poder Legislativo Municipal
Titulares: José Ronaldo de Moraes Souza
Daniel Paulo de Moura
Suplentes: Zélia Maria Barbosa Marques
Roberto Luiz de Freitas Galvão Júnior
6. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Edileuza Maria do Prado
Suplente: Vanessa Dias Cavalcante
7. Representantes dos Pais de Alunos Da Educação Pública Municipal
Titulares: Francyne Tatiane Marques da Silva
Elizete Maria da Costa Silva
Suplentes: Maria da Silva Negromonte
Jéssica Fernanda Alexandre de Albuquerque
8. Representante dos Estudantes Secundaristas das Escolas Municipais
Titular: Luiza da Mota Oliveira
Suplente: Wilhans José Francisco
9. Representantes das Escolas Privadas
Titular: Arlete Maria Belo da Silva
Suplente: Maria Gorete Rodrigues de Oliveira
10.Representante do Conselho Tutelar
Titular: Luiz Gustavo Gomes de Lima
Suplente: Agnaldo da Silva Paz
Art. 2º. A vigência do mandato dos representantes em substituição através desta Portaria será de 02 (dois) anos, nos termos da lei municipal nº 2.224/2007 de 24 de maio de 2007.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:63AE8F13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, por meio do Decreto n°1.154/2019 de 30 de outubro de 2019, convoca os aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital de convocação, os mesmos deverão apresentar os documentos originais e cópias, conforme relacionados no Anexo I.

CARGO 27- ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL
5° * MARIA GISLAINY FLAVIA COUTINHO VASCONCELOS

Macaparana, 09 dezembro de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAES CAVALCANTI
Prefeito Municipal

* Deficiente Físico

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

* 02 (duas) fotos 3x4;
* Cédula de Identidade (RG) e CPF;
* Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
* Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF dos filhos;
* Certidão de Reservista para Homens;
* Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso)
* Cópia do PIS/PASEP;
* Comprovante de Residência atual;
* Comprovante de Escolaridade exigida para cargo;
* CNH (Quando exigida para o Cargo)
*Registro no Conselho Profissional conforme o caso

* Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
* Declaração assinada de não acumulação de cargos públicos.
* Declaração assinada de que o Candidato não sofreu Penalidades no exercício da Administração Pública;
*Declaração de antecedentes criminal estadual e federal;
*Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo, para a demonstração de compatibilidade de horário com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal.
*Laudo Médico em caso de deficiência;
*Atestado Médico Admissional, incluindo os exames solicitados, pela Junta Médica do Município, conforme Anexo II e III (disponíveis no site da Prefeitura Municipal).
*Comprovante de conta (Banco do Brasil) cópia.
*Telefone
*E-mail

Publicado por:
Soniely Monic Carlos
Código Identificador:D7E95077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR,** TODOS OS FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS, abaixo relacionados**,** a partir de 01 de Dezembro de 2020.
MARIA CELMA DE SOUZA SABINO- COORDENADOR(A) DO CCI;
VALDILENE MARIA DA SILVA SANTOS- COORDENADOR(A) CREAS;
MAGNA FRANCISCA DA SILVA- TECNICA ADMINISTRATIVA AÇÃO SOCIAL;
JACKSON NUNES DA SILVA SANTOS- COORDENADOR(A) SCFV;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 04 de Dezembro de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:454BDF32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020 - FMS - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 019/2020 - SSO

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.917.000,00 (um milhão e novecentos e dezessete mil reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **10/12/2020** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/12/2020** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **22/12/2020** às **10:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 849114)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 08 de dezembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:113B3DBD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 - FMS - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 020/2020 - SSO

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO VAN, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.083.806,00 (um milhão, oitenta e três mil e oitocentos e seis reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **10/12/2020** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/12/2020** às **12:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **22/12/2020** às **14:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 849116)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 08 de dezembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:AD9CC855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com, o Art. 10, caput, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 c/c Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Ofício nº 02034.000.009/2020-0005 do Ministério Público de Pernambuco.

Resolve:

Art. 1º - Suspender a validade do Concurso Público 001/2016, prorrogado através da Portaria nº 250/2018, por força do Art. 10, caput, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º - Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública, causada pela pandemia da COVID-19.
Art. 3º - Este ato tem efeitos retroativos, a contar do dia 20 de março de 2020, salvo para as nomeações realizadas, dos profissionais prestadores de serviços direta e indiretamente ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:C2C9634C

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE EVENTOS CULTURAIS

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CONCURSO DO PRÊMIO É CULTURA **Nº 001/2020**

OBJETO: Este Edital tem a finalidade de selecionar, em âmbito municipal, aproximadamente 180 (cento e oitenta) iniciativas com inscrições, nas linguagens de artesanato, música, canto, pintura, ator e atriz, dança, escritor, sonorização, produção, brinquedistas, figurinista, coreografia, roadier, técnico de som, motorista, professor, desenhista e outros fazedores culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes, como forma de reconhecimento aos trabalhadores dessas importantes linguagens, além de proteção e manutenção dessas atividades.
Inscrições/propostas: de 09 a 14 de dezembro de 2020, as inscrições deverão ser efetuadas, preferencialmente de forma virtual pelo e-mail ouricuricultura@gmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min no Centro de Arte e Esporte Unificado – CEU´s, no Bairro Ipsep, Ouricuri- PE (CONFERIR EDITAL).
.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na forma virtual pelo e-mail ouricuricultura@gmail.com de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h00min às 13h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/

Ouricuri, 08 de Dezembro de 2020.

CEZAR MILTON DE ASSIS
Coordenador de Cultura

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:18952C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2020

Dispõe sobre a reorganização /outorga das atividades escolares da Rede Municipal de Educação de Paranatama, de forma remota, devido à pandemia (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Seção II, art.51 - IX da Lei Orgânica Municipal e, em vista da pandemia e do que lhe representou a Secretaria Municipal de Educação, por ocasião da Instrução Normativa nº01/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação sobre o direito à educação, na Constituição Federal, assegurado nos artigos 205 e 208, amparados no Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC/Nº5/2020;

CONSIDERANDO que o Parecer retromencionado foi homologado pelo MEC e, posteriormente, repassado ao Conselho Municipal de Educação, dispondo no seu bojo sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, e sobre a substituição das aulas presenciais por trabalho remoto, devido à susodita pandemia;

CONSIDERANDO o artigo 32 da LDB disciplina que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e o distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO a urgência que a situação requer e que o trabalho tem como escopo, desenvolver junto aos estudantes, estratégias assertivas e eficientes para a revisão de habilidades e competências a serem construídas em cada ano e/ou ciclo de aprendizagem escolar,

DECRETA:

Art.1º - Para a reorganização do calendário escolar, excepcionalmente, podem ser adotadas atividades pedagógicas não presenciais, a serem desenvolvidas com os estudantes nos ambientes escolares e, ainda tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem à sala de aula, deverão planejar atividades voltadas para a aprendizagem e reorganizar, adequando seu calendário escolar, nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas, de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais, adotando regime remoto, podendo ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, quando disponíveis, ou por outras alternativas conforme preconiza a Instrução Normativa vigente.

Art.2º - Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes, quando não for possível a presença física desses no ambiente escolar.

Art.3º - Realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias que

impossibilitem a presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo, ainda, os demais dias letivos previstos no calendário escolar;

Art.4º - Todos os estudantes devem ter acesso às atividades não presenciais, o professor deverá direcionar as atividades elaboradas/organizadas para a escola por meio que lhe for viável, para análise pedagógica e validação da equipe gestora, conforme fluxo já adotado desde o início do distanciamento social;

Art.5º - Para aquelas famílias que não dispuserem de recursos de mídias digitais necessárias à realização das tarefas, a direção escolar deverá disponibilizar cópias impressas do material encaminhado pelos professores;

Art.6º - Todo processo de trabalho remoto será acompanhado pelas respectivas equipes gestoras e coordenadores escolares de cada unidade de ensino, que se reportaram por oportuno a Secretaria Municipal de Educação;

Art.7º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do susodito Decreto, serão dirimidos pela chefia imediata.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos formais a 17 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, em 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:B341FD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020-FMS

FORNECEDOR: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 057/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 047/2020**. Valor Global: **R$ 28.245,00**. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 27 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:16F25793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 058/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER E EQUIPAR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICIPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/ TOSA E VETERINÁRIA LTDA. CNPJ: 11.395.850/0001-52**, vencedora no valor Global de R$ 34.751,60; **CICARELLI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ: 10.383.777/0001-36**, vencedora no valor Global de R$ 2.518,60 e **BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 04.709.243/0001-54**, vencedora no valor Global de R$ 2.800,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E15E35C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 376/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA(PE), PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Quixaba para o exercício de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R$ 36.204.170,00 (Trinta e Seis Milhões, Duzentos e Quatro Mil e Cento e Setenta Reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
Receita Correntes	**28.995.134**	**80.09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.000	1.93
Receita Patrimonial	36.000	0.10
Receita de Serviços	5.000	0.01
Transferências Correntes	28.245.134	78.02
Outras Receitas Correntes	10.000	0.03
Receitas de Capital	**2.323.000**	**6.42**
Alienação de Bens	50.000	0.14
Transferências de Capital	2.273.000	6.28
Deduções	**3.298.386**	**9.11**
Transferências Correntes	3.298.386	9.11
Total:	**28.019.748**	-
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	**28.019.748**	**77.39**

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
Receita Correntes	**4.038.500**	**11.15**
Contribuições	869.000	2.40
Receita Patrimonial	609.500	1.68
Transferências Correntes	2.550.000	7.04
Outras Receitas Correntes	10.000	0.03
Receitas de Capital	**1.051.000**	**2.90**
Transferências de Capital	1.051.000	2.90
Total:	8.184.422	-
3-Intra-Orçamentário:	3.094.922	8.55
4-Total Geral da Administração Indireta:	8.184.422	22.61
Total Geral da Receita (2+4):	**36.204.170**	

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 36.204.170,00 (Trinta e Seis Milhões, Duzentos e Quatro Mil e Cento e Setenta Reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como com a Lei Orgânica do Município.
Art. 6º - As despesas do Município de Quixaba serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
Despesas Correntes	**20.244.895**	**55.92**
Pessoal e Encargos Sociais	11.468.855	31.68
Juros e Encargos da Dívida	1.500	0.01
Outras Despesas Correntes	8.774.540	24.24
Despesas de Capital	**4.302.799**	**11.88**
Investimentos	3.772.799	10.42
Inversões Financeiras	30.000	0.08
Amortização da Dívida	500.000	1.38
Reserva de Contingência	**349.714**	**0.97**
Reserva de Contingência	349.714	0.97
Total:	**24.897.408**	**-**
1-Intra-Orçamentário:	2.639.082	7.29
2-Total Geral da Administração Direta:	24.897.408	68.77

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
Despesas Correntes	**8.367.840**	**23.11**
Pessoal e Encargos Sociais	5.238.640	14.47
Outras Despesas Correntes	3.129.200	8.64
Despesas de Capital	**1.420.000**	**3.92**
Investimentos	1.420.000	3.92
Reserva de Contingência	**1.518.922**	**4.20**
Reserva de Contingência	1.518.922	4.20
Total:	**11.306.762**	**-**
3-Intra-Orçamentário:	455.840	1.26
4-Total Geral da Administração Indireta:	11.306.762	31.23
Total Geral da Despesa (2+4):	**36.204.170**	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	Câmara Municipal	1.186.000	3.28
20.100	Gabinete do Prefeito	852.760	2.36
20.200	Secretaria de Administração	948.064	2.26
20.300	Secretaria de Finanças	1.197.470	3.31
20.400	Secretaria de Educação	13.528.700	37.37
20.600	Fundo Municipal de Assistência Social	552.500	1.53
20.700	Secretaria de Infra-Estrutura	3.339.000	9.22
20.800	Secretaria de Transportes	216.000	0.60
20.900	Secretaria de Agricultura	934.500	2.58
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto	959.200	2.65
21.100	Secretaria de Assistência Social	320.500	0.89
21.200	FEM – Fundo Desenvolvimento Municipal	513.000	1.42
29.900	Reserva de Contingência	349.714	0.97
Total:		**24.897.408**	**-**
1-Intra-Orçamentário:		2.639.082	7.29
2-Total Geral da Administração Direta:		**24.897.408**	**68.77**

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
30.100	FUNPREQ – Fundo de Previdência dos Servidores de Quixaba	4.568.922	12.62
40.100	FMS – Fundo Municipal de Saúde	6.692.840	18.49
50.100	CIMPAJEÚ – Consórcio de Integração dos Município do Pajeú	45.000	0.12
Total:		**11.306.762**	**-**
3-Intra-Orçamentário:		455.840	1.26
4-Total Geral da Administração Indireta:		**11.306.762**	**31.23**
Total Geral da Despesa (2+4):		**36.204.170**	

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta) por cento do total da despesa.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.
Art. 12 - Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2021, a qualquer tempo, contemplará:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 e 2023;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º - A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, fica ressalvada do disposto neste artigo.

§3º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 15 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2021, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

I – seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
II – cinqüenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16 - As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2021,

com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

I – realização de receitas não previstas;
II – realização inferior ou não realização de receitas previstas;
III – catástrofe de abrangência limitada;
IV – alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;
V – alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.

Art. 19 - Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial n° 163 art° 6°, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2DFFC9CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 377/2020

EMENTA: Institui o pagamento de gratificação do tipo bônus pelo desempenho educacional - BDE e dar outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído na rede de ensino do município de Quixaba – PE, o Bônus de Desempenho Educacional (BDE) correspondente a uma premiação por resultado, destinado aos servidores em efetivo exercício nos cargos contemplados na presente lei, e que estão atuando na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em função do seu desempenho no processo educacional de acordo com metas e condições fixadas.

1.º - O bônus de Desempenho Educacional terá como base os resultados do SAEPE/IDEPE – Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco/Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco, referentes ao ano de 2019 e publicados no ano de 2020.

2.º - Os professores que atuam nas turmas do 2º ano do Programa Criança Alfabetizada que foram contemplados com a premiação, perceberam sua bonificação com valores diferenciados daquelas turmas que não foram contempladas, se enquadrando estas para perceberem de acordo com os critérios gerais.

Artigo 2º - Terá direito a percepção do Bônus que trata o artigo anterior, os profissionais das Escolas Municipais que elevaram o resultado no IDEPE 2019 em relação ao IDEPE 2018, de acordo com a classificação das unidades, conforme evolução, assim como os profissionais que exercem funções nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, consoante a seguir: **I –** Professores que lecionam na educação infantil (Creche, Pré I e Pré II);

II- Professores que lecionam nas turmas do ensino fundamental nos anos iniciais (1º ao 5º ano); **III-** Professores que lecionam nas turmas do ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano);

IV - Pessoal das equipes de apoio pedagógico e técnico, que contribuem para a melhoria dos resultados;

V – Profissionais contratados que comprovarem vínculos com duração mínima de 7 meses em exercício do cargo no ano de 2019, nas área descritas nos incisos anteriores;

VI – Os profissionais titulares de dois cargos efetivos de professor lotado ou não em mais de uma unidade de ensino que alcançou a média do IDEPE estabelecida nessa lei, perceberá o bônus por resultado de apenas um cargo, sendo-lhe pago o valor maior entre os dois.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os profissionais citados no inciso V deverão requerer o bônus na Secretaria Municipal de Educação até o dia 07/12/2020.

Artigo 3º - Através dos dados do IDEPE deverá ser apresentada a melhoria na educação do Munícipio de Quixaba - PE em relação às últimas avaliações, o que permite à totalidade das escolas da Rede de Ensino deste município garantir aos profissionais o recebimento do bônus por resultado.

Artigo 4º - O bônus por resultado deverá ser pago em quota única para os profissionais contemplados no artigo 2º, conforme valor especificado no Anexo I desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O bônus por desempenho educacional será referente ao exercício de 2019, sendo seu valor pago até o mês de dezembro de 2020.

Artigo 5º - Os recursos para o atendimento ao disposto nesta Lei, serão provenientes do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal pertinente.

1º Os professores em efetivo exercício do cargo perceberão seu bônus com recursos provenientes do FUNDEB 60% (sessenta por cento).

2º Os demais profissionais contemplados na presente lei, perceberão seu bônus com recursos provenientes do FUNDEB 40% (quarenta por cento).

Artigo 6º - A presente lei passará a viger na data de sua publicação, ficando desde já revogadas todas as disposições em contrário

Quixaba - PE, em 24 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 377/2020.

TABELA DOS VALORES DO BÔNUS POR RESULTADO DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES E ÁREA DE ATUAÇÃO.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR EM R$
Professores que lecionaram na EDUCAÇÃO INFANTIL no ano de 2019 na(s) escola(s) que superaram sua nota do IDEPE 2018. (RESULTADO DOS ANOS INICIAIS).	**500,00**
Professores que lecionaram no ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 4º ano) no ano de 2019 nas escolas que superaram sua nota do IDEPE 2018(RESULTADO DOS ANOS INICIAIS).	**500,00**
Professores que lecionaram nas turmas de 2º ano do ENSINO FUNDAMENTAL na(s) escola(s) que foram premiadas pelo Programa Criança Alfabetizada.	**1.500,00**
Professores que lecionaram nas turmas de 5º ano do ENSINO FUNDAMENTAL na(s) escola(s) que superaram sua nota do IDEPE 2018.	**1.500,00**
Professores que lecionaram no ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) no ano de 2019 nas escolas que superaram sua nota do IDEPE 2018(RESULTADO DOS ANOS FINAIS).	**500,00**
Professores que lecionaram as disciplinas de LÍNGUA PORTUGUESA OU MATEMÁTICA nas turmas de 9º ano DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS no ano de 2019 nas escolas que superaram sua nota do IDEPE 2018(RESULTADO DOS ANOS FINAIS).	**1.500,00**
Profissionais de apoio técnico (guardas municipais, agente administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeiras, motoristas do transporte escolar do quadro da secretaria municipal de educação, responsáveis pelas salas de leitura, monitores e professores readaptados que desenvolvem funções administrativas). Todos devem ter trabalhado durante o ano de 2019 na Secretaria Municipal de Educação ou em alguma das escolas da Rede Municipal de Ensino, que superou sua nota do IDEPE 2018.	**300,00**
Profissionais de apoio pedagógico. gestores, coordenadores pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das escolas, secretários de escola e apoiadores de sala de aula.	**800,00**
Secretário Municipal de Educação, agente de inspeção.	**800,00**

Quixaba - PE, em 24 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:64859D25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 845/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 0288/2020 – GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados, do Poder Executivo a partir de 07 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
129873	Alecia Janaina de Jesus	Chefe de setor I
129403	Camilla Jorgina Alexandre e Silva	Chefe de Setor I
170029	Carlos Henrique Oliveira Costa	Auxiliar de Gabinete
129885	Amando de Oliveira Barros	Auxiliar de Gabinete
170015	Thadysia Sales Pires	Auxiliar de Gabinete

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:52688615

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 829/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **CEILDA PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 112127, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 02/01/2021 à 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0FE3800C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 830/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer favorável da Procuradoria Geral deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, Matrícula Nº 101850, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir **de 03 de Dezembro de 2020**, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
101850	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	I	IV	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **03 de Dezembro de 2020**.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E29C9A3B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 831/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Oficio 096/2020 – GAB. SEC. De Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **ANTONIO FLAVIO DE SOUZA**, Matrícula Nº 150132, do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Dezembro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C827F44E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 832/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício 095/2020 – GAB. SEC. De Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **DIEGO SILVA GONDIM**, Matrícula Nº 170024, do cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 01 de Dezembro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:19D3C799

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 837/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 097/2020 – GAB. SEC. De Administração

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes a partir de 04 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
129782	Michelly Tacianne Morais Pereira	Diretor de Des. Dos Esportes.
150124	Quiteria Cristina Gomes De Sousa	Auxiliar de Gabinete
129883	Jose Lucas De Barros	Chefe de Setor
150147	Maria Do Socorro Gondim De Barros	Chefe de Setor
150139	Luiz Lucas Dos Anjos Marques	Chefe de Setor
160655	Edmilsa Romao Parente	Chefe de Setor
170020	Max Wendel Rodrigues Dos Santos	Chefe de Setor

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B6FD9F69

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 838/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ELANE MARTINS VIDAL CARVALHO,** Matrícula N° 150210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 07/12/2020 à 04/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E6C1A015

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 844/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do ofício nº 0288/2020 – GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo listados, do Poder Executivo a partir de 07 de Dezembro de 2020.

MAT.	NOME	CARGO
129873	Alecia Janaina de Jesus	Chefe de setor I
129403	Camilla Jorgina Alexandre e Silva	Chefe de Setor I
170029	Carlos Henrique Oliveira Costa	Auxiliar de Gabinete
129885	Amando de Oliveira Barros	Auxiliar de Gabinete
170015	Thadysia Sales Pires	Auxiliar de Gabinete

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EF93077C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 839/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SA CALLOU,** matrícula nº 120685, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 11/01/2021 a 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C1F34685

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 840/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento preenchido pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA**, Matrícula Nº 138027, do cargo Comissionado de Assistente Técnico Lotada na Coordenadoria da Mulher, a partir de 04 de Dezembro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4C5AFC3E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 841/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer favorável da Procuradoria Geral deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço à servidora **MARIA INÊZ LEITE ROCHA**, Matrícula Nº 124060, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir **de 21 de Outubro de 2020**, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
124060	MARIA INÊZ LEITE ROCHA	I	II	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **21 de Outubro de 2020**.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:010301F8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 842/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer favorável da Procuradoria Geral deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço à servidora **MARIA PATRICIA CAVALCANTI TAVARES E LIMA**, Matrícula Nº 124370, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir **de 26 de Novembro de 2020**, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
124370	MARIA PATRICIA CAVALCANTI TAVARES E LIMA	I	II	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **26 de Novembro de 2020**.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:02757C98

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 843/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal por Titulação a servidora **ROSA ANTONIA DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 103004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de Novembro de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
103004	ROSA ANTONIA DE OLIVEIRA	I	I	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Novembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Dezembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5C4E314C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

***1º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO Nº 78/2019**, **Pregão Presencial nº 08/2019,** Objeto: Aquisição de material escolar, didático e de expediente para manutenção da educação básica e da secretaria de educação do município de Saloá/PE**,** Contratado: **JMA BOOK PAPIRO LTDA-EPP,** cadastrado no Cnpj sob o nº 11.398.544/0001-70. Fica alterada a Cláusula de vigência contratual do contrato original, prorrogando de 09 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021.*

Saloá, 07/08/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:0B505836

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

2º TERMO ADITIVO *AO* ***CONTRATO Nº 78/2019****,* ***Pregão Presencial nº 08/2019,*** *Objeto: Aquisição de material escolar, didático e de expediente para manutenção da educação básica e da secretaria de educação do município de Saloá/PE****,*** *Contratado:* ***JMA BOOK PAPIRO LTDA-EPP,*** *cadastrado no Cnpj sob o nº 11.398.544/0001-70. Fica alterada a Cláusula de valor contratual acrescentando o valor de R$ 87.295,85.*

Saloá, 01/09/2020,

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:05E33DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 001/2020, Convite nº 001/2020.

Objeto: contratação de uma empresa especializada para **prestação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE)**, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, e Projeto Básico do Convite nº 001/2020, que fica fazendo parte deste Contrato.

Empresa Contratada: **CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL**, com sede à Avenida Osvaldo Cruz, 217, Maurício de Nassau – CEP: 55012-040 - Caruaru (PE), edifício Maurício de Nassau Trade Center, Sala 412 , inscrita no CNPJ sob nº 07.197.088.0001-22

No valor de R$: 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de Março de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:13169F02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012A /2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012A/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 004/2020, Convite nº 001/2020.

Objeto: contratação de uma empresa especializada para **prestação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE)**, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, e Projeto Básico do Convite nº 001/2020, que fica fazendo parte deste Contrato.

Empresa Contratada: **CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL**, com sede à Avenida Osvaldo Cruz, 217, Maurício de Nassau – CEP: 55012-040 - Caruaru (PE), edifício Maurício de Nassau Trade Center, Sala 412 , inscrita no CNPJ sob nº 07.197.088.0001-22

No valor de R$: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 25 de Março de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:41622CC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 006/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) HAILTON WANDERLEY R DE CARVALHO , CPF nº 358.721.244-34, Carteira de Identidade nº 2683218 SSP/PE, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311 -A, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Penso destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 04.03.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **312.966,50 (trezentos e dose mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	250.373,20
Valor do ajuste	**62.593,30**
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**312.966,50**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 11 de Novembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4345DDB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016A /2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016A/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 006/2020, Convite nº 001/2020.

Objeto: contratação de uma empresa especializada para **prestação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE)**, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, e Projeto Básico do Convite nº 001/2020, que fica fazendo parte deste Contrato.

Empresa Contratada: **CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL**, com sede à Avenida Osvaldo Cruz, 217, Maurício de Nassau – CEP: 55012-040 - Caruaru (PE), edifício Maurício de Nassau Trade Center, Sala 412 , inscrita no CNPJ sob nº 07.197.088.0001-22

No valor de R$: 36.000,00 (trinta a seis mil reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Abril de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:06858326

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008A /2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 008A/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 007/2020, Convite nº 001/2020.

Objeto: contratação de uma empresa especializada para **prestação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, destinado a Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE)**, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, e Projeto Básico do Convite nº 001/2020, que fica fazendo parte deste Contrato.

Empresa Contratada: **CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL**, com sede à Avenida Osvaldo Cruz, 217, Maurício de Nassau – CEP: 55012-040 - Caruaru (PE), edifício Maurício de Nassau Trade Center, Sala 412 , inscrita no CNPJ sob nº 07.197.088.0001-22

No valor de R$: 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

Santa Cruz da Baixa Verde, 25 de Março de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:320ECAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público 003/2020: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **HOMOLOGAÇÃO**. **Objeto**: chamada pública para o Premio Saberes Tradicionais e Cultura popular, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas, sobretudo pelos mestres e mestras, grupos de cultura tradicional de Santa Maria da Boa Vista, reconhecendo a importância da resistência cultural e o respeito à ancestralidade, suas trajetórias e atividades artísticas e culturais de caráter continuo relacionadas aos saberes tradicionais e da cultura popular, tão presentes nas manifestações culturais destes grupos, conforme previsto no inciso III do art. 2º da lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc). Homologa o resultado do credenciamento: **Eixo 1** - Mestres/as da cultura tradicional com no mínimo 10 (dez) anos de trabalhos comprovados: **Ronildo Freire Santos**, inscrito no CPF sob o nº 775.852.244-00**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**; **Deusdethe Silvino Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 269.961.974-49**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); Maria Solange da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 500.158.694-15**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**; **Leonor Menezes dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 518.007.214-04**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); Maria Emília Lopes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 027.567.284-03**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); Francisco Cipriano dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 280.661.384/15**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); Maria Jacinta Sampaio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 711.002.457-72**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); Florêncio Henrique Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 258.182.604-53**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); Heloisa Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 391.106.724-00**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), Raimunda Maria da Silva Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 572.170.844-15**,** o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultura (critério de julgamento), no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais). Eixo 2 -** Grupos da cultura tradicional com no mínimo 10 (dez) anos de trabalhos comprovados: **Elaine Lopes de Souza (Grupo Batuque do Serrote)**, inscrita no CPF sob o nº 003.925.715-01, o objeto do presente credenciamento, em razão da mesma ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Maria Marina Sampaio do Nascimento (Grupo Reisado de Maria Jacinta)**, inscrita no CPF sob o nº 350.128.114-53, o objeto do presente credenciamento, em razão da mesma ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Adylla Kaiza de Menezes dos Santos (Grupo Capim Lê Lê)**, inscrita no CPF sob o nº 138.234.324-86, o objeto do presente credenciamento, em razão da mesma ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Eliane Gomes dos Santos (Grupo Penerô)**, inscrita no CPF sob o nº 067.497.974-58, o objeto do presente credenciamento, em razão da mesma ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Reginaldo Pereira Lima**, inscrito no CPF sob o nº 020.944.744-37, o objeto do presente credenciamento, em razão da mesma ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Tamires Rodrigues dos Santos (Grupo Cupira)**, inscrita no CPF sob o nº 054.399.754-54, o objeto do presente credenciamento,

em razão da mesma ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; José Ronaldo Nunes Rodrigues (Grupo Brigada de Cultura MST - SMBV)**, inscrito no CPF sob o nº 027.727.554-79, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Ana Lucia Rodrigues de Souza (Grupo de Reisado Infantil do Inhanhum)**, inscrita no CPF sob o nº 036.152.394-74, o objeto do presente credenciamento, em razão da mesma ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Orlando Tadeu Souza de Lima (Grupo Junino Fogaréu)**, inscrito no CPF sob o nº 711.021.324-20, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Luiz Honório Quirino (Grupo Toré da Comunidade Atikum da ilha do Bom Sucesso)**, inscrito no CPF sob o nº 023.424.734-78, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Samuel do Nascimento Araújo (Grupo Banda de Pífano Raça Negra Boavistana)**, inscrito no CPF sob o nº 116.277.774-58, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; Thiago Renan Araújo Feitosa (Grupo Quadrilha Junina Furacão),** inscrito no CPF sob o nº 100.983.764-89, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Leonor Menezes dos Santos (Grupo de Reisado do Curral Novo),** inscrito no CPF sob o nº 518.007.214-04, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Deusdethe Silvino Pereira (Grupo São Gonçalo do projeto Fulgêncio)** , inscrito no CPF sob o nº 269.961.974-49, o objeto do presente credenciamento, em razão do mesmo ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Francisca Josilene da Silva Ribeiro (Grupo Cordelando do São Francisco)**, inscrita no CPF sob o nº 100.983.764-89, o objeto do presente credenciamento, em razão da mesma ter apresentado a maior proposta de técnica e mérito cultural (critério de julgamento), no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Resultados publicados no átrio da prefeitura em 07/12/2020.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de dezembro de 2020.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:795A663E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020. PROCESSO Nº 020/2020; MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2020

1º Termo Aditivo ao contrato nº 085/2020. Processo nº 020/2020; Modalidade: Dispensa nº 02/2020. Alteração no valor do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de capinação e limpeza de vias públicas, deste Município; Contratado (a) MARCELO AUGUSTO LEITE LINS; CNPJ: 32.845.508/0001-87; Valor aditivado: R$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais) -

São Bento do Una, 09/11/2020

Gestora
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A519F6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para modernização do Estádio Municipal José Milton da Silva (MILTÃO), localizado na estrada do sitio gravatá, neste Município, oriundo do Processo nº 030/2019; Modalidade: Tomada de Preços nº02/2019; Contratado (a): B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 14.780.722/0001-10; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 13/11/2020 à 12/11/2021.

São Bento do Una: 11/11/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9B0D5CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do loteamento Mario Cordeiro de Farias, e da rua projetada 25, no loteamento Santo Afonso, neste Município, oriundo do Processo nº 008/2018; Modalidade: Tomada de Preçosnº02/2018; Contratado (a): JOSÉ MARCOS DE LIMA INFRAESTRUTURA - EPP; CNPJ: 17.830.564/0001-54; Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias; Vigência de prorrogação: 07/01/2020 à 07/07/2020.

São Bento do Una: 02/01/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:101C2D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para construção do remanescente de 01 (um) CREAS (Centro Especializado em Assistência Social), neste Município, oriundo do Processo nº 035/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº07/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Prazo acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias; Vigência de prorrogação: 17/10/2019 à 15/03/2020.

São Bento do Una: 15/10/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C43938D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2016

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2016; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Prestação de serviço técnico especializado nas áreas de execução orçamentária e contábil, visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicados ao Setor Publico), de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere por meio de cloud computing, neste Município, oriundo do Processo nº 029/2016; Modalidade: Tomada de Preços nº03/2016; Contratado (a): CESPAM (Centro de estudos Pesquisas e Assessoria em Administração Municipal Ltda); CNPJ: 69.908.994/0001-45; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 25/03/2020 à 25/03/2021.

São Bento do Una: 25/03/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6C1647A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para reforma e revitalização da Praça Osvaldo Celso Maciel na Vila de Espirito Santo, neste Município, oriundo do Processo nº 058/2018; Modalidade: Dispensa nº03/2018; Contratado (a): NOÉ RENAN OLIVEIRA ALMEIDA - EIRELI; CNPJ: 10.550.807/0001-51; Prazo acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias; Vigência de prorrogação: 05/09/2020 à 02/02/2021.

São Bento do Una: 03/09/2020

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:DFC47143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para serviços remanescentes para conclusão da construção da Quadra Coberta, com Vestuário, padrão FNDE, localizada no Povoado da Jurubeba, zona rural, neste Município, oriundo do Processo nº 070/2018; Modalidade: Dispensa nº 05/2018; Contratado (a): VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 24.363.073/0001-06; Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias; Vigência de prorrogação: 24/10/2019 à 21/02/2020.

São Bento do Una: 23/10/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F923BF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME -7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Serviço de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ivete Cordeiro Valença, Localizada no Alto Santiago, nº80, (LOTE 02), neste Município, oriundo do Processo nº 017/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 04/04/2020 à 03/07/2020.

São Bento do Una: 02/04/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A145C872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Serviço de reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ivete Cordeiro Valença, Localizada no Alto Santiago, nº80, (LOTE 02), neste Município, oriundo do Processo nº 017/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 02/10/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 29/09/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:230E2B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - FME - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2018; Alteração no valor do contrato referente a: Reforma e ampliação da Escola de ensino fundamental Lenita Fontes Cintra, localizada na Avenida Manoel Candido, neste Município; oriundo do Processo Licitatório nº 017/2018; Tomada de Preços nº 05/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Valor acrescido: R$ 10.682,92 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

São Bento do Una: 07/10/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:FFE5C055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019;

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento de matéria de uso hospitalar, material de uso odontológico, e medicamentos controlados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo Processo nº 07/2018; Pregão Presencial 07/2018 – Sistema Registro de Preços - Contratado (a): HOSPITALMED EIRELI - EPP; CNPJ: 29.868.059/0001-88; Prazo acrescido: 159 (cento e cinquenta e nove) dias; Vigência de prorrogação: 21/01/2020 à 30/06/2020.

São Bento do Una: 21/01/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8141DC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E PRAZO - F.M.S. -2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018; Valor e Prorrogação de vigência do contrato referente a: Prestação de serviços de pessoa jurídica especializada para serviço de controle e avaliação, processamento de dados ambulatorial, hospitalar, monitoramento de indicadores de saúde e georeferênciamento de indicadores de saúde, de visita domiciliares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo Processo nº 04/2018; Pregão Presencial 04/2018: Contratado (a): H MENDES DA SILVA ASSESSORIA - ME; CNPJ: 26.953.814/0001-34; Valor acrescido ao contrato original: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais); Prazo acrescido: 07 (sete) meses; Vigência de prorrogação: 17/06/2020 à 17/01/2021.

São Bento do Una: 17/06/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:018F6042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19.

HABILITADO E VENCEDOR:

EMPRESA RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 19.825.968/0001-85, com endereço na Avenida Comendador Calaca, N 1178C, Poço, Maceió-AL.

VALOR GLOBAL: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2BABFFF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

EMPRESA RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 19.825.968/0001-85, com endereço na Avenida Comendador Calaca, N 1178C, Poço, Maceió-AL.

VALOR GLOBAL: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F9C11195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS - Processo Administrativo 041/2020 – Dispensa de Licitação 010/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Contratado: Empresa N.P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, sita à Rua Dr. Brasílio Vicente Castro, nº 111. 10º Andar, Bairro Campo Comprido, Curitiba (PR).

Valor Global: R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 03/12/2020 À 03/12/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:93219856

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 08 DE DEZEMBRO 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora ;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER (120) dias de licença Maternidade à servidora Ivone Oliveira Barbosa , matrícula n.º 135, Agente de Vigilância Sanitária*, vinculada a Secretaria de Saúde ,*com termo inicial em 12 de novembro de 2020, e termo final em 11 de março de 2021, *conforme atestado médico apresentado ao Departamento Pessoal* .

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E5553265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2020.

Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, publicado no DOE-PE de 04.04.2014, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Educação (CME), considerando a Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual de 1991; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; a Lei Municipal nº 6123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Solidão do Estado de Pernambuco; a Lei Municipal nº 11.329/1996 - Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar e Ensino Fundamental do Município de Solidão do Estado de Pernambuco; Resolução CME/SOLIDÃO-PE nº 01/2020; a Resolução CEE/PE nº 3/2020; a; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020 e a Instrução Normativa n° 007/2019,

CONSIDERANDO, o disposto pelo Decreto Municipal nº 11, de 17 de março de 2020 que regulamenta no Município de Solidão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do **CORONAVÍRUS** e a suspensão do funcionamento das escolas e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, conforme previsto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais.

CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

Do Início do Ano letivo a 17/03/2020

Art. 2º - Às atividades escolares desenvolvidas no período compreendido entre o início do ano letivo até o dia 17 de março de 2020, aplicam-se as normas já previstas pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Do Período de 18/03/2020 a 31/12/2020

Art. 3º - No período compreendido entre 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados obedecendo às orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Das Atividades a partir de 03/08/2020

Art. 4º - A partir de 03 de agosto de 2020 os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados, obedecendo às orientações do i-Diário-Portábilis.

§1º - A Equipe de Gestão de cada escola será responsável pelo apoio, orientação e encaminhamento junto aos (às) professores (as) com dificuldades no atendimento do exposto no *caput* deste artigo.

§2º - O desenvolvimento das atividades pedagógicas e o preenchimento dos dados referidos no *caput* deste artigo têm caráter obrigatório, e deverá obedecer as normas aplicáveis à matéria pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Escola deverá no período de 01 a 21 de dezembro de 2020 realizar de forma remota e/ou presencial:

I - revisão dos conteúdos trabalhados durante o período de aula remota;

II - avaliação diagnóstica, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas com fins de continuidade do planejamento escolar:
a avaliação diagnóstica será no formato presencial para os estudantes matriculados no 3º e 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais; e,
para os estudantes dos demais anos/ciclos/módulos, a avaliação diagnóstica será realizada de forma remota, conforme organização/planejamento de cada unidade escolar de ensino.

Art. 6º - Será garantida a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais validadas.

Do Cômputo de Carga Horária

Art. 7º - Para o cômputo da carga horária, no i-Diário-Portábilis, correspondente ao período de 18 de março de 2020 a 31 de julho de 2020, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - apresentação dos planejamentos das aulas, conforme relatórios enviados à SME, com evidências de participação de estudantes, em consonância com o Currículo de Pernambuco/Parâmetros Curriculares/Documentos Curriculares das Modalidades; e

- validação dos planejamentos das aulas pelo Conselho Municipal de Educação – CME em conjunto com a SME.

Da Avaliação Diagnóstica

Art. 8° - Deverá ser realizada avaliação diagnóstica, após a revisão dos conteúdos trabalhados remotamente, no período de 18 de março a 30 de novembro de 2020, de modo a:

I - observar as aprendizagens dos estudantes; e

– planejar as avaliações de acordo com as habilidades/conteúdos trabalhados durante todo período de aulas remotas.

Art. 9° - A Avaliação Diagnóstica deverá abordar os objetos de conhecimento e suas habilidades/expectativas de aprendizagem que foram trabalhados com os(as) estudantes, seja por iniciativa da escola/professor(a) ou nas aulas do EDUCA PE, em cada componente curricular, bem como nas atividades complementares oferecidas no site da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.

§ 1º - O previsto no *caput* deste artigo, relativo às etapas de ensino, deverá estar consonante com o Documento de Reorganização Curricular, garantindo as habilidades/expectativas prioritárias.

§ 2º - No caso da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para fins de reorientação curricular, as referências curriculares para o planejamento e a organização dos conhecimentos/dos conteúdos na modalidade são:

o "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de

Jovens e Adultos em Módulos Semestrais"; e

os "Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA".

Art. 10 - Deverá ser observado o resultado de cada turma, obtido na avaliação diagnóstica, para efeitos de um redirecionamento pedagógico do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 11. A avaliação diagnóstica, realizada de forma remota/presencial, poderá assumir o formato de avaliação escrita com questões objetivas e/ou subjetivas, e escrita de textos, podendo ser complementada com apresentação oral, entre outras possibilidades, observando-se a coerência com a faixa etária e o objetivo da avaliação.

Art. 12. Quando da realização da avaliação diagnóstica, faz-se necessário observar o planejamento de ensino da escola, de modo a evitar um número excessivo de avaliações num mesmo dia.

Da Escrituração Escolar

Art. 13. No que se refere à escrituração escolar, o(a) professor(a) deve apresentar os planejamento(s) da(s) aula(s), correspondentes ao período de 18 de março de 2020 a 31 de julho de 2020, com o registro da(s) aula(s) oferecida(s) remotamente, contendo as seguintes informações:

I - bimestre de referência para cômputo de carga horária;
II - componente curricular;

- objetivo/habilidades/expectativas de aprendizagem;
IV - forma de interação, mediada ou não por tecnologia;

V- estimativa de carga horária do objeto de conhecimento/habilidades/expectativas de aprendizagem no bimestre; e

VI - forma de participação dos(as) estudantes.

Art. 14. O registro das atividades se dará por meio do i-Diário-Portábilis, de acordo com os dados informados nos relatórios enviados à SME, durante o período de suspensão do funcionamento das atividades presenciais, considerando, que:

I - a frequência do(a) estudante será registrada pelo professor(a), conforme a carga horária de aula remota, validada pelo CME;

- o(a) estudante que não apresentar evidência de participação em quaisquer das atividades remotas, terá falta justificada – motivo: pandemia;

- os planejamentos de aula deverão ter seus registros validados pelo CME para posterior inserção da situação didática no i-Diário-Portábilis; e

IV - após validação dos planejamentos de aula, os campos deverão ser preenchidos em conformidade com a redação validada.

§1º - As aulas previstas e dadas deverão ser contadas, conforme validação de carga horária das atividades não presenciais, pela Equipe Gestora de cada escola.

§2º - Os planejamentos de aula e a avaliação diagnóstica do(a) estudante e os relatórios, assim como todos os documentos de monitoramento das atividades, deverão ser anexados e arquivados pela escola.

§3º - Deve ser colocada uma observação no campo Registro e Apostilamento nos históricos escolares dos(as) estudantes que vivenciaram esse período de pandemia, citando o Decreto Municipal nº 11, de 17 de março de 2020 que suspendeu as atividades escolares presenciais, Resolução CME-SOLIDÃO/PE nº. 02/2020, a Resolução do CEE/PE nº. 03/2020, a e as demais portarias que regulamentarão a matéria.

Das Disposições Finais

Art. 15. No que se refere aos cursos realizados em períodos semestrais, módulos ou Eixos temáticos, como Educação de Jovens e Adultos, a escola deverá garantir a terminalidade do semestre, módulo ou eixo temático, e a não abertura de novo semestre no ano letivo de 2020, devendo a escrituração seguir seu fluxo normal.

Art. 16 - Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelos Sistemas Estadual e Municipal de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do *caput* e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1º O disposto no *caput* deste artigo, só será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do art. 2º da referida lei.

2º Na impossibilidade do cumprimento do previsto no §1º deste artigo, a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pelo estado de calamidade pública, será feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos Sistemas Estadual e Municipal de Educação.

Art. 17 - A frequência do(a) professor(a) será computada, considerando a carga horária de cada aula remota validada pelo CME e pela gestão escolar, observado o disposto na Portaria SEE/PE nº. 1160 de 01 de abril de 2020.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação, por meio de seus setores competentes.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Solidão-PE, 08 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação e Esportes - SME

MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5C91A9A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 064/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos ITENS 48, 65, 79, 87, 161, 174, 222, 235, 244, 247, 248, 252, 290, 297, 316, 317, 326, 329 e 335, pelo valor total de **R$ 62.198,20** (sessenta e dois mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos), por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7FC6FA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 065/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELE - ME,** CNPJ nº 29.186.223/0001-77, vencedora dos ITENS 19, 21, 35, 43, 52, 57, 58, 59, 60, 70, 119, 121, 144, 146, 149, 173, 191, 194, 209, 233, 242, 243, 251, 278 e 311, pelo valor total de **R$ 40.562,30 (quarenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)** , por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:F31E0B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 066/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, CNPJ nº 30.034.749/0001-10, vencedora dos ITENS 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 18, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 42, 50, 53, 55, 62, 64, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 103, 106, 109, 110, 112, 115, 118, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 143, 145, 150, 151, 153, 156, 157, 158, 159, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 228, 230, 232, 234, 237, 238, 239, 240, 246, 249, 250, 254, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 266, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 279, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 298, 299, 300, 301, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 315, 318, 320, 321, 322, 327, 330, 331, 332 e 333 pelo valor total de **R$ 1.095.893,70 (um milhão noventa e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:57C44768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 067/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, vencedora dos ITENS 02, 16, 17, 25, 26, 31, 34, 46, 47, 49, 51, 63, 80, 90, 99, 101, 102, 105, 108, 147, 154, 155, 171, 186, 188, 192, 193, 200, 227, 229 e 304; pelo valor total de **R$ 270.066,16** (duzentos e setenta mil sessenta e seis reais e dezesseis centavos), por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:012859E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 068/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR**, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora dos ITENS 10, 45, 54, 56, 77, 86, 137, 162, 172, 197, 223, 224, 225, 255, 265, 268, 280, 296, 310, 323 e 334; pelo valor total de **R$ 76.400,80** (setenta e seis mil quatrocentos reais e oitenta centavos), por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9CAC6ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 069/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 31.030.858/0001-22, vencedora dos ITENS 76, 164, 236, 263, 264, 324 e 325; pelo valor total de **R$ 6.760,20** (seis mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos), por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:AF205BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 070/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.436.883/0001-30, vencedora dos ITENS 61, 114, 117, 130, 210, 212, 217 e 303; pelo valor total de **R$ 99.670,80** (noventa e nove mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5E286B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 071/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **ZUCK PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, vencedora dos 05, 13, 15, 27, 40, 41, 44, 67, 69, 93, 95, 104, 107, 111, 113, 116, 120, 148, 152, 160, 175, 182, 207, 208, 214, 231, 241, 253, 260, 312, 313, 314, 319 e 328; pelo valor total de **R$ 198.609,90** (cento e noventa e oito mil seiscentos e nove reais e noventa centavos), por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:91976362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 072/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, vencedora dos 140, 142 e 226; pelo valor total de **R$ 10.914,00 (dez mil novecentos e quatorze reais)**, por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BD7863F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 073/2020**, com validade até o dia**18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos 08, 14, 33 e 123; pelo valor total de **R$ 8.980,00** (oito mil novecentos e oitenta reais), por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:C4B5FDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2020

Processo Administrativo nº 107/2020 – Pregão Eletrônico nº 026/2020 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ata de Registro de Preços nº. 074/2020**, com validade até o dia **18/11/2021. Fornecedor Registrado**: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, vencedora dos 07, 32, 100, 124, 198, 199, 211 ,245 e 248; pelo valor total de **R$ 41.359,34** (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:78C29884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

No aviso de Leilão On-line nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, página 75, **onde se ler**, Abertura: 23/12/2020 às 15:30h, **leia-se**, Abertura: 28/12/2020 às 10:00h.

Tamandaré, 08/12/2020

CARLOS EDUARDO ALVES
Sec. de Administração.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:BAC4472B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2020

Estabelece normas de controle a serem observadas na Concessão, Pagamento e Prestação de Contas de Diárias no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

A COORDENADORA DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 8º, da Lei Municipal n.º 268/2009, com especial enfoque na atuação preventiva, e

Observando o estabelecido no art. 77 da Lei Complementar Nº 006/2015, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias;

Considerando a necessidade da observância, pela Prefeitura Municipal de Tamandaré, dos princípios e normas da legislação em vigor que dizem respeito à concessão de Diárias;

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão de diárias ao servidor municipal que, por determinação da autoridade competente, afastar-se da sede en caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou exterior, no desempenho de suas atribuições , em missão, estudo,

cursos, seminários, congressos e outras atividades relacionadas ao cargo que exerce, ou sendo de interesse da administração, serão concedidos, além do transporte e pagamento de taxas de inscrição, a diária a título de indenização das despesas de alimentação, pousadas e locomoção urbana, nos termos da lei.

Art. 2º. A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.

Art. 3º. A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterá, no mínimo:
I – matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;
II – justificativa do deslocamento;
III – indicação do período do deslocamento e do destino;
IV – assinatura do beneficiário.

Art. 4º. As solicitações de diárias devem ser encaminhadas em formulário próprio, conforme anexo I, em 2 (duas) vias, impreterivelmente, até 3 (três) dias antes da realização da viagem.

§ 1º. Os períodos de deslocamento iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente no campo 4 do formulário de solicitação de diárias.

Art. 5º. As solicitações de diárias devem estar obrigatoriamente acompanhadas da justificativa da viagem, ou seja, de documento que comprove a descrição da atividade a ser realizada (exemplo: ofício, fôlder, fax, e-mail, cópia de divulgação, convocação, etc.).

Art. 6º. A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
- durante a viagem já iniciada na hipótese de emergência;
- parceladamente se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.

§ 1º. Para efeitos do inciso I deste artigo, não será considerado emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e *workshops*, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública, convocação extraordinária ou participação em campanha imprevista.

§ 2º. A realização de viagens emergenciais somente poderão ocorrer mediante convocação de superior direto, a qual deverá ser comprovada.

§ 3º. O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

Art. 7º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor, ou quando o servidor se deslocar em seu próprio veículo para distância superior a 60 km.

§ 1º. Será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas e com pernoite.

§ 2º. Será concedida meia diária para o período de deslocamento igual ou superior a 4(quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.
§ 3º. Todas as despesas do servidor(a) que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.
Art. 8º. Os valores nominais das diárias são fixados pelo Decreto Municipal Nº 004/2009, e atualizados por decreto do Poder Executivo Municipal, conforme o caso, com base em critérios que leva em consideração o local de destino.

Parágrafo único. Os valores das diárias para viagens ao exterior fixados em moeda estrangeira devem ser convertidos e pagos em moeda nacional.

Art. 9º. O beneficiário deverá apresentar a Secretaria de Administração e Finanças, no prazo de 02 (dois) dias após o retorno da viagem, um dos documentos descritos em cada um dos incisos I, II e III deste artigo, juntamente com o formulário do Anexo II devidamente preenchido visando compor o Processo de Prestação de Contas.

– do deslocamento:
ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

– da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
nota fiscal de hospedagem;
nota fiscal de alimentação;
nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

– do cumprimento do objetivo da viagem:
ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem;

§ 1º. O beneficiário é obrigado a restituir, em até 48 (quarenta e oito) horas , integralmente ao concedente as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 2º. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. No caso de necessidade de nova diária antes dos 2 dias para prestação de contas, o beneficiário poderá prestar contas 2 dias após o retorno do último compromisso, não podendo ficar com mais de uma prestação em aberto.

§ 4º. O beneficiário que não apresentar o processo de prestação de contas ficará impedido de solicitar diárias até que a situação seja regularizada, bem como o desconto integral na respectiva folha de pagamento em uma única vez.

§ 5º. Caso o beneficiário seja obrigado a restituir integral ou parcialmente o valor recebido e não o fizer no prazo estipulado no §1º, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder o desconto na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 10. A Secretaria de Administração e Finanças, após receber os documentos constantes no artigo 9º deverá numerar o processo e emitir parecer técnico fundamentado.

§ 1º. O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas.

Art. 11. Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

§ 1º. Para os fins do caput, considera-se:

parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de conta, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo concedente na forma do disposto no art. 10;

pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

Art. 12. Os pareceres que tratam nos artigos 10 e 11 deverão ser elaborados de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III.

Art. 13. Depois de finalizados, os processos de prestações de contas deverão permanecer arquivadas no órgão concedente.

Art. 14. A diária paga no mês deverá constar no Portal da Transparência, até o 10º (décimo) dia útil do segundo mês subsequente.

Art. 15. Está Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Tamandaré-PE, 09 de novembro de 2020.

ELIZABETE URBANO DE FREITAS
Mat. 050046
Coordenadora do Controle Interno

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:2051F0BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 058 / 2018

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2018. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada para revitalização da Orla do Lago João Barbosa Sitônio no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido Acumulado**: 1.082 (um mil e oitenta e dois) dias; **Nova Vigência**: Até 03 de junho de 2021; **Fundamentação Legal**: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 01 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EC5C7411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 015, de 17 de março de 2020 que estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste município de Tupanatinga/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirús (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam revogados o inciso VI e os §1º,§5º do inciso VII do art. 2º previstos no Decreto Municipal nº 015, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6DAFE064

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 030, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativo Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos integrais, à servidora **Zilma Maria de Oliveira**, matrícula 0000015, Professora, Especialização, Nível III, Faixa F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, exercendo uma carga horária equivalente a 150 h/a, conforme Lei Municipal nº 003 de 02 de janeiro 2020, c/c tabela de vencimento atualizada c/c fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:61CACC6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, POR MEIO DA PROPOSTA Nº 10352.324000/1190-06, PARA ATENDER A UBSF MARIA LENICE ALEXANDRE, LOCALIZADA NESTE MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020.
Contratada: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99**;**
R$ **2.621,75 (Dois mil,Seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos);**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020.
Contratada: **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98**;**
R$ **1.375,90 (HUM MIL,TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Vigência 23/11/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA,23 de novembro de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DCA871B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR , DESTINADO A UNIDADE HOSPITALAR JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE , LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020.
Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**
03.284.928/0001-33;
R$ **20.070,00 (vinte mil, setenta reais);**

Vigência 04/12/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA,04 de dezembrode 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:69005436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL

Na publicação do dia 11/11/2020, Diário da AMUPE n.º 2706, pág. 64, referente ao AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL oriundo do Proc. Licitatório n.º 04/2020, Pregão Presencial n.º 01/2020 que tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura municipal e secretarias, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ: Data da assinatura do distrato: **23/10/2020**
LEIA-SE: Data da assinatura do distrato: **27/10/2020**

Vicência/PE, 08/12/2020

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D554AABC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL

Na publicação do dia 11/11/2020, Diário da AMUPE n.º 2706, págs. 64 e 65, referente ao AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL oriundo do Proc. Licitatório n.º 01/2020, Pregão Presencial n.º 01/2020 que tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ: Data da assinatura do distrato: **23/10/2020**
LEIA-SE: Data da assinatura do distrato: **27/10/2020**

Vicência/PE, 08/12/2020

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:387AD816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL

Na publicação do dia 11/11/2020, Diário da AMUPE n.º 2706, pág. 65, referente ao AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL oriundo do Proc. Licitatório n.º 01/2020, Pregão Presencial n.º 01/2020 que tem como **objeto** a aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Vicência, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ: Data da assinatura do distrato: **23/10/2020**
LEIA-SE: Data da assinatura do distrato: **27/10/2020**

Vicência/PE, 08/12/2020

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:40AFB89F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL PROCESSO N° 022/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

OBJETO: Aquisição/Fornecimento de Produtos e Materiais para **(Formação de Kit's)** para ações estratégicas de apoio à gestantes, pré-natal e puerpério, ao COVID-19 **(em conformidade e portaria n° 2.222, em 25 de agosto de 2020),** visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no Município de Xexéu/PE.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ N°: 20.008.831/0001-17
END: Avenida A s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE
CEP: 55.293-970
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.726,00 (Seis mil, setecentos e vinte e seis reais) para o fornecimento do objeto da Dispensa..
FUNDAMENTO : Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação n° 012/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Xexéu/PE, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:937C8EE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020
MODALIDADE: DISPENSA D LICITAÇÃO N° 010/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 121/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO EIRELI

CNPJ N° : 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA (FORMAÇÃO DE KIT'S) PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTANTES, PRÉ-NATAL E PUEPÉRIO, AO COVID-19 (EM CONFORMIDADE A PORTARIA N° 2.222, EM 25 DE AGOSTO DE 2020), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.726,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 27 de outubro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6556B415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE PERMISSÃO MOTOTAXI

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, vem tornar público a formalização de Contratos de Permissão numerados na ordem de 435 à 500, regidos pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2020 e pela Lei Municipal nº 4.174/15 e alterações posteriores, cujo objeto é a Prestação do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros "MOTOTÁXI" no Município de Garanhuns. O prazo de Vigência dos contratos será de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura, podendo ser renovado a critério desta Autarquia Municipal, nos termos da Lei nº 4.174/15.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor/Presidente:

Nº DA PERMISSÃO	DADOS DO PERMISSIONÁRIO	
	NOME	CPF
435	SANDRO MEREDSON SILVA	022.486.484-05
436	JOCELIO BARBOSA ALVES	045.192.714-10
437	ROSIMAR ALVES DA SILVA	038.676.084-58
438	JOSE NILBERTO CAMPOS FERREIRA	018.535.354-19
439	HELENO PEREIRA SOARES	032.647.844-24
440	JOSE RONALDO CAVALCANTE TEIXEIRA	061.919.944-00
441	ANTONIO MANOEL DE SOUZA SILVA	088.259.784-13
442	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	021.101.704-33
443	EDINALDO SIMPLICIO RAMOS	882.114.954-49
444	STEVENES LIMA DO NASCIMENTO	074.373.134-48
445	ALEXSANDRO CAMPOS MORAES	059.727.484-36
446	MARCIO LEITE AGRELIS	072.681.984-00
447	RIZENILDO GODOI DA SILVA	051.609.324-02
448	JOSE VIEIRA CAVALCANTI	024.960.404-31
449	JOAO FERREIRA DA COSTA	027.008.484-38
450	MARCELO CORREIA DE BARROS	028.281.024-24
451	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE FREITAS	000.372.754-88
452	JOSENILDO PEREIRA SOBRINHO	935.957.004-49
453	ALEXANDRO VIANA DE LUCENA	033.972.924-41
454	GIVALDO MATIAS DA SIULVA	052.306.734-86
455	MARCELO RODRIGO TELES DE BRITO	074.298.624-11
456	SAMUEL FERREIRA LEITE	062.283.634-09
457	JOSE ROBERVAL DE ANDRADE LEITE	064.397.784-80
458	CARLOS LEONARDO DA SILVA GOMES	085.694.924-80
459	EDVALDO BRAZ FERREIRA JUNIOR	091.224.854-81
460	JOSEIVAM MOURA SIMAO	109.223.814-02
461	EVANDRO DA SILVA	072.010.264-29
462	VALTER BEZERRA DE MELO	051.081.494-84
463	CLAUDEMIR DE SOUZA VIDAL	091.342.774-80
464	JOSE ANDERSON BARROS DA SILVA	086.172.004-05
465	CARLOS ANDRE DA SILVA	013.659.434-45
466	JOSE CARLOS FERREIRA SOBRINHO	985.064.604-20
467	REINALDO TEIXEIRA DE MACEDO	038.283.694-48
468	JOSE JUNIO XAVIER SOARES	059.437.004-39
469	RONALDO CAMILO DE SOUZA	039.331.094-93
470	BRUNO COSTA FERREIRA	845.185.704-30
471	SILVIO ALVES DA SILVA	058.788.394-40
472	JOSE EDILSON DE NORONHA	882.215.394-49
473	JOSE ALEXANDRE DA SILVA ALVES	013.776.704-81
474	ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	104.978.504-51
475	GILMAR DE FREITAS LIMA	064.834.834-22
476	ROMERYTO MARQUES DE OLIVEIRA	013.950.814-76
477	TIAGO MACHADO DOS SANTOS	106.711.744-01
478	EDMILSON MORAIS DA SILVA	037.831.684-22
479	JONAS MAURICIO DOS SANTOS SILVA	056.860.384-22
480	JOHNNY WESLEY RODRIGUES DE LIMA	704.065.464-44
481	NATANAEL ANTONIO DE LIMA SANTOS	080.080.894-07
482	LEONARDO ALVES	064.237.114-88
483	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO	013.136.214-39
484	JOSE ANTHONY PEREIRA RODRIGUES	086.912.564-86
485	AGNALDO ALVES DA SILVA	014.635.694-24
486	ALEXANDRE BEZERRA	000.433.164-84
487	MARCELO CORDEIRO DE LIMA	062.994.124-61
488	ADRIANO ALVES TAVARES	094.487.974-86
489	JOSE RICARDO ALVES LOPES	013.452.804-24

490	CESAR BEZERRA MARQUES	044.074.374-56
491	ERASMO JOSE DA SILVA JUNIOR	023.027.394-77
492	WENDELL MOISES DA SILVA	082.452.564-71
493	JOSINAEL DIAS DE SOUZA	034.599.134-60
494	MARCIO COSTA FERREIRA	048.592.694-62
495	JOSE ANDRE VIANA	039.220.584-00
496	MARCIEL LEANDRO TELES DA SILVA	090.739.834-01
497	ERNANDO DA SILVA SOBRAL	100.292.154-63
498	MOISES JUNIO DE OLIVEIRA APOLONIO	057.558.234-05
499	JOSIAS GRANCINDO DE MELO	074.244.734-09
500	JOSE CELIO BEZERRA MARQUES	027.657.704-33

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B9FBC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA Nº 80, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 DIVULGA A LISTA FINAL DOS SELECIONADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 001/2020, PRÊMIO JOSÉ MOISES DE MOURA "MOURA DA CACHAÇA" DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 41, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando o Edital nº 001/2020, Prêmio José Moisés de Moura "Moura da Cachaça" de Emergência Cultural, cujo período de inscrição foi entre os dias 03 de novembro a 27 de novembro; e
Considerando a Resolução nº 02/2020 da Comissão de Avaliação do Edital nº 001/2020, supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista final dos classificados no Edital 001/2020, José Moisés de Moura "Moura da Cachaça" de Emergência Cultural, conforme Anexo I.

§1º O presente resultado será divulgado no Átrio, nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Lagoa do Carro, e do Diário Oficial da Amupe (D.O), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 2º Apenas farão jus as premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa do Carro;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Art. 3º Convocar os premiados para que, no prazo de até 15 de dezembro, compareçam à Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, para entregar documentação necessária para o pagamento da premiação, bem com da assinatura do Termo de Compromisso, que versa sobre a realização e entrega da contrapartida, previstos no Edital.

Art. 4º Ratificar que os recursos divulgados no Edita foram expressos em valores brutos e estão sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento todos os impostos e tributos necessários.

Art. 5º Ratificar, conforme previsto no Edital, que os contemplados autorizam a prefeitura a mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação, e transmissão de saberes, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual fotografias, textos e os relatórios de atividades.

Art. 6º O recebimento da presente premiação não inviabiliza que o premiado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 08 de dezembro de 2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA
Prefeita

RISOLANGE RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa Carro

ANEXO I
Lista preliminar dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio José Moisés de Moura "Moura da Cachaça" de Emergência Cultural.

Tipologia	Nº do Cadastro	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota	Segmento Cultural
PESSOA FÍSICA	52	JOÃO PAULO CLEMENTE	-	114.085.864-52	50	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	82	MACIEL GOMES DA SILVA	CASSIANO SILVA	060.620.954-93	50	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	43	EMERSON SOUZA ARAÚJO	MACAXEIRA	049.147.334-63	45	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	80	SERGIO DIAS DA COSTA	SERGIO MÚSICO	832.131.474-00	45	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	53	GLÉCIO RODRIGUES DA SILVA	GLECYNHO	083.895.414-67	40	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	50	ERIK JODSON DE SOUZA	ERIK MÚSICO	081.219.004-17	40	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	83	MANUELA CAMPELO DA SILVA	MENINA DO SAX	135.056.354-48	35	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	40	REINALDO JOSÉ DA SILVA SANTOS	REINALDO	138.632.384-51	35	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	57	DOUGLAS PIERRY FEIJÓ	DOUGLAS TROMBONE	080.110.664-80	35	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	51	MARCOS PAULO ANDRADE NASCIMENTO	MARCOS TROMBONISTA	134.436.554-08	35	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	47	ERIVALDO JOÃO DA SILVA	VADO DO TROMBONE	033.986.494-08	35	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	56	GLEYSON MANOEL LOPES DA SILVA	MC BEKADO	083.531.064-77	30	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	41	EDMAR SOUZA ARAUJO	ED SOUZA	027.866.234-05	30	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	44	SEVERINO PEREIRA CARDOSO FILHO	BIU DO TRIANGULO	055.317.684-60	25	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	81	ANA PAULA ANDRADE NASCIMENTO	ANA PAULA ANDRADE	148.612.104-70	25	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	55	JOSÉ FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	NANDO SHOW	107.466.604-64	20	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	49	MACIEL SOARES DO NASCIMENTO	MAXUEL	085.913.804-60	20	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	54	ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS	DUDA DO PAGODE	067.610.404-50	20	MÚSICA
PESSOA FÍSICA	46	EDILSON SILVANO DA SILVA	EDILSON DOS TECLADOS	050.512.784-93	5	MÚSICA

Tipologia	Nº do Cadastro	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota	Segmento Cultural
GRUPO C/CNPJ	73	GRUPO DE MULHER OBJETIVA DE LAGOA DO CARRO	SUZEL ERNESTO DO RÊGO	00.740.492/0001-51	55	ESPAÇO CULTURAL
PESSOA FÍSICA	38	ALZIRA VITORINO DE ARAUJO MELO	-	026.319.094-37	55	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	6	MARIA IRANEIDE PEREIRA DE ANDRADE	-	847.580.234-68	50	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	14	FLORENCE DE ALMEIDA FERNANDES	FLORENCE	318.296.604-97	40	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	34	MARIA JOSÉ BEZERRA DE LIMA LEMOS	-	300.271.284-15	40	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	89	PAULA FRASSINETTE FELIX DA CRUZ	PAULA	026.326.01-36	40	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	87	SEVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	-	027.314.134-17	40	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	1	RAQUEL RODRIGUES MONTEIRO	@RAQUELMONTEIROCROCHE	009.925.204-01	40	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	32	ELIANE MARIA DOS SANTOS	ELIANE TAPECEIRA	421.773.324-00	35	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	91	GESSICA LUCIANA SEVERO DA SILVA	-	110.751.134-82	35	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	15	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	LIA	487.623.854-53	35	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	21	EDNA MARIA DA COSTA	-	962.475.844-15	35	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	20	VALÉRIA MARIA MATTOS	-	040.849.954-01	30	ARTESANATO

Tipologia	Nº do Cadastro	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota	Segmento Cultural
PESSOA FÍSICA	97	ROSENEIDE MARIA DO NASCIMENTO	-	028.504.674-80	30	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	23	JOSEFA PONCIANO DA SILVA	-	362.733.924-04	30	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	8	MARILUCE FELIPE DE MOURA	TÊTE TAPECEIRA	398.274.884-49	30	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	3	IVANILDA PEREIRA DO REGO	DIDA	771.418.814-68	30	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	18	EDILEUZA MARIA BARBOSA SILVA	LÉU	420.276.164-20	30	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	16	LUCIA DA SILVA	-	045.189.904-04	30	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	33	TATIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	TATI	088.228.634-02	30	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	96	YOLANDA RAYANE DA SILVA	YOLI	103.030.384-38	30	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	7	MARIA EDILEIDE OLIVEIRA QUEIROZ FELICIANO	LÊLEDA	364.019.784-49	25	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	11	MARIA JOSÉ DA SILVA PIMENTEL	DIRCE	322.226.024-91	25	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	30	SILVANIA JOSÉ BEZERRA CABRAL	VANIA BEZERRA	262.297.758-16	25	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	10	EDLENE MARIA DA COSTA ARAÚJO	EDLENE COSTA	427.190.204-78	25	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	58	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE LIMA	ANINHA DO LEÃO	090.220.344-45	25	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	37	LUCIANA MARIA DA SILVA	LU	135.066.164-39	25	ARTESANATO

Tipologia	Nº do Cadastro	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota	Segmento Cultural
PESSOA FÍSICA	27	JACILENE MARIA DA SILVA	JACILENE ARTES EM COCHÊ	012.392.843-66	20	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	9	MARIA LUCINEIDE DE O. MELO	NEIDE TAPECEIRA	846.175.274-00	20	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	31	EDIVANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	VÂNIA	085.159.174-40	20	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	85	ERONICE MARINETTE DA SILVA	-	816.417.024-00	20	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	4	SOLEDADE INÊS DA SILVA	INÊS	112.893.187-78	20	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	36	AYLANE KARLA DE OLIVEIRA MELO	-	119.649.174-76	20	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	19	JOSIAS VICENTE DE OLIVEIRA	JOSI ART	352.624.274-72	15	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	95	MARTA ARAÚJO DA SILVA	MARTA	038.730.354-56	15	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	13	MARIA JOSÉ DA SILVA	MARIA	717.722.274-04	15	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	29	CILENE JOSÉ BEZERRA	LENE BEZERRA	026.319.714-00	15	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	88	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	-	076.790.664-00	10	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	17	MARIA ELENILDA DA SILVA	-	089.689.134-80	10	ARTESANATO
PESSOA FÍSICA	22	ERALDO DOS SANTOS RAMOS	RAMOS ARTE	055.701.904-49	5	ARTESANATO

Tipologia	Nº do Cadastro	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota	Segmento Cultural
GRUPO C/ CNPJ	74	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DA TARDE DE BARRO PRETO	ANA PAULA DA SILVA	12.724.023/0001-28	80	ESPAÇO CULTURAL
GRUPO C/ CNPJ	72	MARACATU LEÃO DOURADO	MARIA ERNESTA DA SILVA	11.372.290/0001-10	30	ESPAÇO CULTURAL
GRUPO C/ CNPJ	71	MARACATU LEÃO CHARMOSO	LUIZ FERNANDO FRUTUOSO FELIPE	26.416.937/0001-36	20	ESPAÇO CULTURAL
Tipologia	**Nº do Cadastro**	**Identificação**	**Nome Artístico / Representante**	**CPF/CNPJ**	**Nota**	**Segmento Cultural**
PESSOA FÍSICA	28	THAINARA MARIA DA SILVA	THAINARA SANTOS	141.476.784-67	45	DEMAIS LINGUAGENS
PESSOA FÍSICA	66	JOSENILDO SOARES FERREIRA	PALHAÇO BATATINHA	783.489.194-49	30	DEMAIS LINGUAGENS
PESSOA FÍSICA	65	WALDÊNIA VIEIRA DE VASCONCELOS	WALDÊNIA VASCONCELOS	126.776.564-00	30	DEMAIS LINGUAGENS

PESSOA FÍSICA	64	ROBISON JOSÉ BARBOSA	ROBISON BARBOSA	719.679.794-99	20	DEMAIS LINGUAGENS
PESSOA FÍSICA	67	JUAN CARLOS TEODORO	JUAN	125.704.494-07	15	DEMAIS LINGUAGENS
PESSOA FÍSICA	92	CLÁUDIA CARDOSO DE MORAIS	CLAUDINHA	049.594.394-08	5	DEMAIS LINGUAGENS

Tipologia	Nº do Cadastro	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota	Segmento Cultural
ESPAÇO SEM CNPJ	69	ONG ESPAÇO JOVEM	WILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	078.662.364-02	25	ESPAÇO
ESPAÇO SEM CNPJ	90	TERREIRO DA CASA DA POMBA GIRA DAS ALMAS	DIEGO COSMO DA SILVA	082.470.044-96	15	ESPAÇO
ESPAÇO SEM CNPJ	88	TERREIRO DE ZÉ PRETINHO	GUSTAVO BARBOSA DE LIMA	104.673.504-77	5	ESPAÇO

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:76958581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 378/2020

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALTERAR O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 330, de 11 de novembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 367, de 30 de agosto de 2019 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 0361, de 08 de novembro de 2019 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado a descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2020 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2015	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer		
2098	Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras		5.000,00
3.3.50.41	Subvenções Sociais		47.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
Fonte de Recursos: 19900218 - Demais Transferências de Recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19			
TOTAL..... R$			66.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.
Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Quixaba, 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado a descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2015	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer		
2098	Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras		5.000,00
3.3.50.41	Subvenções Sociais		47.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
Fonte de Recursos: 19900218 - Demais Transferências de Recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19			
TOTAL..... R$			66.000,00

Finalidade: Descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Especial Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado a descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 19900218 - Demais Transferências de Recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba (PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AD1221C3

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUCINICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE QUIXABA-PE EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 001/2020 COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC

DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta convocatória a seleção de propostas de artistas, grupos musicais e/ou culturais, grupos de dança, cultura popular, artesanto, artes plásticas, fotografia e poesia do Município de Quixaba, para compor a programação da Live Multicultural de Quixaba, que acontece nos dias 22, à 23 de Dezembro de 2020.

DO PROPONENTE

2.1 Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:

Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Quixaba, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município de Quixaba, desenvolvendo atividade de cunho artístico cultural há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020.

Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos culturais não formalizados.

Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência do grupo/coletivo. (ANEXO II)

Pessoas Jurídicas, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Quixaba, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Quixaba há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

DOS IMPEDIMENTOS

3.1 É vedada a participação neste Edital de:

Membros da Comissão Municipal de Avaliação e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau;

Funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau;

Pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Esporte até terceiro grau;

Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte´de Quixaba:

Formulário de Inscrição (Anexos I) em uma via impressa, devidamente preenchido, datado e assinado;

Material comprobatório promocional como releases, fotos, CDs, DVDs, matérias e notas em jornais, sites, link de video, fotografias, filmagens, etc.

Parágrafo Único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à avaliação das propostas.

4.2. Não será permitida a entrega de materiais complementares nem a substituição de documentos depois de realizada a inscrição.

4.3. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.

DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5..1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 07 de Dezembro a 11 de Dezembro de 2020. As inscrições deverão ser realizadas até às 13 horas do dia 11 de Dezembro.

5.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Quixaba, pelo link www.quixaba.pe.gov, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Quixaba. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição deste Edital. (ANEXO I)

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 13:00 horas (Treze horas) do dia 11 de Dezembro de 2020.

5.5. As inscrições poderão ser prorrogadas mediantes necessidades.

5.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, e entregues a proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão submetidas à avaliação de uma Comissão formada por 3 pessoas, designadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

6.2 Serão classificadas aquelas propostas que, ao final da avaliação cumprirem com as exigências desta convocatória.

6.3 A Comissão de Avaliação das Propostas é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões de mérito cultural e será presidida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, ou um representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, cabendo-lhes o voto de minerva.

6.4 O resultado desta seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Quixaba - www.quixaba.pe.gov.br, até o dia 14 de dezembro de 2020.

DA PROGRAMAÇÃO

7.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.

7.2. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação, à avaliação do conteúdo, e aos seguintes recursos orçamentários e financeiro da Lei Aldir Blanc.

7.3. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte revisar os valores de contratação, caso julgue necessário.

7.4 Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a equipe de produção do evento.

DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1. As propostas habilitadas deverão aguardar a convocação para a negociação e adequação financeira e, uma vez selecionadas para compor a grade de programação, deverão apresentar os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Quixaba, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data da negociação, quando estarão aptas a assinar o instrumento jurídico com a Prefeitura Municipal de Quixaba, que formalizará as responsabilidades das partes.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Para fins de contratação, após o contato da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Quixaba, os proponentes deverão apresentar os documentos listados abaixo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, o que se descumprido, desabilitará as propostas:

a) Pessoa Física:

* CPF;
* RG;
* Comprovante de Residência ou Auto declaração de Residência (ANEXO III)
* Dados da Conta Bancária (Cópia de cheque, extrato ou cartão).

b) Pessoa Jurídica:

* CNPJ;
* Contrato Social (Suas alterações quando houver);
* Certidão Negativa de Débitos Federais;
* Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
* Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
* CND de Contribuições Previdenciárias;
* CND FGTS; e,

* Certidão de Regularidade Fiscal;
* Dados da Conta Bancária (Cópia de cheque, extrato ou cartão);
* RG e CPF e Comprovante de Residência do(s) representante(s) legal(ais) do CNPJ;.

c) Micro Empreendedor Individual – MEI:

* CNPJ;
* Certificado de Inscrição Microempreendedor;
* Certidão Negativa de Débitos Federais;
* Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
* Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
* CND de Contribuições Previdenciárias;
* CND FGTS; e,
* Certidão de Regularidade Fiscal;
* Dados da Conta Bancária (Cópia de cheque, extrato ou cartão);
* RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal do CNPJ;.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.3 O Termo de Concessão Financeira (ANEXO IV) deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no site da Prefeitura municipal de Quixaba.

9.4 O selecionado fica obrigado a comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

9.5 Caso necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte poderá solicitar outros documentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos que não envolvam a avaliação das propostas serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Quixaba.

10.2. As propostas não-selecionadas ficarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação da grade de programação. Ao final desse prazo, se não houver manifestação do interessado, tal fato importará em doação irrevogável à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, não cabendo qualquer tipo de reivindicação posterior.

10.3. Nesta Convocatória, onde se lê deverão, entenda-se como obrigatório.

10.4. A presente Convocatória e o formulário de inscrição (Anexo I) ficarão à disposição dos interessados exclusivamente no site www.quixaba.pe.gov.br.

Quixaba, 11 de Dezembro de 2020

ANDRÉ MEDEIROS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Quixaba

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
LIVE MULTICULTURAL DE QUIXABA 2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome Completo ou Razão Social:			
Nome do Artista ou Grupo:			
Nº do CPF ou CNPJ:	**Endereço Completo:**		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**	**UF:**
Telefone(s):		**E-mail(s):**	

CATEGORIA: ( ) MÚSICA ( ) DANÇA ( ) ARTESANATO ( ) CULTURA POPULAR
( ) ARTES PLASTICAS ( ) FOTOGRAFIA ( ) POESIA ( ) OUTROS

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas na convocatória da live multicultural de Quixaba 2020.
Confirmo o teor das informações expressas neste formulário de inscrição.

Quixaba,.....de ..... de 2020.	**_____** **ASSINATURA DO PROPONENTE** **(Pessoa Física ou Representante da Pessoa Jurídica)**
	_____ **ASSINATURA DO ARTISTA OU INTEGRANTE DO GRUPO/ COMPANHIA / , ETC.**

OBSERVAÇÃO:
As assinaturas do proponente e do artista ou integrantes dos grupos deverão ser idênticas às constantes no RG **(Anexar COPIA do RG)**

ANEXO II
CARTA COLETIVA DE ANUNÊNCIA

Nós, membros do Grupo / Banda / Trio, _____, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento dos recursos provenientes ao inciso III, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, para tanto, indicamos o (a) Sr(a), _____, inscrito no RG:_ _____e CPF: _____, como nosso representante.
O (a) representante fica responsável cível, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.
Os membros estão cientes de que o (a) representado acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, desta seleção pública no caso de Grupo/Banda/ Trio a ser contemplado.
O Grupo/ Banda / Trio é composto pelos membros abaixo listados:

Quixaba/PE _____de_____de 2020.

NOME:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
ASSINATURA:	

ANEXO III
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade:_ _____, estado civil:_____ _, portador do RG nº_____e CPF nº:_____ _, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Quixaba/PE,_____de_____de 2020.
_____.
ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação

ANEXO IV
TERMO DE CESSÃO FINANCEIRA

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE QUIXABA

TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXABA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE QUIXABA-PE E,_____ , DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE QUIXABA, POR MEIO DA SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 35.445527/0001-04, COM SEDE NA PRAÇA ANTONIO PERREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA-PE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, ANDRÉ MEDEIROS DA SILVA.

OUTORGADO:

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 14.017/2020 E A LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para propostas de atividades artísticas culturais de Quixaba, nas seguintes linguagens MÚSICA, DANÇA, CULTURA POPULAR, ARTES PLÁSTICAS, FOTOGRÁDIA E POESIA distribuídas em categorias individuais, duplas e coletivas.

Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada pública nº 001/2020/ SECRATARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE QUIXABA e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE QUIXABA-PE

Caberá à OUTORGANTE:

Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Caberá ao OUTORGADO:

Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital;

Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Quixaba, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter:
Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos; quantidade de público beneficiado; locais de apresentação; material de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R$ 65.897,42(Sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única obrigatoriamente em conta bancaria cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Quixaba, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei Federal nº 14.017/2020 ou regulamento, bem como nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93 e Lei Federal nº 14.017/2020, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Quixaba/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Quixaba/PE__de de 2020.

_____
Secretário

_____
Outorgado

_____
TESTEMUNHA (1)
CPF:

_____
TESTEMUNHA (2)
CPF:

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:91933542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO PRÊMIO EDITAL N° 001/2020-SCTE

PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE.

O município de São Caetano, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n° 062/2020, divulga e torna público as propostas dos Agentes Culturais **APROVADOS NO EDITAL N° 001/2020-SCTE PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC**, conforme Anexos.

São Caetano PE, 09 de dezembro de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

VERIDIANA FORTUNATO DOS SANTOS MAGALHÃES
Secretaria De Cultura, Turismo E Esportes

ANEXO I - RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS NO PRÊMIO EDITAL N° 001/2020-SCTE

PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA

Nº	NOME	ESPECIFICAÇÃO	SEGMENTO	PROPOSTA
	Música			
0001/2020	Adelson Cícero dos Santos	PF	Música	Pagode TradSamba Banda
0002/2020	Ângela Maria Gomes Fortunato	PF	Música	Angela Fortunato Voz e Violão
0003/2020	Antônio Manoel da Silva	PF	Música	Banda de Pífanos Santa Luzia
0004/2020	Cícero Antônio da Silva	PF	Música	Toni Silva Voz e Violão
0005/2020	Cláudia Maria Santos de Lima	PF	Música	Clau Bragada Voz e Violão
0006/2020	Cláudio José do Nascimento Filho	PF	Música	Cacá do Acordeon "Cantando o amor e a Natureza"
0007/2020	Cleiton Wanderley Macedo Silva	PF	Música	Cleyton Silva
0008/2020	Cristiano José da Silva	PF	Música	NÃO APRESENTOU PROPOSTA
0009/2020	Diego Bezerra Torres	PF	Música	Diego Torres Voz e Violão
0010/2020	Ebison José dos Santos	PF	Música	DJ Ebison
0011/2020	Edilson José da Silva	PF	Música	Banda Curtição na Farra
0012/2020	Fabiano Batista de Lima	PF	Música	NÃO APRESENTOU PROPOSTA
0013/2020	Gabrielly Constantino de Oliveira	PF	Música	Gaby Oliveira
0014/2020	Givanilson Eronildo do Nascimento	PF	Música	Givanilson dos Teclados
0015/2020	José Cleiton de Sousa Moreira	PF	Música	Cleitinho na Voz
0016/2020	José da Silva	PF	Música	Adriano Show e Seus Teclados
0018/2020	José Fernandes da Silva	PF	Música	Fernandes França Voz e Violão
0019/2020	Jonas Ferreira da Silva	PF	Música	A Charanga do Cabeça "Orquestra"
0020/2020	José Caetano Freire da Silva	PF	Música	Nenê dos Teclados
0021/2020	José Carlos da Silva	PF	Música	O Macho Véi do Forró

0022/2020	José Muniz de Moura Júnior	PF	Música	Júnior Balla (DJ) O Moral de Maceió
0023/2020	Leocádo Constantino da Silva	PF	Música	Curtinho do Acordeon "Forró Amor com café"
0024/2020	Luciano Rosendo da Silva	PF	Música	Luciano do Arrocha Voz e Violão
0025/2020	Milton Antônio dos Santos	PF	Música	Milton Violeiro
0026/2020	Marinaldo Sebastião Mota	PF	Música	Trio Forró do Bom "Verdes Mares do Forró"
0027/2020	Plínio Gustavo Laurentino de Santana	PF	Música	Plínio "G" Live
0028/2020	Reginaldo José do Nascimento	PF	Música	Reginaldo José
0029/2020	Severino Vicente Ferreira	PF	Música	Banda de Pífanos Nossa Senhora de Fátima
0030/2020	Vandelmo da Silva Pontes	PF	Música	Vandelmo Pontes Voz e Violão
0031/2020	Vanessa Silvestre da Silva	PF	Música	Vanessa Silvestre Voz e Violão
0032/2020	Vital Ferreira de Lima Filho	PF	Música	Vital e Banda
	Artesanato			
0033/2020	Caetano Mariano da Silva	PF	Artesanato	Caetano Artesão
0034/2020	Edineide Helena Bento da Silva	PF	Artesanato	Neide do Crochê
0035/2020	Eva da Silva Fortunado	PF	Artesanato	Eva Fortunato Art
0036/2020	Dalca Danúzia de Melo	PF	Artesanato	Dalca Artesanato
0037/2020	Deonia Valquiria dos Santos	PF	Artesanato	Deonia Art Crochê
0038/2020	José Adelson da Silva	PF	Artesanato	Adelson Silva
0039/2020	José Carlos Cintra Gomes	PF	Artesanato	Carlos Cintra
0040/2020	José Vânio Alves	PF	Artesanato	Vanio Art Tapiraim
0041/2020	Josefa Quitéria de Barros Lima	PF	Artesanato	Jô Artesanato
0042/2020	Josileide Roberto da Silva	PF	Artesanato	Josi Artesanato
0043/2020	Josilene Josefa de Macêdo	PF	Artesanato	Costurices da Jô
0044/2020	Kátia Simone Tenório de Albuquerque	PF	Artesanato	Cantinho da Arte
0045/2020	Lucas Araújo da Silva	PF	Artesanato	Lucas Araujo
0046/2020	Maria Aparecida da Silva Gomes	PF	Artesanato	Rosa Artesanato
0047/2020	Manoel Messias dos Santos	PF	Artesanato	Manoel Pintor
0048/2020	Maria de Lurdes Rodrigues Ramos Soares	PF	Artesanato	Lurdinha Artesanato
0049/2020	Maria Lúcia de Souza	PF	Artesanato	Malu Artesanato
0050/2020	Maria José da Silva Monteiro	PF	Artesanato	MLP Art Costura
0051/2020	Maria Roseane de Assis	PF	Artesanato	Roseane Bolos
0052/2020	Maria Vanessa Pereira da Silva	PF	Artesanato	Cantinho da Arte II
0053/2020	Maria José de Lira	PF	Artesanato	ML Artesã
0054/2020	Maria Zélia Lima da Silva	PF	Artesanato	Zélia Artesanatos
0055/2020	Rita Maria Bezerra	PF	Artesanato	Rita do Fuxico
0056/2020	Uede João de Brito	PF	Artesanato	Ueide Artes
0057/2020	Verônica Leite Gomes da Silva	PF	Artesanato	Vera Artesanato
	Agremiações			
0058/2020	Almir Bezerra da Silva	PF	Agremiações	La Ursa Tradição "Mostra sua Tradição"
0059/2020	Cythya Elizangela de Araújo	PF	Agremiações	La Ursa Cariri "Encontro dos Bois do Cariri e o Auto da Compadecida"
0060/2020	Deyvison Marcone da Silva	PF	Agremiações	La Ursa Tô Nem Aí "De Portas Abertas"
0061/2020	José Thiago dos Santos	PF	Agremiações	La Ursa Rosas de Ouro "Batuques e Batidas de Um Coração"
0062/2020	João Caetano de Assis	PF	Agremiações	La Ursa Panda "Arte e Cultura com o Grupo Carnavalesco Urso Panda"
0063/2020	José Rafael da Silva	PF	Agremiações	La Ursa Leão Dourado "Luiz Gonzaga – O Rei do Baião"
0064/2020	Luiz Antônio Henrique dos Santos	PF	Agremiações	La Ursa Urso Maluco de "Samambaia" A Pioneira
0065/2020	Maeth Stephanye da Silva	PF	Agremiações	La Ursa Rua do Sapo
0066/2020	Reginaldo Cícero da Silva	PF	Agremiações	La Ursa Nação Brasileira "A La Ursa Tradicional"
	Dança			
0067/2020	Denilson Fernandes dos Santos	PF	Dança	Viva a Arte do Frevo na Terra das La Ursas
0068/2020	Thayza Maria da Silva	PF	Dança	Vivências em Dança
	Bacamarteiros			
0069/2020	Adelson Adejar dos Santos Silva	PF	Bacamarteiros	Batalhão "47"
0070/2020	Claudomiro Martins da Silva	PF	Bacamarteiros	Batalhão "33"
0071/2020	José Gilson de Lima	PF	Bacamarteiros	Batalhão "21"
0072/2020	José Santino de Brito	PF	Bacamarteiros	Batalhão "45"
	Capoeira			
0073/2020	Erivaldo José Nunes	PF	Capoeira	Grupo Malícia e Mandinga
0074/2020	Genildo João dos Santos	PF	Capoeira	Grupo Arte Livre de Capoeira
0075/2020	Renato José de Lima	PF	Capoeira	Grupo de Capoeira Axé Liberdade
	Gastronomia			
0076/2020	Iran Antônio de Souza	PF	Gastronomia	Irmão da Pamonha
0077/2020	Rosemilda Maria da Silva Cândido	PF	Gastronomia	Rose Buffet
	Cultura Afro			
0078/2020	Ricardo Vital da Silva	PF	Cultura Afro	Ilê Axé Ogum Oniré
	Eventos			
0079/2020	Alexandro Luiz dos Santos	PF	Eventos	Alex Procuções
0080/2020	Claudeni Maria da Rocha Mineiro	PF	Eventos	Cláudia Decorações
0081/2020	Douglas da Costa Duda	PF	Eventos	A Voz da Vaquejada
0082/2020	Fábio Viana da Costa	PF	Eventos	Parque Nossa Senhora Aparecida
0083/2020	Gledson Constantino de Oliveira	PF	Eventos	Gledson Produtor
0084/2020	Glebson Pedro da Silva	PF	Eventos	Oficina de Elaboração de Projetos Culturais
0085/2020	José Carlos Tenório de Albuquerque	PF	Eventos	C3 Iluminação
0086/2020	José Mário Tenório de Albuquerque Neto	PF	Eventos	DJ Neto Mario Produtor Musical
0087/2020	José Robson da Silva	PF	Eventos	Parque São Geraldo
0088/2020	Thiago José da Silva	PF	Eventos	Diversões Progresso
	Literatura			
0089/2020	Manoel Leandro de Oliveira Irmão	PF	Literatura	Livro "Ricas Lições"
0090/2020	Marcionilo Luiz Teodósio	PF	Literatura	Livro "Príncipe dos Poemas".

São Caetano, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9A5E1997